**EDITAL**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2026**
**COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO - MENOR PREÇO POR ITEM**
**SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

**PREGÃO ELETRÔNICO n° 063/2026**

**PROCESSO n° 4391/2026**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS CORRELATOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE IBATÉ/SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM QUANTITATIVOS ESTIMADOS PARA O CONSUMO DE 6 (SEIS) MESES.**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:** https://scpi.ibate.sp.gov.br:566//comprasedital/

**INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 28 DE OUTUBRO DE 2026 – ÀS 09hr00min.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 11 DE NOVEMBRO – ÀS 08hr45min.**

**ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 11 DE NOVEMBRO - ÀS 09hr00min.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 11 DE NOVEMBRO DE 2026 – ÀS 09hr15min**

**REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.**

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, ESCLARECIMENTO E EDITAL:** o texto integral do presente edital e de seus anexos, bem como quaisquer outras informações complementares ou esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Ibaté, situada na Av. São João, 1771 – Centro, nesta cidade de Ibaté/SP – telefone (16) 3343.9800, pelo site ibate.sp.gov.br no link Licitações Públicas ou pelo endereço eletrônico https://scpi.ibate.sp.gov.br:566//comprasedital/

A **SESSÃO PÚBLICA** de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico acima citado, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 3.487, de 06 de fevereiro de 2026, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

**REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições: coordenar os trabalhos da equipe de apoio; responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame; abrir as propostas de preços; analisar a aceitabilidade das propostas; desclassificar propostas indicando os motivos; conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço; verificar a habilitação do proponente; declarar o vencedor; receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento; elaborar a ata da sessão; encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar, homologar e autorizar a contratação.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2026**
**SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**
**PROCESSO LICITATORIO N.º 4391/2026**

## 1. - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

**1.1. A Prefeitura Municipal de Ibaté,** Estado de São Paulo, torna público que acha-se aberta no Paço Municipal, sito a Avenida São João, n.º 1771, Centro – Ibaté/SP – a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações da Prefeitura de Ibaté, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, **com critério de julgamento por Menor Preço por Item,** originário do Processo Administrativo n.º 4391/2026, que será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, com as alterações introduzidas pela legislação superveniente e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital., conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**1.2.** SÃO ANEXOS INTEGRANTES DESTE EDITAL:

**ANEXO I –** (TERMO DE REFERÊNCIA);
**ANEXO II –** (MODELO DE PROPOSTA);
**ANEXO III –** (MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL);
**ANEXO IV –** (DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA);
**ANEXO V –** (DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL);
**ANEXO VI –** (MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO);
**ANEXO VII –** (DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO);
**ANEXO VIII** – (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS);
**ANEXO IX –** (DECLARAÇÃO DE QUE AS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CF/88, LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS)

**ANEXO X** – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS - MUNICÍPIO DE IBATÉ-SP (só será preenchido no ato do contrato/ata)

**1.3.** O cadastro no Sistema será efetuado no endereço https://scpi.ibate.sp.gov.br:566//comprasedital/ na opção SOLICITAR CHAVE DE ACESSO, no canto direito da tela. Após encaminhar a solicitação, será enviado por e-mail a Chave de identificação e a Senha. O cadastro será feito apenas uma vez. O manual do fornecedor desenvolvido para auxiliar na operação do Portal de Compras poderá ser solicitado por telefone (16)3343.9800, e também através de solicitação por e-mail para: licitacao@ibate.sp.gov.br.

**1.4.** Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site e horário descritos no item acima.

**1.5.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data/horário acima mencionados, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**1.6.** Decretos que regulamentam a aplicação da Lei 14.133/21 no âmbito do Município de Ibaté/SP:

**1.6.1.** Pesquisa de preços: Decreto Municipal n° 3.206/23 (https://www.ibate.sp.gov.br/publicos/decreto_n_3206_29042308.pdf)

**1.6.2.** Regulamentação Geral: Decreto Municipal n° 3.207/23 (https://www.ibate.sp.gov.br/publicos/decreto_n_3207_29042413.pdf), alterado pelo Decreto Municipal n° 3.225/23 (https://www.ibate.sp.gov.br/publicos/decreto_n_3225_29051400.pdf), Decreto Municipal n° 3.230/24 (https://dosp.com.br/exibe_do.php?i=NDUwMjUy) e Decreto Municipal nº 3.381/2025 (https://dosp.com.br/impressao.php?i=NjUzOTYx).

**1.6.3.** Em caso de omissão dos Decretos Municipais apontados no item 1.6.2, será utilizado, subsidiariamente, o Decreto Federal n° 11.462/23 (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11462.htm).

**1.6.4.** Designação do Agente de Contratação, dos Pregoeiros e da Comissão de Contratação e Licitação: Decreto Municipal n° 3.487/26, alterado pelos Decretos Municipais n° 3.526/26, 3.567/26 e 3.572/26 (https://dosp.com.br/leituratexto?p=MjQ5MTUxNQ==)

**2. OBJETO:**

**2.1.** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS CORRELATOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE IBATÉ/SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM QUANTITATIVOS ESTIMADOS PARA O CONSUMO DE 6 (SEIS) MESES, conforme especificações, quantitativos e condições constantes do Termo de Referência (Anexo I).

**2.2.** A licitação será dividida em 111 (cento e onze) itens, conforme tabela constante do item 1.7 do Termo de Referência, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, sendo registrado um único preço unitário por item, aplicável a todas as Secretarias, Departamentos e unidades municipais, independentemente do endereço de entrega (item 1.6 do Termo de Referência).

**3.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**3.1.** As despesas decorrentes das contratações oriundas da Ata de Registro de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício vigente, conforme item 10 do Termo de Referência, a seguir indicadas:

FICHAS: Secretaria Municipal de Educação – Fichas nº 384, 398 e 426; Secretaria Municipal de Saúde – Fichas nº 523, 581, 607 e 625; Secretaria Municipal de Assistência Social – Fichas nº 298, 319, 325, 329, 334, 355, 369 e 741; Secretaria Municipal de Planejamento Ambiental, Urbano e Rural – Ficha nº 242; Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – Fichas nº 179, 188 e 203; Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo – Fichas nº 267, 272, 279 e 284; Secretaria Municipal de Obras e Saneamento (DAE) – Ficha nº 222; Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Ficha nº 56; Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – Ficha nº 197.

**3.2.** Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária somente será exigida para a formalização do contrato ou do instrumento equivalente (nota de empenho, autorização de fornecimento), e o pagamento observará o disposto no item 20 deste Edital.

**4. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:**

**4.1.** Os pedidos de esclarecimento referentes a este Edital deverão ser enviados até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, por meio eletrônico (licitacao@ibate.sp.gov.br) ou no sistema, decaindo do direito de solicitá-los o interessado que não o fizer nesse prazo (art. 164 da Lei nº 14.133/2021).

**5. DA IMPUGNAÇÃO:**

**5.1.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

**5.2.** Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer nos termos do subitem 5.1

**6. DO PROCEDIMENTO**

**6.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

**6.2.** O certame será realizado através da utilização do sítio eletrônico MUNICÍPIO DE IBATÉ https://scpi.ibate.sp.gov.br:566//comprasedital/

**6.3.** Os trabalhos serão conduzidos pelo "Pregoeiro", com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

**6.4.** As **propostas** deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e **serão encaminhadas por meio eletrônico**, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro no Sistema.

**7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**7.1.** Não poderão disputar esta licitação:

**7.1.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**7.1.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**7.1.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**7.1.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**7.1.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**7.1.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**7.1.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**7.1.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;

**7.1.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**7.1.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

**7.2.** O impedimento de que trata o item 7.1.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**7.3.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 7.1.2 e 7.1.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**7.4.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**7.5.** A vedação de que trata o item 7.1.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**7.6.** Serão concedidos os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, às microempresas e empresas de pequeno porte que comprovarem sua regular situação.

**7.7.** O disposto nos itens 7.1.2 e 7.1.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**7.8.** As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, bem como as cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 16 da lei 14.133/21 e que cumpram os requisitos do artigo 34 da Lei nº 11.488/07, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, devendo preencher o disposto no **Anexo IV**.

**7.9.** Nos termos do art. 4º, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, não se aplicam os benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 aos itens cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**7.10.** A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**7.11.** Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

**7.11.1.** Nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 e dos itens 4.4.3 e 4.4.8 do Termo de Referência, são de participação exclusiva de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedores Individuais (MEI) e equiparados os itens cujo valor estimado não ultrapassa R$ 80.000,00, a saber: 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 64, 65, 67, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 91, 92, 93, 95, 96, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110 e 111.

**7.11.2.** Para os itens 01, 21, 22, 26, 52, 63, 66, 68, 69, 70, 90, 94 e 97, cujos valores estimados superam R$ 80.000,00, será reservada cota de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo para participação exclusiva de ME, EPP e equiparados (cota reservada), destinando-se os 75% (setenta e cinco por cento) restantes à ampla participação (cota principal), nos termos do art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006 e do item 4.4.4 do Termo de Referência, arredondando-se a cota reservada para o número inteiro imediatamente inferior, conforme segue: item 01 – principal 10.107 / reservada 3.368 (L); item 21 – principal 2.135 / reservada 711 (CX); item 22 – principal 663 / reservada 221 (CX); item 26 – principal 3.156 / reservada 1.052 (GL); item 52 – principal 320 / reservada 106 (Un.); item 63 – principal 4.260 / reservada 1.420 (PC); item 66 – principal 1.451 / reservada 483 (FD); item 68 – principal 752 / reservada 250 (FD); item 69 – principal 1.379 / reservada 459 (FD); item 70 – principal 1.397 / reservada 465 (CX); item 90 – principal 4.745 / reservada 1.581 (CX); item 94 – principal 1.018 / reservada 339 (PCT); item 97 – principal 829 / reservada 276 (PCT). A cota principal e a cota reservada serão disputadas como itens distintos no sistema eletrônico.

**7.11.3.** A mesma empresa que se consagrar vencedora da cota reservada e da cota principal deverá ofertar o menor valor para ambas.

**7.11.4.** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

**7.12. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO**

**7.12.1.** Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e do item 4.1 do Termo de Referência, considerando que o objeto consiste em bens comuns, com especificações usuais de mercado, passíveis de fornecimento por empresas individualmente, sem necessidade de conjugação de capacidades técnicas, operacionais ou econômico-financeiras.

**7.13. SUBCONTRATAÇÃO**

**7.13.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto, conforme item 4.2 do Termo de Referência (Anexo I).

**8. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO**

**8.1.** Para participar deste Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema de PREGÃO ELETRÔNICO através do https://scpi.ibate.sp.gov.br:566//comprasedital/

**8.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**8.3.** O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Portal de Compras Municipal.

**8.4.** O licitante deverá apresentar Instrumento Particular de Mandato (Procuração), ou Instrumento Público de Mandato, outorgando expressamente poderes para a prática de todos os atos pertinentes à licitação, nos casos em que o Licitante for representado por Procurador;

**8.5.** O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**8.6.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Ibaté, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**8.7.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

**8.8.** Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Pregão Eletrônico.

**8.9.** A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da licitante, devidamente justificado.

**8.10.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**8.11.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**8.12.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**9.1.** As Empresas participantes do certame poderão apresentar previamente no sistema SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI, (https://scpi.ibate.sp.gov.br:566//comprasedital/ ) seus documentos de habilitação, porém as empresas vencedoras do certame, DEVERÃO ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA OU PELO E-MAIL EM ATÉ 02 (DUAS) HORAS, APÓS ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES e solicitação do pregoeiro.

**9.1.1.** As propostas iniciais deverão ser preenchidas em campo próprio do sistema. Ao apresentar a proposta na forma deste subitem, os licitantes concordam que estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, quer sejam, quanto a entrega nos Departamento da Administração Pública, bem como salários, encargos previdenciários e trabalhistas, impostos e demais taxas, isentando a Contratante de quaisquer ônus e custos extras.

**9.1.2** – Caso a empresa já tenha apresentado previamente sua documentação de habilitação via SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico -FIORILLI, (https://scpi.ibate.sp.gov.br:566//comprasedital/), estará dispensada do envio através do e-mail.

**9.1.3** – As empresas que NÃO APRESENTAREM previamente seus documentos de habilitação no sistema SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI, (https://scpi.ibate.sp.gov.br:566//comprasedital/), não serão inabilitadas, podendo enviá-los ao Pregoeiro através do sistema ou pelo e-mail (licitacao@ibate.sp.gov.br) EM ATÉ 02 (DUAS) HORAS, APÓS ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES e solicitação.

**9.1.5** – Caso a empresa opte por apresentar sua habilitação previamente no sistema SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI,(https://scpi.ibate.sp.gov.br:566//comprasedital/) no caso de faltar algum documento da habilitação, poderá complementar com documentos adicionais, através do sistema, ou e-mail licitacao@ibate.sp.gov.br EM ATÉ 02 (DUAS) HORAS, APÓS ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES e solicitação do pregoeiro.

**9.1.6** - Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**9.1.7. <u>É OBRIGATÓRIA A INDICAÇÃO DA MARCA DOS PRODUTOS OFERTADOS NA PROPOSTA COMERCIAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.</u>**

**9.1.8.** Nos termos dos itens 3.2.6, 3.2.7, 12.1.11 a 12.1.17 e 12.2 do Termo de Referência, a Administração poderá exigir do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, em relação ao(s) item(ns) em que se fizer necessário, a apresentação de catálogo, ficha técnica, Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ), comprovação de registro/notificação ou regularidade perante a ANVISA (quando exigível para o produto), laudos técnicos, Certificado de Aprovação (CA) para os EPIs e demais documentos expressamente previstos na especificação do respectivo item, a serem encaminhados juntamente com a proposta readequada, no prazo do item 10.39. Tais documentos destinam-se à comprovação da conformidade do produto e não constituem requisito genérico de habilitação.
**9.1.8.1.** Para o item 02 (Álcool 70% hospitalar) e o item 24 (desinfetante hospitalar), os documentos técnicos a serem apresentados são os indicados na descrição do item e nos itens 12.2.2 e 12.2.3 do Termo de Referência; para os itens 58, 59 e 60 (luvas de borracha), deverá ser indicado o número do Certificado de Aprovação – CA (item 12.2.5 do Termo de Referência).
**9.1.8.2.** Para os itens 28 e 30, o licitante deverá considerar em seu preço a disponibilização e instalação, sem ônus para o Município, do diluidor/central diluidora exigido na especificação do item.

**9.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por
meio de chave de acesso e senha, sob total e exclusiva responsabilidade do licitante.

**9.3.** Os licitantes não poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Portal de Compras, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**9.4.** A licitante enquadrada como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada ou Cooperativa, deverá declarar, conforme o ANEXO IV, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 ou do artigo 34 da Lei nº 11.488/07, para fazer jus aos benefícios previstos nessas leis.

**9.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada ou Cooperativa sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste edital.

**9.6.** As microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas ou cooperativa que se enquadrem no artigo 34 da Lei nº 11.488/07 deverão encaminhar toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**9.7.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**9.8.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**9.9.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**9.10.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento o envio de lances.

**9.11.** As propostas serão recebidas até o horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser elaboradas através do sistema eletrônico e em conformidade com os critérios abaixo.

**9.11.1.** O licitante poderá anexar no site pelo qual correrá o certame a proposta de preços, através da opção "DOCUMENTOS", em arquivos no formato PDF/A (pesquisável), quando do envio da proposta (**Anexo II)**, sem prejuízo do cumprimento do disposto no item 9.1.1 deste Edital.

**9.11.2.** O tamanho do arquivo não poderá exceder a 20 Mb.

**9.11.3.** Caso haja divergência entre a proposta apresentada na forma do disposto nos itens 9.11.1 e 9.1.1, prevalecerá a proposta apresentada na forma do item 9.1.1.

**9.11.4.** O proponente interessado deverá depositar, em campo próprio dentro do sistema informatizado em que correrá a licitação, declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação **(ANEXO VII).**

**9.12.** A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

**9.12.1.** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, por item, com indicação do valor unitário e do valor total do item (valor unitário multiplicado pela quantidade estimada), já incluídos todos os custos de frete, carga, descarga e entrega ponto a ponto, nos termos do item 3.1.4 do Termo de Referência;

**9.12.2.** Excepcionalmente, nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com quatro casas decimais;

**9.12.3.** Descrição completa e minuciosa dos produtos, mercadorias e bens que serão ofertados, sob pena de desclassificação da proposta;

**9.13.** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

**9.14.** Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) e qualquer despesa ou encargo, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital, sendo descabida qualquer pretensão de complementação, recomposição ou suplementação de preços que não se fundamente no art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.15.** Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado (data-base), ressalvada a revisão por fato superveniente prevista no item 18.15. O reajuste, a revisão (reequilíbrio econômico-financeiro) e o cancelamento dos preços registrados observarão o disposto nos itens 18.13 a 18.18 deste Edital, no item 5.9 do Termo de Referência e na Minuta da Ata (Anexo VIII).

**9.16.** No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

**9.17.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem e que não estejam de acordo com as normas deste Edital ou da legislação em vigor**.**

**9.18. Serão rejeitadas, por decisão do pregoeiro, as propostas que:**

**9.18.1. Estejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado ou não indique as especificações do Termo de Referência;**

**9.18.2.** Contemplem vantagem não prevista no edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

**9.18.3.** Ofertem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

**9.18.4.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital, a partir da pesquisa de preços realizada pela Administração Pública;

**9.20.** O MUNICÍPIO é considerado consumidor final na forma do Código de Defesa do Consumidor.

**10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:**

**10.1**. Na data e horário preestabelecidos no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro, diante das propostas apresentadas no âmbito do sistema eletrônico, dará início aos trabalhos e declarará aberta a sessão pública do “Pregão Eletrônico”, divulgando as propostas de preços recebidas e avaliando-lhe a aceitabilidade.

**10.1.1. Antes de iniciar a Sessão, a empresa licitante DEVERÁ verificar o melhor navegador para o uso e bom andamento durante o certame, utilizando preferencialmente o 'Google Chrome'. Caso o sistema Portal de Compras não funcione, esta deverá efetuar a limpeza do "cache" no navegador supracitado. O Município de Ibaté se EXIME de qualquer responsabilidade quanto a problemas ou dificuldades do licitante em acessar o Portal de Compras para a efetiva participação no certame.**

**10.2.** O pregoeiro efetuará análise de aceitabilidade inicial das propostas com base no critério de julgamento por MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as demais especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Edital, elaborando a classificação preliminar dos licitantes em ordem crescente de valor de proposta, desclassificando desde logo aquelas que contiverem vícios insanáveis; não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital; apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação; não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**10.2.1. – Também será desclassificada a proposta que não estiver com as informações solicitadas no Edital (Anexo II), a proposta inicial não precisa conter a identificação do licitante, pois a mesma só será aberta após a fase de lance e apenas do licitante melhor classificado.**

**10.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**10.3.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**10.3.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**10.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**10.6.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

**10.7.** O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO, e a cada lance ofertado os participantes serão imediatamente informados de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. Após A FASE DE LANCE a planilha/proposta atualizada deverá conter os valores individuais.

**10.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 0,5% (zero vírgula cinco por cento).

**10.9.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**10.10.** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

**10.11.** O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

**10.12.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**10.13.** Durante a fase de lances, não serão aceitos contatos telefônicos, ou via e-mail, com o (a) Pregoeiro (a) e com a equipe de apoio, inclusive para pedidos de exclusão de lances dados equivocadamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação da licitante durante a sessão pública, o que é legalmente vedado.

**10.14.** Não será admitida a desistência da proposta/lance, após o início da fase de lances.

**10.15.** O disposto no subitem anterior não impede que o pregoeiro exclua lances manifestamente inexequíveis, que possam comprometer a competitividade do certame.

**10.16.** Na hipótese de ocorrência de desistência injustificada de proposta/lance, o Pregoeiro autuará processo administrativo para a penação da(s) licitante(s) convocada(s), já que tal prática consubstancia ato ilegal, sujeito as sanções previstas na Lei 14.133/21

**10.17.** Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos. Na fase de disputa caso haja erro de digitação no lance, o licitante **IMEDIATAMENTE** deverá solicitar ao Pregoeiro a **VOLTA DO LANCE**, pois após dado outro lance, ou transcorrido tempo razoável, **NÃO** será admitido voltar, revisar, anular, excluir, anulação ou cancelar lances, por erro de digitação ou qualquer outro argumento, devendo a licitante comunicar o pregoeiro (s) e equipe de apoio via chat que providenciará a inabilitação da requerente para o item, a disputa deverá seguir com os demais licitantes.

**10.18.** A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**10.19.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**10.20.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens 10.18 e 10.19, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**10.21.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**10.22.** Encerrada a etapa de lances sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no subitem 10.19, o Pregoeiro poderá, assessorado pela Equipe de Apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução de oferta mais vantajosa.

**10.23.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Setor de Licitações. Poderá ser solicitado a volta dos lances, do último lance, uma única vez, no prazo de 15 segundos pelo licitante, passado esse tempo o Pregoeiro poderá considerar ou desconsiderar o lance se achar que está inexequível, conforme o art. 21, §3º da IN 73/22.

**10.24.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

**10.25.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**10.25.1.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**10.26.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**10.27.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**10.28.** No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio https://scpi.ibate.sp.gov.br:566//comprasedital/.

**10.29.** O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM conforme definido neste edital e seus anexos.

**10.30.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**10.31.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas (artigo 34 da Lei nº 11.488/07) que se encontre em situação de empate, será convocada a empresa cuja proposta foi recebida e registrada em primeiro lugar para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

**10.31.1.** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

**10.32.** As propostas de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas (artigo 34 da Lei nº 11.488/07) que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**10.32.1.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**10.32.2.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor ou cooperativa (artigo 34 da Lei nº 11.488/07) classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte ou cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**10.33.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço;

**10.34.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo, motivadamente, a respeito.

**10.35.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**10.36.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.37.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**10.37.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**10.38.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**10.39.** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, contendo o valor unitário e total do item, marca e fabricante do produto e descrição detalhada do objeto, com informações compatíveis com a especificação do ANEXO I – Termo de Referência, acompanhada, quando for o caso, dos documentos técnicos de que trata o item 9.1.8 deste Edital.

**10.39.1.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**10.40.** O envio da proposta readequada ou documentos complementares serão enviados por e-mail indicado pelo Pregoeiro, sendo necessário confirmar o recebimento do e-mail com o mesmo. A falta de justificativa ou a sua não aceitação devidamente motivada por parte do Pregoeiro, implicará na desclassificação da proposta.

**10.41.** Após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preços e eventuais documentos complementares, sendo realizado pelo Pregoeiro o registro da não aceitação da proposta.

**10.42.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 11. DA FASE DE JULGAMENTO

**11.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 7.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

**11.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

**11.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**11.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**11.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

**11.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**11.4.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou Cooperativa, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

**11.5**. Será desclassificada a proposta vencedora que:

**11.5.1.** contiver vícios insanáveis;

**11.5.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**11.5.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**11.5.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**11.5.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**11.6.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**11.6.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**11.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**11.8. A amostra não será exigida de forma automática para todos os itens. Quando a análise documental não for suficiente para comprovar, de forma objetiva, a conformidade do produto ofertado (itens 3.2.6 a 3.2.10 do Termo de Referência), o Pregoeiro solicitará formalmente ao**

**licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação de amostra do(s) item(ns) indicado(s), que deverá ser entregue no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da solicitação, no Paço Municipal de Ibaté – Avenida São João, nº 1771, Centro, Ibaté/SP, CEP 14.815-000, das 08h30 às 12h00 e das 14h00 às 17h30, devidamente identificada com o número do pregão e do item, nome da licitante, marca, modelo e a expressão "AMOSTRA", admitida a prorrogação do prazo por igual período, mediante solicitação fundamentada apresentada antes do seu término.**

**11.9.** O local e o horário de realização da avaliação das amostras serão divulgados com até 04 (quatro) dias úteis de antecedência, sendo facultada a presença de todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**11.10. A análise das amostras observará exclusivamente os requisitos e critérios objetivos estabelecidos no Termo de Referência, e seu resultado será registrado, no prazo de até 04 (quatro) dias úteis após a avaliação, em documento próprio contendo, no mínimo, a identificação do item, a descrição do produto analisado, os critérios utilizados e a conclusão quanto à sua conformidade (itens 3.2.11 e 3.2.12 do Termo de Referência), sendo divulgado no sistema e no sítio eletrônico do Município.**

**11.11.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**11.12.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**11.12.1.** As amostras poderão ser manuseadas e abertas pela equipe técnica, sem direito a ressarcimento, e as não consumidas poderão ser recolhidas pelos fornecedores em até 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado final do certame, após o que poderão ser descartadas pela Administração.

**11.13.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**12. DA FASE DE HABILITAÇÃO:**

**12.1.** A habilitação das licitantes será verificada por meio do Portal de Compras https://scpi.ibate.sp.gov.br:566//comprasedital/, através dos documentos de habilitação especificados deste edital.

**12.2.** Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados em formato digital apenas pela licitante provisoriamente vencedora (arrematante), por meio do sistema eletrônico,

preferencialmente de forma ordenada sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar sua análise, no prazo de até duas horas, contado da solicitação do Pregoeiro, sob pena de inabilitação.

**12.2.1.** O prazo disposto acima poderá ser prorrogado, por igual período, a critério do Pregoeiro.

**12.3.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

**12.4.** O Pregoeiro poderá consultar os sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

**12.5. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.**

**12.6.** Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital, deverão, mediante solicitação do Pregoeiro, ser enviados no prazo de até duas horas, contado da solicitação do Pregoeiro, sob pena de inabilitação.

**12.6.1.** O prazo disposto acima poderá ser prorrogado, por igual período, a critério do Pregoeiro.

**12.7.** Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Eletrônico poderão ser solicitados no original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

**12.8.** Durante a fase de habilitação, deverão ser observadas as seguintes disposições:

**12.8.1.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

**12.8.1.1** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes ou novos documentos desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**12.8.1.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**12.8.1.3.** poderá ser anexado documentos após a fase de habilitação, desde que instaurado diligencia pelo Pregoeiro, e que refletiam condições pré-existentes à fase de habilitação, conforme Acordão Plenário TCU nº 2269/2025.

**12.8.2.** Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**12.8.3.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**12.8.4.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**12.9.** A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação dos seguintes documentos abaixo discriminados:

**12.10.** A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá, conforme o caso, em:

**12.10.1.** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

**12.10.2.** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

**12.10.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012.

**12.10.4.** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas.

**12.10.5.** Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

**12.10.6.** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**12.10.7.** Para Cooperativas que possuem o tratamento equiparado às ME e EPP: Demonstração de Resultados de Exercício (DRE) referente ao último exercício social exigível, assinado por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, devidamente habilitado, constando nome completo e registro profissional.

**12.10.8**. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

**12.10.9** No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

**12.10.9.1** - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**12.11.** A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá, conforme o caso, em:

**12.11.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
**12.11.1.1.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art. 68, II, da Lei nº 14.133/2021);

**12.11.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda FEDERAL, aceitando-se, este caso, a certidão conjunta expedida pela Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n° 03/2007, a qual engloba a prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

**12.11.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual que deverá ser feita através Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários da Divida Ativa do Estado de São Paulo ou do Estado da sede da empresa;

**12.11.4.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal que deverá ser feita através da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo município da sede da empresa;

**12.11.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**12.11.6.** Prova de inexistência de débitos trabalhistas inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da CLT, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**12.12.** Nas certidões que não constarem data de validade estipulada, considerar-se-ão válidas aquelas que estiverem dentro do prazo de 06 (seis) meses a contar da data de sua expedição.

**12.13.** A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** limitar-se-á:

**12.13.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (art. 69, II, da Lei nº 14.133/2021), expedida há no máximo 90 (noventa) dias da data de abertura da sessão, caso não conste prazo de validade no próprio documento;

**12.13.2.** As empresas em recuperação judicial deverão apresentar, o Plano de Recuperação já homologado pelo Juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE/SP.

**12.13.3.** Será permitida a participação de empresas em recuperação extrajudicial, desde que haja plano de recuperação devidamente homologado em juízo e em pleno vigor.

**12.13.4.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**12.13.4.1.** Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

**12.13.4.2.** As empresas criadas no exercício financeiro da presente licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

**12.13.4.3.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

**12.13.4.4.** Fica dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis o Microempreendedor Individual – MEI, nos termos do art. 1.179, § 2º, do Código Civil e do art. 68 da Lei Complementar nº 123/2006, devendo apresentar, em substituição, o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) e a Declaração Anual do SIMEI (DASN-SIMEI) do último exercício.

**12.14.** A prova de cumprimento do art. 68, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 se dará mediante apresentação de declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e empregado menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal **(ANEXO III)**.

**12.15.** Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, normas infralegais, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 – ANEXO IX).
**12.15.1.** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021), que poderá ser firmada em campo próprio do sistema eletrônico ou em documento próprio.
**12.15.2.** QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: considerando tratar-se de bens comuns, com especificações usuais de mercado, não será exigido atestado de capacidade técnica ou comprovação de experiência anterior (itens 12.1.17 a 12.1.19 do Termo de Referência). A documentação técnica dos produtos (fichas técnicas, FISPQ, registros/notificações, laudos, CA) será exigida na fase de aceitação da proposta, nos termos do item 9.1.8 deste Edital.

**12.16.** A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

**12.16.1.** Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

**12.17.** Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

**12.17.1.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**12.17.2.** Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

**12.17.3.** Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

**12.17.4** Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

**12.17.5.** Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

**12.17.6.** Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

**12.18.** Caso o licitante que apresentou a melhor proposta desatenda às exigências de habilitação deste Edital, o pregoeiro o excluirá do certame mediante decisão motivada e examinará a proposta do licitante subsequente, conforme a rígida ordem de classificação, e assim procederá, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao presente Edital.

**12.19.** Após a fase de habilitação, o licitante que se tornar habilitado somente poderá alijado do certame por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

**12.20.** Constatando o atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

**12.21.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativa (artigo 34 da Lei nº 11.488/07) somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou da ata de Registro de Preços, no entanto, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**12.21.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado as mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do MUNICÍPIO, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. (Lei Complementar nº 123 de 2006).

**12.21.2.** A ausência de regularização da documentação no prazo previsto no item 12.21.1 implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei n° 14.133/21, sendo facultado ao MUNICÍPIO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou da ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

**12.22.** Fica assegurada, como critério legal de desempate, a preferência de contratação de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativa (artigo 34 da Lei nº 11.488/07), observados os critérios e as condições previstas no art. 45 e seguintes da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

**13. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO E ACEITAÇÃO DE PROPOSTA:**

**13.1.** O valor total estimado para a contratação é de R$ 4.058.147,74 (quatro milhões, cinquenta e oito mil, cento e quarenta e sete reais e setenta e quatro centavos), conforme valores unitários e totais

constantes da planilha do item 1.7 do Termo de Referência (item 9.1 do TR), apurados mediante pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3.206/23, devidamente juntada ao processo administrativo do qual se originou o presente certame.

**14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS:**

**14.1.** As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a sua abertura.

**14.1.1.** As impugnações serão aceitas na forma digital, através do endereço eletrônico **licitacao@ibate.sp.gov.br** ou mediante protocolo diretamente no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO, na Av. São João, 1771 – Centro, aos cuidados do Agente de Contratação no prazo estabelecido.

**14.1.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis (art. 164, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021), limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**14.1.3.** Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**14.2.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**15. DOS RECURSOS:**

**15.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá **manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer**, observando-se o rito previsto no art. 165 da Lei Federal nº. 14.133/21.

**15.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**15.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**15.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**15.3.2.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**15.3.3.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**15.4.** A falta de interposição na forma prevista no subitem 15.1 importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro enviará o processo para a autoridade competente, propondo a adjudicação do objeto e a homologação do procedimento licitatório.

**15.5.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema https://scpi.ibate.sp.gov.br:566//comprasedital/;

**15.5.1.** Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos, por meio eletrônico, no sítio, https://scpi.ibate.sp.gov.br:566//comprasedital/, opção RECURSO ou através do e-mail: licitacao@ibate.sp.gov.br, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no Setor de Licitação, localizado na Av. São João, n.º 1771, Centro, Ibaté/SP, CEP: 14.815-000, das 08h às 12h e das 14h às 17h, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observado os prazos estabelecidos.

**15.6.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**15.7.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**15.8.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**15.9.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**15.10.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.11.** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

## 16. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO:

**16.1.** Ao licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

**16.2.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**16.3.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

**16.4.** A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão validada sessão pública ou do certame do Município de Ibaté/SP, podendo o mencionado prazo ser prorrogado a critério da Administração.

**17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**17.1.** Caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor, bem como a homologação do procedimento licitatório.

**18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:**

**18.1.** Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

**18.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

**18.2.1.** É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

**18.2.2.** O prazo previsto no subitem 18.1 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**18.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**18.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições do art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021;

**18.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**18.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art, 137, nas formas prevista em seu art. 138, tendo os seus efeitos, quando unilateral, estipulados no art. 139, todos da Lei 14.133, de 2021.

**18.4.** Por ocasião da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**18.5.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**18.6.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da ata nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**18.7.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
**a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
**b)** adjudicar e celebrar a ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**18.8.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando for o caso.

**18.9.** A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 18.7, “a”.

**18.10.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**18.11.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada uma única vez, por até igual período, mediante termo aditivo, desde que haja manifestação de interesse da Administração, anuência do fornecedor e comprovação de que os preços registrados permanecem vantajosos, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, do art. 45 do Decreto Municipal nº 3.207/2023 e do item 5.1 do Termo de Referência. Durante o prazo de validade do registro de preços, sua detentora fica obrigada a fornecer o objeto registrado.
**18.11.1.** Na hipótese de prorrogação, os quantitativos serão renovados apenas na medida necessária para recompor a quantidade inicialmente registrada para cada item, somando-se ao saldo remanescente, de modo que o total disponível no período prorrogado não ultrapasse a quantidade

originalmente registrada (por exemplo: registradas 600 unidades e consumidas 300, serão renovadas 300 unidades), mediante justificativa da necessidade formalizada no próprio termo aditivo (itens 5.1.2 e 5.1.3 do Termo de Referência), não se tratando de renovação automática.

**18.11.2.** O saldo remanescente da vigência anterior permanecerá disponível no período prorrogado e integrará o total previsto no item 18.11.1 (item 5.1.4 do Termo de Referência).

**18.11.3.** É vedada mais de uma prorrogação da Ata, bem como a realização de acréscimos nos quantitativos registrados, ressalvada a renovação prevista no item 18.11.1.

**18.11.4.** Os quantitativos registrados correspondem à estimativa de consumo de 6 (seis) meses (item 1.3 do Termo de Referência) e constituem o limite máximo de aquisição durante a vigência da Ata, não estando a Administração obrigada a adquiri-los integralmente. Esgotados os quantitativos antes do término da vigência, a Administração poderá instaurar novo procedimento licitatório, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e do item 18.18.1 deste Edital.

**18.12.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei 14.133, de 2021.

**18.13.** DO REAJUSTE: Os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado (item 5.9.1 do Termo de Referência).

**18.13.1.** O reajuste somente poderá ser concedido após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado (art. 25, § 7º, e art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021). Considerando que a data-base é a do orçamento estimado, o reajuste poderá ser requerido ainda durante a vigência inicial da Ata, a partir do momento em que o referido interregno estiver completo (itens 5.9.2 e 5.9.3 do Termo de Referência).

**18.13.2.** O reajuste será calculado pela variação acumulada do IPCA/IBGE no período, ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo, não será automático e dependerá de requerimento formal do fornecedor demonstrando o cumprimento do interregno mínimo e a variação do índice, sendo formalizado por apostilamento (art. 136, I, da Lei nº 14.133/2021).

**18.13.3.** O reajuste não se confunde com a revisão dos preços para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, disciplinada no item 18.15.

**18.14.** Independentemente de solicitação do Detentor do Registro, a Administração poderá convocá-lo, durante a vigência do registro de preços, para negociar a redução dos valores, em virtude da redução dos preços de mercado.

**18.15.** DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS):

**18.15.1.** O reequilíbrio econômico-financeiro não está sujeito ao interregno de 12 (doze) meses e poderá ser concedido a qualquer tempo durante a vigência da Ata, inclusive antes de completados 12 (doze) meses de sua assinatura ou do orçamento estimado, desde que devidamente comprovada a ocorrência de fato superveniente — força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, ou criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos

legais — que eleve o custo do item registrado e inviabilize o cumprimento da Ata nas condições pactuadas, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual (art. 82, VI, e art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021 e art. 46, parágrafo único, e art. 74 do Decreto Municipal nº 3.207/2023, com a redação dada pelo Decreto Municipal nº 3.381/2025).

**18.15.2.** O pedido deverá ser formalizado por escrito, dirigido ao órgão gerenciador e protocolado no Departamento de Licitação ou enviado ao e-mail licitacao@ibate.sp.gov.br, instruído, obrigatoriamente, com os seguintes documentos:

**a)** requerimento fundamentado, assinado pelo representante legal, identificando a Ata, o(s) item(ns), a marca registrada, o preço registrado e o novo preço pretendido, com a descrição do fato superveniente e de sua relação direta com a elevação do custo;

**b)** planilha de composição de custos comparativa, demonstrando a formação do preço à época da apresentação da proposta e a formação atual, com a variação de cada componente (custo de aquisição/produção, frete, tributos, margem) e o impacto no preço final do item;

**c)** notas fiscais de aquisição do produto (ou de seus principais insumos), da mesma marca registrada, emitidas em data próxima à da apresentação da proposta, e notas fiscais atuais, que demonstrem a efetiva majoração do custo;

**d)** tabelas de preços, listas ou comunicados oficiais de reajuste emitidos pelo fabricante ou distribuidor, datados, que comprovem a majoração ocorrida após a apresentação da proposta;

**e)** outros documentos aptos a demonstrar a variação de mercado, tais como cotações de outros fornecedores, publicações especializadas, índices setoriais, preços praticados em contratações públicas similares ou a norma que criou ou alterou tributo ou encargo legal, quando for o caso;

**f)** demonstração de que a variação ultrapassa a álea ordinária do negócio e torna inviável a manutenção do preço registrado.

**18.15.3.** Serão indeferidos os pedidos genéricos, desacompanhados da documentação comprobatória, fundados exclusivamente em inflação ordinária ou em índice geral de preços, ou em fatos já existentes ou conhecidos na data de apresentação da proposta.

**18.15.4.** A Administração analisará e decidirá o pedido no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, nos termos do art. 74, § 4º, do Decreto Municipal nº 3.207/2023, contados do protocolo do pedido devidamente instruído (art. 92, XI, e art. 123, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021), podendo realizar diligências e pesquisa de mercado. Caso a Administração solicite novos documentos, complementação ou esclarecimentos, o prazo será interrompido e recomeçará a contar, integralmente, a partir da data de entrega da documentação solicitada.

**18.15.5.** Deferido o pedido, o preço registrado será atualizado mediante termo aditivo à Ata, limitado ao preço praticado no mercado e mantida, sempre que possível, a mesma proporção de desconto obtida na licitação em relação ao valor estimado, retroagindo seus efeitos à data do protocolo do pedido devidamente instruído, nos termos do art. 74, § 5º, do Decreto Municipal nº 3.207/2023, e aplicando-se o novo preço às Ordens/Autorizações de Fornecimento emitidas a partir dessa data.

**18.15.6.** Indeferido o pedido, o fornecedor deverá continuar cumprindo integralmente as obrigações assumidas, nos preços registrados, sob pena de cancelamento do registro e aplicação das sanções previstas no item 21 deste Edital (art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023).

**18.16.** DA OBRIGAÇÃO DE ENTREGA ATÉ A DECISÃO: O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, de revisão, de reajuste ou de cancelamento do registro (desistência) não tem efeito suspensivo e não exime o fornecedor das obrigações assumidas, devendo continuar a entregar, nos

preços, prazos, quantidades, marcas e condições registrados, todas as Ordens/Autorizações de Fornecimento emitidas até a publicação da decisão final da Administração.

**18.16.1.** A recusa ou o atraso na entrega dos pedidos emitidos durante a análise configurará descumprimento da Ata e sujeitará o fornecedor às sanções do item 21 deste Edital, sem prejuízo do cancelamento do registro.

**18.17.** DO PEDIDO DE CANCELAMENTO (DESISTÊNCIA) PELO FORNECEDOR: O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro somente na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, que comprometa a perfeita execução da Ata, ou na hipótese de indeferimento do pedido de reequilíbrio em que fique demonstrada a impossibilidade de cumprimento do compromisso.

**18.17.1.** O pedido de desistência deverá ser formalizado por escrito, acompanhado dos documentos que comprovem o fato alegado, e será analisado e decidido no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, nos termos do art. 74, § 4º, do Decreto Municipal nº 3.207/2023, contados do protocolo do pedido devidamente instruído, aplicando-se a regra de reinício do prazo prevista no item 18.15.4 e, integralmente, o disposto no item 18.16.

**18.17.2.** Somente após a publicação da decisão que deferir o pedido o fornecedor ficará liberado do compromisso, permanecendo responsável pela entrega de todos os pedidos emitidos até essa data. A interrupção das entregas antes da decisão, ou a desistência sem comprovação do fato alegado, caracterizará descumprimento da Ata, sujeitando o fornecedor ao cancelamento do registro e às sanções previstas no item 21 deste Edital.

**18.17.3.** Cancelado o registro, a Administração poderá convocar os demais licitantes, na ordem de classificação, para assumir o fornecimento nas condições do preço registrado ou negociar, ou ainda instaurar novo procedimento para o item.

**18.18.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga o Município de Ibaté a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando a seu critério a definição da quantidade e do momento da contratação, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (art. 83 da Lei nº 14.133/2021).

**18.18.1.** A Administração poderá, sempre que entender necessário e mediante justificativa — inclusive em caso de esgotamento dos quantitativos registrados, cancelamento de registros, itens desertos ou fracassados, ou obtenção de condições mais vantajosas —, instaurar novo procedimento licitatório e formalizar nova Ata de Registro de Preços para o mesmo objeto, ainda que vigente a presente Ata, sem que caiba ao detentor do registro qualquer direito à contratação ou a indenização.

**18.19.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

**18.20.** O índice de reajuste (IPCA/IBGE) e sua data-base (data do orçamento estimado) estão previstos no item 18.13 deste Edital, no item 5.9 do Termo de Referência e na Cláusula Sexta da Minuta da Ata de Registro de Preços (ANEXO VIII).

**19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**19.1. Nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133, de 2021, a gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas pelo Gestor, Sr. Fábio da Silva Gomes (Secretário Municipal de Governo), e pelo Fiscal Técnico, Sr. Oscar Geribello Neto (Secretário Adjunto de Governo), indicados no Termo de Referência, ou por seus substitutos legalmente designados, com as atribuições previstas nos itens 6.4 e 6.5 do Termo de Referência, cabendo o recebimento dos materiais à unidade requisitante ou a servidor formalmente designado (item 3.4.1 do Termo de Referência).**

**19.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

**19.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**19.4.** O recebimento provisório do objeto (art. 140 da Lei Federal n° 14.133/21) será realizado no ato da entrega, mediante conferência inicial das quantidades, unidades de fornecimento, embalagens, identificação, prazo de validade e condições aparentes dos produtos (item 6.1.3 do Termo de Referência e art. 20, V, do Decreto Municipal n° 3.207/23);

**19.5.** O recebimento definitivo do objeto (art. 140 da Lei Federal n° 14.133/21) será realizado mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório (item 6.1.4 do Termo de Referência e art. 19, V, do Decreto Municipal n° 3.207/23).

**19.6. Da entrega e critério de aceitação do objeto:**

**19.6.1.** O prazo de entrega dos materiais é de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento, pela Contratada, da Autorização de Fornecimento, Solicitação de Compra ou instrumento equivalente, devendo cada entrega ser acompanhada da respectiva Nota Fiscal (itens 6.1.2 e 12.1.7 do Termo de Referência). A entrega será ponto a ponto, nos locais indicados no item 19.6.2.

**19.6.2.** Do local e horário de entrega: as entregas serão realizadas ponto a ponto, em dias úteis, diretamente nos locais indicados na respectiva Solicitação de Compra ou Autorização de Fornecimento, que conterá o endereço completo e o horário disponível para recebimento, podendo compreender o Almoxarifado Municipal, Secretarias, Departamentos, unidades administrativas, unidades de saúde, unidades educacionais, instalações esportivas, prédios públicos e demais unidades do Município de Ibaté/SP (itens 3.1.1, 3.1.2, 3.1.5 e 6.2 do Termo de Referência), podendo ser exigido agendamento prévio.

**19.6.2.1.** Estima-se, em caráter meramente referencial, que durante a vigência da Ata os materiais poderão ser destinados a aproximadamente 45 (quarenta e cinco) pontos distintos de entrega no Município de Ibaté/SP, quantidade que poderá ser alterada sem que isso gere direito a pagamento adicional, reequilíbrio ou compensação, sendo vedada a cobrança de frete, taxa de entrega, deslocamento ou qualquer custo adicional (itens 3.1.4, 3.1.4.1 e 3.1.4.2 do Termo de Referência). O descarregamento no local indicado é de responsabilidade da Contratada (item 6.2.3 do Termo de Referência).

**19.6.2.2.** Caso não seja possível efetuar a entrega no prazo, a Contratada deverá comunicar formalmente a Administração tão logo tenha conhecimento do fato, apresentando as razões devidamente justificadas e a previsão de regularização, para análise e deliberação, ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas. A comunicação não exime a Contratada de suas responsabilidades (itens 6.2.4 e 6.2.5 do Termo de Referência).
**19.6.3.** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**19.6.4.** Recebimento Provisório: no ato da entrega, mediante conferência inicial das quantidades, unidades de fornecimento, embalagens, identificação, prazo de validade e condições aparentes dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, do Termo de Referência e da proposta.

**19.6.5.** Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência, da Ata, da proposta ou da Autorização de Fornecimento, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital (itens 6.3.4, 6.3.5 e 12.1.3 do Termo de Referência).

**19.6.6. Recebimento Definitivo: no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a conferência e aceitação dos materiais pela Administração (item 6.1.4 do Termo de Referência).**

**19.6.7.** Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em embalagens originais, íntegras e identificadas, nas marcas ofertadas na proposta e, quando possuírem prazo de validade, dentro do período indicado pelo fabricante e atendendo ao prazo mínimo eventualmente estabelecido na especificação de cada item, sob pena de recusa e substituição (itens 3.2, 4.3 e 6.2.9 do Termo de Referência).

**19.6.8.** A Contratada deverá disponibilizar veículos adequados e pessoal devidamente capacitado para a realização das entregas, entregando os materiais devidamente acondicionados, protegidos contra umidade, contaminação, vazamentos ou danos, de forma organizada, separados e identificados conforme cada Solicitação de Compra (itens 3.1.6, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 do Termo de Referência).
**19.6.9.** Para os itens 28 e 30, a Contratada deverá disponibilizar e instalar, sem ônus para o Município, o diluidor/central diluidora exigido na especificação do item, nos locais indicados pela Administração.

**20. DA FORMA DE PAGAMENTO:**

**20.1.** O pagamento referente a cada fornecimento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo dos materiais e da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização (item 7.1 do Termo de Referência).

**20.1.1.** As notas fiscais e demais documentos deverão ser enviados ao e-mail nf@ibate.sp.gov.br e protocolados no sistema FlowDocs pelo link https://ibate.flowdocs.com.br:2096/credentials/login.

**20.2.** As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções, inconsistências ou irregularidades serão devolvidas à Contratada para correção, ficando suspensa a contagem do prazo para pagamento, que será reiniciada a partir da reapresentação do documento devidamente regularizado (item 7.2 do Termo de Referência).

**20.3.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, mediante crédito em conta de titularidade da Contratada, indicada nos documentos pertinentes à contratação (item 7.3 do Termo de Referência).

**20.4.** Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.

**20.5.** Havendo a penalizações por eventuais atrasos na execução do objeto, multas de qualquer espécie ou prejuízos causados pela contratada ao MUNICÍPIO, e desde que estes sejam devidamente apurados no respectivo processo administrativo, será efetuada compensação financeira destes importes à conta do pagamento devido à contratada, conforme autoriza o art. 156, § 8º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**20.6.** A contratada deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas na licitação, podendo a Administração verificar sua regularidade previamente a cada pagamento.

**20.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira decorrente de penalidade aplicada à contratada, desde que amparada nas disposições legais e contratuais aplicáveis.

**21. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:**

**21.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa à inexecução total do contrato;
IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**21.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. advertência;
II. multa;
III. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ibaté, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021).

**21.2.1.** A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 21.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**21.2.2.** O atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega sujeitará a Contratada à multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor (item 13.3.2 do Termo de Referência).

**21.2.3.** Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.

**21.2.4.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, nos casos de inexecução parcial do objeto ou descumprimento de obrigação que resulte em prejuízo à Administração (incisos I e II do item 21.1 e item 13.3.3 do Termo de Referência).
**21.2.4.1.** Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, conforme o caso, sobre o valor total registrado para o item, nos casos de inexecução total do objeto ou de descumprimento grave das obrigações assumidas (inciso III do item 21.1 e item 13.3.4 do Termo de Referência).

**21.2.4.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) adjudicado(s), nos casos das infrações previstas nos incisos IV, V, VI e VII do item 21.1.

**21.2.5.** Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) adjudicado(s), nos casos das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 21.1.

**21.2.6.** Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 21.1.

**21.2.7.** Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 21.1.

**21.2.8.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município de Ibaté, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

**21.2.9.** Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitado o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/instrumento equivalente (art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021).

**21.2.10.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 21.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.

**21.2.11.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

**21.2.12.** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**21.2.13.** As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 3.207/23 e alterações posteriores.

## 22. DA GARANTIA CONTRATUAL:

**22.1.** Não será exigida a prestação de garantia para a transação comercial resultante desta licitação

**22.1.1.** O prazo de garantia a ser atendido é o constante do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990, respondendo a Contratada pela qualidade, segurança, validade e conformidade dos produtos entregues (itens 3.2.15 e 12.1 do Termo de Referência).

**22.1.2.** Os produtos duráveis sujeitos a garantia contra defeitos de fabricação (tais como carrinhos de transporte de lixo, dispensers, conjuntos mop com balde espremedor e similares) deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo,

devendo a Contratada reparar ou substituir o produto defeituoso no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da comunicação, sem qualquer ônus para a Administração (item 3.3 do Termo de Referência).

**23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**

**23.1.** As obrigações do MUNICÍPIO e da contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e nos demais cláusulas do presente Edital e de seus anexos.

**24. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**24.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**24.1.1.** Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

**24.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**24.1.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

**24.1.3.1.** O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**24.1.3.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço (desistência) nas hipóteses e condições do item 18.17 deste Edital.

**24.1.3.3.** A solicitação de cancelamento do registro, de revisão ou de reequilíbrio econômico-financeiro de preços apresentada pelo fornecedor não terá efeito suspensivo e não o exime das obrigações assumidas, devendo continuar a entregar os produtos, nos preços, prazos, quantidades e condições registrados, atendendo a todas as Ordens/Autorizações de Fornecimento emitidas até a publicação da decisão final da Administração, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital (item 18.16).

**24.1.3.4.** O pedido deverá ser formalizado por escrito, acompanhado dos documentos que comprovem o fato alegado, e será decidido pela Administração no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, nos termos do art. 74, § 4º, do Decreto Municipal nº 3.207/2023, contados do protocolo do pedido devidamente instruído (art. 92, XI, e art. 123, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021), reiniciando-se integralmente o prazo caso sejam solicitados novos documentos (item 18.15.4 do Edital). Somente após a publicação da decisão que deferir o pedido o fornecedor ficará liberado do compromisso, permanecendo responsável pelas entregas solicitadas até essa data.

**24.1.4.** O registro também será cancelado quando o fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observado o disposto na Cláusula Nona da Minuta da Ata.

**25. DA PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**25.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado de sua assinatura, podendo ser prorrogada (aditada) uma única vez, por até igual período, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, com a renovação dos quantitativos na forma do item 18.11.1 (recomposição da quantidade inicialmente registrada), desde que haja anuência do fornecedor e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, conforme item 18.11 deste Edital.
**25.2.** Os preços são irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, após o qual o reajuste poderá ser admitido, inclusive durante a vigência inicial da Ata, nos termos do item 18.13 deste Edital.
**25.3.** Fica facultado à Administração, caso entenda necessário, instaurar novo procedimento e formalizar nova Ata de Registro de Preços para o mesmo objeto, nos termos do item 18.18.1 deste Edital.

**26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**26.1.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município, a finalidade e a segurança da contratação.

**26.2.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**26.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**26.4.** O MUNICÍPIO reserva-se no direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

**26.5.** A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

**26.6.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**26.6.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**26.7.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**26.8.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**26.9.** Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.

**26.10.** Fica eleito o Foro da Comarca de Ibaté/SP, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste Pregão.

Ibaté/SP, 27 de outubro de 2026

Ana Flávia Queiroz
Coordenadora de Compras, Licitações e Contratos

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

## TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:4391/2026

O presente instrumento foi elaborado com base nos levantamentos e informações constantes do Estudo Técnico Preliminar e da Solicitação de Demanda, que fundamentam a necessidade da contratação e a solução adotada pela Administração.

Além das exigências estabelecidas neste Termo de Referência, deverão ser observadas pelos licitantes todas as condições e exigências previstas no Edital e seus anexos, quando aplicáveis.

### 1. DO OBJETO

**1.1.** Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de limpeza e produtos correlatos, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, Departamentos e unidades da Administração Pública Municipal de Ibaté/SP, pelo período de 12 (doze) meses, com quantitativos estimados para o consumo de 6 (seis) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
**1.2.** A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço por item.
**1.3.** Os quantitativos previstos foram estimados pelas respectivas Secretarias, Departamentos e unidades requisitantes, considerando a previsão de consumo para o período de 6 (seis) meses.
**1.4.** O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva de cada Secretaria, Departamento ou unidade municipal, não havendo obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados.
**1.5.** As entregas serão realizadas de forma ponto a ponto, diretamente nos endereços indicados pela Administração em cada solicitação de fornecimento, de acordo com a unidade requisitante, devendo constar na respectiva solicitação o endereço completo e o horário disponível para recebimento.
**1.6.** Para cada item adjudicado, será registrado um único preço unitário, aplicável às solicitações de fornecimento realizadas pelas diferentes Secretarias, Departamentos e unidades municipais, independentemente do endereço de entrega, observadas as condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.
**1.7.** A definição e o detalhamento do objeto, com suas respectivas especificações técnicas, unidades de fornecimento, quantitativos e demais exigências, encontram-se discriminados na tabela abaixo.

| Item | Descrição | Unid. | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ÁGUA SANITÁRIA SOLUÇÃO AQUOSA BACTERICIDA À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO OU CÁLCIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0 A 2,5% - EMBALAGEM BRANCA PLÁSTICA DE 1 LITRO. | L | 13.475 | R$ 6,342 | R$ 85.458,45 |
| 2 | ÁLCOOL 70 % DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS. PRODUTO EXCLUSIVAMENTE PARA USO PROFISSIONAL. ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO NA CONCENTRAÇÃO DE 70º INPM (70% EM PESO), INDICADO PARA DESINFECÇÃO DE NÍVEL MÉDIO OU INTERMEDIÁRIO EM SUPERFÍCIES FIXAS E AMBIENTES, COM USO HOSPITALAR E FARMACÊUTICO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA. DEVENDO ESTAR DEVIDAMENTE ROTULADA COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE; INSTRUÇÕES E CUIDADOS NA UTILIZAÇÃO. O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR FICHA TÉCNICA E FICHA DE SEGURANÇA DO PRODUTO. LAUDO QUE COMPROVE A EFICÁCIA CONTRA: STAPHYLOCOCCUS AUREUS, PSEUDOMONASAERUGINOSA, SAMONELLACHOLERAESUIS. LAUDOS DE IRRITAÇÃO CUTÂNEA E DETERMINAÇÃO DO TEOR DE ÁLCOOL. EMBALAGEM DE 1 | L | 4.941 | R$ 14,828 | R$ 73.265,148 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | LITRO. APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO CONFORME LEI 6360/76 E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO- CBPF POR LINHA DE PRODUÇÃO. APRESENTAR SELO DE IDENTIFICAÇÃO OCAN. | | | | |
| 3 | ÁLCOOL EM GEL 70% HIGIENIZANTE E ANTISSÉPTICO, MULTIUSO. EMBALAGEM COM 500ML (TIPO MOTOLIA) CAIXA COM 12 UNIDADES | CX | 60 | R$ 183,125 | R$ 10.987,50 |
| 4 | ÁLCOOL EM GEL 70%, HIGIENIZANTE E ANTISSÉPTICO, MULTI USO. EMBALAGEM COM 5 LITROS. | GL | 836 | R$ 51,438 | R$ 43.002,168 |
| 5 | ÁLCOOL ETÍLICO COMUM 92,8% – EMBALAGEM DE 1 LITRO: ÁLCOOL ETÍLICO COMUM, CONCENTRAÇÃO DE 92,8% INPM, INDICADO PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES, CONFORME FINALIDADE DE USO DO PRODUTO. EMBALAGEM COM CAPACIDADE DE 1 LITRO, ORIGINAL, LACRADA, RESISTENTE E ADEQUADA AO ARMAZENAMENTO DO PRODUTO, CONTENDO RÓTULO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E REGULAMENTAÇÕES APLICÁVEIS | L | 5494 | R$ 13,173 | R$ 72.372,462 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 6 | AMACIANTE DE ROUPAS - composição: álcool cetoestearílico, ácido cítrico, cloreto de benzalcônio, ácido di-fosfônico, corante, fragrância e água. Componente ativo: cloreto de cetil trimetil amônio a 50%. Emblagem de 1 litro. | L | 1839 | R$ 16,75 | R$ 30.803,25 |
| 7 | ASSENTO SANITARIO CONVENCIONAL - BRANCO | Un. | 70 | R$ 43,596 | R$ 3.051,72 |
| 8 | ASSENTO SANITÁRIO OVAL ALMOFADADO - MATERIAL: PVC OU POLIURETANO EXPANDIDO, COM SUPERFÍCIE LISA E IMPERMEÁVEL. COR: BRANCO. COMPATIBILIDADE: BACIAS SANITÁRIAS OVAIS CONVENCIONAIS. ACOMPANHA: PARAFUSOS E PEÇAS PARA INSTALAÇÃO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESISTÊNCIA AO PESO E USO FREQUENTE; FÁCIL LIMPEZA. | Un. | 143 | R$ 96,453 | R$ 13.792,779 |
| 9 | ASSENTO SANITARIO P/VASO SANITARIO PNE - BRANCO (NORMA 9050) | Un. | 62 | R$ 151,525 | R$ 9.394,55 |
| 10 | BALDE – 18 LITRO ALTA DENSIDADE VIRGEM TRANSPARENTE COM ALÇA DE PLÁSTICA, E RESISTÊNCIA A IMPACTOS, PAREDES, FUNDO E ENCAIXE DE ALÇA REFORÇADO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO DE POLIPROPILENO. | Un. | 298 | R$ 42,012 | R$ 12.519,576 |
| 11 | BALDE 20 LITROS | Un. | 257 | R$ 45,373 | R$ 11.660,861 |
| 12 | BASE SELADORA E ACABAMENTO DE PISOS - PROMOVE VEDAÇÃO DOS POROS, FORMA UM FILME | GL | 101 | R$ 234,715 | R$ 23.706,215 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | UNIFORME E TRANSPARENTE, RESISTE AO TRÁFEGO PROTEGENDO O PISO, E PREPARANDO-O PARA RECEBER O ACABAMENTO, REQUER QUE O PRODUTO TENHA TEOR DE NÃO VOLÁTEIS ACIMA DE 20,0 %. EMBALAGEM COM RÓTULO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. EMBALAGEM CONTENDO 5 LITROS. | | | | |
| 13 | CARRINHO PARA TRANSPORTE DE LIXO COMUM E INFECTANTE - PARA DUAS BOLSAS COLETORAS, COM ESTRUTURA DE AÇO INOXIDÁVEL.COM TAMPA SUPERIOR FEITA DE PLÁSTICO INSTALADA COM UM DISPOSITIVO TAMPÃO, QUE FAZ COM QUE A ABERTURA E O FECHAMENTO SEJAM SILENCIADOS, COM SACOS PARA SUJIDADE, CONVENIENTES E HIGIÊNICOS, COM BASE DE RODÍZIOS DE 100MM, DOIS DOS QUAIS COM TRAVÕES. TAMANHO APROXIMADO: 920 MMX550MMX865MM . | PC | 18 | R$ 1.210,00 | R$ 21.780,00 |
| 14 | CERA AUTO-BRILHO PARA PISOS, 5 LITROS: PRODUTO DESTINADO À CONSERVAÇÃO, PROTEÇÃO E TRATAMENTO DE PISOS LAVÁVEIS, COM AÇÃO AUTO-BRILHANTE, FORMAÇÃO DE FILME PROTETOR, ACABAMENTO COM BRILHO MOLHADO E AÇÃO ANTIDERRAPANTE. PRÓPRIA PARA APLICAÇÃO MANUAL E/OU UTILIZAÇÃO COM ENCERADEIRA. INDICADA PARA PISOS CIMENTADOS, CERÂMICOS, | GL | 6 | R$ 162,738 | R$ 976,428 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | PAVIFLEX, ARDÓSIA, GRANITO, MADEIRA, LAMINADOS E SUPERFÍCIES COMPATÍVEIS. COMPOSIÇÃO MÍNIMA/INDICATIVA: CONSERVANTE, EMULSÃO DE CERA POLIETILENO OXIDADA DE ALTA DENSIDADE, EMULSIFICANTE, ALCALINIZANTE, POLÍMERO ACRÍLICO, PLASTIFICANTE, RESINA ACRÍLICA, AGENTE NIVELADOR E VEÍCULO, OU COMPONENTES DE FUNÇÃO EQUIVALENTE QUE PROPORCIONEM AS MESMAS CARACTERÍSTICAS E DESEMPENHO. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE CONTENDO 5 LITROS. PRODUTO DEVIDAMENTE REGULARIZADO JUNTO À ANVISA, QUANDO EXIGÍVEL PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. | | | | |
| 15 | CERA LÍQUIDA INCOLOR - 1LITRO - Cera líquida incolor com teor de não volateis de 23 % 1l. | L | 357 | R$ 14,902 | R$ 5.320,014 |
| 16 | CERA LÍQUIDA INCOLOR - 5LITROS CERA LÍQUIDA INCOLOR COM TEOR DE NÃO VOLATEIS DE 23 % – EMBALAGEM DE 5L. | GL | 218 | R$ 144,395 | R$ 31.478,11 |
| 17 | CESTO DE LIXO COM TAMPA - 100 LITROS | PC | 89 | R$ 159,695 | R$ 14.212,855 |
| 18 | CESTO DE LIXO COM TAMPA - 30 LITROS | PC | 92 | R$ 84,38 | R$ 7.762,96 |
| 19 | CESTO DE LIXO DE 30 LITROS C/ PEDAL | Un. | 242 | R$ 80,698 | R$ 19.528,916 |
| 20 | CONJUNTO MOP ÁGUA PARA LIMPEZA E LAVAGEM E | PC | 44 | R$ 795,835 | R$ 35.016,74 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | TRATAMENTO DE PISOS FRIOS EM GERAL, CONJUNTO DOPLO 50 LITROS, 01 CABO DE ALUMÍNIO 1,40M, COM HASTE AMERICANA E REFIL DE ALGODÃO 320G COM PLACA SINALIZADORA. | | | | |
| 21 | COPO DESCARTÁVEL BRANCO PARA ÁGUA – 200 ML: COPO DESCARTÁVEL, COR BRANCA, CAPACIDADE DE 200 ML, CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO (PS) E/OU MATERIAL PLÁSTICO APROPRIADO PARA CONTATO COM ALIMENTOS, UTILIZANDO CORANTES ATÓXICOS, CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. PRODUTO RESISTENTE, SEM REBARBAS, DEFORMAÇÕES OU IMPERFEIÇÕES, PRÓPRIO PARA ACONDICIONAMENTO DE ÁGUA E BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES, DEVIDAMENTE ACONDICIONADAS E IDENTIFICADAS, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E DEMAIS DADOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO. CAIXA CONTENDO 25 PACOTES, TOTALIZANDO 2.500 UNIDADES. PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRA QUALIDADE. | CX | 2846 | R$ 171,225 | R$ 487.306,35 |
| 22 | COPO DESCARTÁVEL BRANCO PARA CAFÉ - 50 ML - Copo descartável branco para café - pacote com 100 unidades-dixie 50ml-poliestireno e corantes atóxicos, caixa de copos com 5.000 unidades. | CX | 884 | R$ 193,917 | R$ 171.422,628 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 23 | DESENGRAXANTE ALCALINO PARA LIMPEZA DE VEÍCULOS 1/10 (SOLUPAM) 200 LITROS | TAB | 10 | R$ 584,977 | R$ 5.849,77 |
| 24 | DESINFETANTE - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO: DESINFETANTE DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO E SUPERFÍCIE, USO: HOSPITALAR, CONCENTRADO. COMPOSIÇÃO: COMPOSIÇÃO EQUILIBRADA DE POLIHEXAMETILENO BIGUANIDA E QUATERNÁRIO DE AMÔNIO DEVENDO O PRODUTO ESTAR DE ACORDO COM A ANVISA/RDC Nº 14 DE 28.02.2007 E RDC Nº 35 DE 16.08.2010. A AÇÃO DO PRODUTO DEVE APRESENTAR LAUDOS DE ATIVIDADE ANTIMICROBIANA NA FORMA DILUÍDA, EMITIDOS POR LABORATÓRIOS REBLAS/ANVISAMS COMPROVANDO, ENTRE OUTROS, A ATIVIDADE TUBERCULICIDA PELO TESTE CONFIRMATÓRIO ENTRE 5 A 10 MINUTOS DE CONTATO, ATRAVÉS DA ELIMINAÇÃO DE MYCOBACTERIUM BOVIS, CONFORME RDC Nº 35 – ANVISA/MS NA METODOLOGIA OFICIAL REFERÊNCIA: AOAC 19ª ED./2012 – MÉTODO 965.12 PARA MICOBACTÉRIA (AÇÃO TUBERCULICIDA) E LAUDO DE ATIVIDADE DO PRODUTO DILUÍDO FRENTE À CLOSTRIDIUM DIFFICILE (ATCC 9689), NA FORMA ESPORULADA, DE ACORDO COM METODOLOGIA OFICIAL REBLAS/ANVISA: AOAC 19ª ED. 2012, CAP. 6.3.05 MÉTODO 966.04 E POP-M 2171, REV. 00 E GERMES MULTIRRESISTENTES INCLUSIVE | GL | 51 | R$ 117,60 | R$ 5.997,60 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | VRE (ENTEROCOCCUS FAECIUM - ATCC | | | | |
| 25 | DESINFETANTE A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO - COM 2% DE CLORO ATIVO ESTABILIZADO (20.000PPM). PODENDO SER UTILIZADO PARA A DESINFECÇÃO DE ALIMENTOS (FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES). | L | 2002 | R$ 28,72 | R$ 57.497,44 |
| 26 | DESINFETANTE DE USO GERAL – GALÃO DE 5 LITROS: DESINFETANTE DE USO GERAL, INDICADO PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE PISOS E DEMAIS SUPERFÍCIES LAVÁVEIS, COM AÇÃO BACTERICIDA E/OU GERMICIDA, CONFORME INDICAÇÃO DO FABRICANTE. PRODUTO CONCENTRADO, COM DILUIÇÃO MÍNIMA DE 1:20, OU SEJA, 1 PARTE DO PRODUTO PARA ATÉ 20 PARTES DE ÁGUA, CONFORME ORIENTAÇÃO DE USO E EFICÁCIA COMPROVADA. EMBALAGEM ORIGINAL, RESISTENTE, LACRADA, CONTENDO 5 LITROS, COM RÓTULO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO, MODO DE USO E DILUIÇÃO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, PROCEDÊNCIA E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRODUTO REGULARIZADO PERANTE A ANVISA, QUANDO APLICÁVEL, E DE PRIMEIRA QUALIDADE. | GL | 4208 | R$ 36,567 | R$ 153.873,936 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 27 | DESINFETANTE LIMPADOR CONCENTRADO PARA LIMPEZA GERAL - 1 LITRO | L | 2842 | R$ 23,25 | R$ 66.076,50 |
| 28 | DETERGENTE DE SOLOS E SUPERFICIE A BASE DE CLORETO DE DIDECILDIMETILAMÔNIO, CLORIDRATO DE POLIHEXAMETILENO BIGUANIDA, ISOTRIDECANOL ETOXILADO, SOLVENTE, QUELANTE E REGULADOR DE PH E ÁGUA. PRODUTO CONCENTRADO. GL. 5 LT.S. A EMB. DEVE APRESENTAR INFORMAÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE VALIDADE E COMPOSIÇÃO. REGISTRO NA ANVISA COMO SANEANTE.VALIDADE MINIMA DE 1 ANO. MARCA DE REFERÊNCIA SURFANIOS PREMIUM NPC, OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR E INSTALAR UM DILUIDOR | GL | 66 | R$ 143,75 | R$ 9.487,50 |
| 29 | DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO, PARA LAVAGEM MANUAL DE LOUÇAS, TALHERES, PANELA, UTENSÍLIOS E NA LIMPEZA DE PISOS, PAREDES, PORTAS, VIDROS, ETC. COMPOSIÇÃO: LINEAR AQUIL. BENZENO, SULFATO DE SÓDIO, ALCALINIZANTE, ESPESSANTE, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE. EMBALAGEM 500ML. | Un. | 11734 | R$ 5,588 | R$ 65.569,592 |
| 30 | DETERGENTE NEUTRO HOSPITALAR - TENDO COMO PRINCIPIO ATIVO, TENSOATIVOS ANIÔNICOS, INDICADO PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS | GL | 51 | R$ 87,738 | R$ 4.474,638 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | CIRÚRGICOS E ARTIGOS MÉDICOS EM GERAL, INCLUINDO MOBÍLIAS, UTENSÍLIOS, DEMAIS ITENS LAVÁVEIS, COMO: PISO, PORTAS, PAREDES, TETO E VIDROS ENCONTRADOS NA UNIDADE DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE. PRODUTO DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ANVISA. PRODUTO PARA DILUIÇÃO DE ACORDO COM CADA SUJIDADE. EMBALAGEM CONTENDO 05 LITROS. COM CENTRAL DILUIDORA. | | | | |
| 31 | DISCO REDONDO DE ENCERADEIRA PARA LIMPEZA PESADA, COR PRETA, EM FIBRAS SINTÉTICAS, MEDINDO 440 MM DE DIÂMETRO. | PC | 54 | R$ 62,075 | R$ 3.352,05 |
| 32 | DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO/ÁLCOOL GEL, MATERIAL: PLÁSTICO ABS OU EQUIVALENTE DE ALTA RESISTÊNCIA- CAPACIDADE MÍNIMA: 800ML- SISTEMA DE ACIONAMENTO: MANUAL- COR: BRANCO OU TRANSLÚCIDO- ACOMPANHA KIT DE INSTALAÇÃO | Un. | 480 | R$ 55,755 | R$ 26.762,40 |
| 33 | ESCOVA DE VASO SANITÁRIO - ESCOVA ROLIÇA, COM POTE E CERDAS DURAS DE NYLON, CABO PLÁSTICO POLIPROPILENO. | PC | 359 | R$ 13,095 | R$ 4.701,105 |
| 34 | ESCOVA OVAL, PARA LAVAR ROUPAS COM CERDAS DE NYLON - COMPOSIÇÃO: MATERIAL SINTÉTICO, PIGMENTO E METAL, COM FORMATO DE MÃO, COM CERDAS DE NYLONCOM 2,2CM DE ALTURA CADA, DE 1ª QUALIDADE EM CONJUNTO POLIPROPILENO, | PC | 683 | R$ 10,397 | R$ 7.101,151 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DA INDÚSTRIA. | | | | |
| 35 | ESPONJA DE AÇO INOX PARA LIMPEZA PESADA (FIBRAÇO). DEVERÁ SER FEITA DE FILAMENTO DE AÇO INOX, RESISTENTE, DURÁVEL, NÃO SOLTAR FARPAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 6,5CM X 6,5CM X 3,5CM. | PC | 312 | R$ 5,656 | R$ 1.764,672 |
| 36 | ESPONJA DE LÃ DE AÇO – PACOTE 60 G: ESPONJA DE LÃ DE AÇO PARA LIMPEZA, CONFECCIONADA EM FIOS DE AÇO CARBONO, INDICADA PARA REMOÇÃO DE SUJEIRAS, RESÍDUOS E MANCHAS EM UTENSÍLIOS E SUPERFÍCIES COMPATÍVEIS. FIOS DE BOA QUALIDADE, RESISTENTES E COM ADEQUADA CAPACIDADE ABRASIVA, SEM APRESENTAR EXCESSO DE RESÍDUOS DURANTE O USO. PACOTE CONTENDO 14 UNIDADES, COM PESO TOTAL DE 60 G, EM EMBALAGEM ORIGINAL, RESISTENTE E DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO, PESO, QUANTIDADE, PROCEDÊNCIA E DEMAIS DADOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRA QUALIDADE. | PCT | 600 | R$ 62,50 | R$ 37.500,00 |
| 37 | ESPONJA DUPLA FACE - ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA - FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO – MEDIDA 110X77X22MM. | Un. | 6484 | R$ 2,446 | R$ 15.859,864 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 38 | FIBRA PARA LIMPEZA GERAL, SENDO FIBRAS SINTÉTICAS COM ABRASIVOS UNIDOS ATRAVÉS DE RESINA EM ALTA RESISTÊNCIA, INDICADO PARA LIMPEZA GERAL DE SUPERFÍCIES COMO PISOS, PAREDES, BANCADAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS. | PC | 124 | R$ 5,67 | R$ 703,08 |
| 39 | FIBRA PARA LIMPEZA MACIA, SENDO FIBRAS SINTÉTICAS SEM ABRASIVOS, PARA LIMPEZA DE VIDROS E SUPERFÍCIES DELICADAS. | PC | 135 | R$ 5,938 | R$ 801,63 |
| 40 | GUARDANAPO PAPEL 30/31 50UN | Un. | 600 | R$ 6,052 | R$ 3.631,20 |
| 41 | HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% LÍQUIDO. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA DEIONIZADA. EMBALAGEM: 05 LITROS | GL | 729 | R$ 58,458 | R$ 42.615,882 |
| 42 | INSETICIDA INODORO A BASE DE AGUA. EMBALAGEM: 300ML. | FR | 1151 | R$ 26,92 | R$ 30.984,92 |
| 43 | KIT PARA LIMPEZA PROFISSIONAL, COMPOSTO POR CARRO FUNCIONAL COM BOLSA COLETORA, BALDE ESPREMEDOR COM SISTEMA DE 2 ÁGUAS, PERMITINDO A SEPARAÇÃO DA SOLUÇÃO LIMPA DA SOLUÇÃO SUJA, MOP ÚMIDO COM CABO E ACESSÓRIOS, MOP PÓ COM CABO E ACESSÓRIOS E PLACA SINALIZADORA DE PISO MOLHADO. FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE, LAVÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, DESTINADO À LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE AMBIENTES, COM CARACTERÍSTICAS ERGONÔMICAS E OPERACIONAIS | KT | 13 | R$ 1.307,21 | R$ 16.993,73 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | COMPATÍVEIS COM AS NR-17 E NR-32 | | | | |
| 44 | LIMPA ALUMÍNIO E INOX – 500 ML: PRODUTO DESTINADO À LIMPEZA E REMOÇÃO DE SUJEIRAS, MANCHAS, RESÍDUOS E OXIDAÇÕES LEVES EM SUPERFÍCIES DE ALUMÍNIO, AÇO INOXIDÁVEL E METAIS COMPATÍVEIS. COMPOSIÇÃO CONTENDO TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS, ABRASIVOS, CORANTE E ÁGUA, OU FORMULAÇÃO EQUIVALENTE QUE PROPORCIONE DESEMPENHO COMPATÍVEL. EMBALAGEM COM CONTEÚDO DE 500 ML, ORIGINAL, LACRADA, RESISTENTE E ADEQUADA AO ARMAZENAMENTO DO PRODUTO, CONTENDO RÓTULO COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO, MODO DE USO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, PROCEDÊNCIA E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE E ADEQUADO PARA USO DOMÉSTICO E INSTITUCIONAL. | FR | 3109 | R$ 6,10 | R$ 18.964,90 |
| 45 | LIMPA ALUMÍNIO LÍQUIDO, VISCOSO E INCOLOR, COMPOSIÇÃO: DODECIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, AC. CLORÍDRICO, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO E ÁGUA. EMBALAGEM: FRASCOS DE 500 ML. | FR | 517 | R$ 4,925 | R$ 2.546,225 |
| 46 | LIMPA INOX, PRODUTO LÍQUIDO PARA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | FR | 53 | R$ 5,672 | R$ 300,616 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | DE SUPERFÍCIES DE AÇO INOXIDÁVEL, ALUMÍNIO E METAIS, INDICADO PARA REMOÇÃO DE SUJEIRAS, GORDURAS E MANCHAS, COM AÇÃO DESENGORDURANTE E ABRILHANTADORA, PROPORCIONANDO BRILHO À SUPERFÍCIE E SEM DEIXAR RESÍDUOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 490 ML, DEVIDAMENTE ROTULADA E COM INFORMAÇÕES DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. | | | | |
| 47 | LIMPADOR DE VIDROS PRONTO USO / DETERGENTE PARA VIDROS, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEIS, ÁLCOOL, SOLVENTES HIDROSSOLÚVEIS, FRAGRÂNCIA E CORANTE. TIPO: PRONTO PARA USO (NÃO DILUIR). PH: NEUTRO (ENTRE 6,5 E 7,5). APARÊNCIA: LÍQUIDO TRANSPARENTE OU LEVEMENTE AZULADO (VARIA CONFORME FABRICANTE). FRAGRÂNCIA: SUAVE E AGRADÁVEL (GERALMENTE FLORAL OU CÍTRICA). | FR | 305 | R$ 15,812 | R$ 4.822,66 |
| 48 | LIMPADOR MULTI-USO COMPOSIÇÃO LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, SOLUBILIZANTE, ÉTERGLICÓLICO, ÁLCOOL, PERFUME E ÁGUA. EMBALAGEM: 500ML. PRIMEIRA QUALIDADE | Un. | 4891 | R$ 6,578 | R$ 32.172,998 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 49 | LIXEIRA COM PEDAL 13 LITROS BRANCA | PC | 184 | R$ 58,30 | R$ 10.727,20 |
| 50 | LIXEIRA PLÁSTICA - 3 LITROS - COR PRETA | Un. | 5 | R$ 32,062 | R$ 160,31 |
| 51 | LIXEIRAS PLÁSTICAS COM TAMPA E PEDAL COR BRANCA 100LITROS, MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU SIMILAR, RESISTENTE A IMPACTOS E VARIAÇÕES CLIMÁTICAS. SISTEMA DE ABERTURA: PEDAL RESISTENTE PARA ACIONAMENTO DA TAMPA, SEM NECESSIDADE DE CONTATO MANUAL. TAMPA: ENCAIXE SEGURO, COM VEDAÇÃO EFICIENTE. USO: ADEQUADAS PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. | Un. | 192 | R$ 213,75 | R$ 41.040,00 |
| 52 | LIXEIRAS PLÁSTICAS COM TAMPA E PEDAL COR BRANCA 200 LITROS, MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU SIMILAR, RESISTENTE A IMPACTOS E VARIAÇÕES CLIMÁTICAS. SISTEMA DE ABERTURA: PEDAL RESISTENTE PARA ACIONAMENTO DA TAMPA, SEM NECESSIDADE DE CONTATO MANUAL. TAMPA: ENCAIXE SEGURO, COM VEDAÇÃO EFICIENTE. USO: ADEQUADAS PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO | Un. | 426 | R$ 355,30 | R$ 151.357,80 |
| 53 | LIXEIRAS PLÁSTICAS COM TAMPA E PEDAL COR BRANCA 60 LITROS, MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU | Un. | 248 | R$ 95,535 | R$ 23.692,68 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | SIMILAR, RESISTENTE A IMPACTOS E VARIAÇÕES CLIMÁTICAS. SISTEMA DE ABERTURA: PEDAL RESISTENTE PARA ACIONAMENTO DA TAMPA, SEM NECESSIDADE DE CONTATO MANUAL. TAMPA: ENCAIXE SEGURO, COM VEDAÇÃO EFICIENTE. USO: ADEQUADAS PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO | | | | |
| 54 | LIXEIRAS PLÁSTICAS COM TAMPA E PEDAL COR PRETA 100 LITROS, MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU SIMILAR, RESISTENTE A IMPACTOS E VARIAÇÕES CLIMÁTICAS. SISTEMA DE ABERTURA: PEDAL RESISTENTE PARA ACIONAMENTO DA TAMPA, SEM NECESSIDADE DE CONTATO MANUAL. TAMPA: ENCAIXE SEGURO, COM VEDAÇÃO EFICIENTE. USO: ADEQUADAS PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. | Un. | 115 | R$ 217,50 | R$ 25.012,50 |
| 55 | LIXEIRAS PLÁSTICAS COM TAMPA E PEDAL COR PRETA 200 LITROS, MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU SIMILAR, RESISTENTE A IMPACTOS E VARIAÇÕES CLIMÁTICAS. SISTEMA DE ABERTURA: PEDAL RESISTENTE PARA ACIONAMENTO DA TAMPA, SEM NECESSIDADE DE CONTATO MANUAL. TAMPA: ENCAIXE SEGURO, COM VEDAÇÃO EFICIENTE. USO: ADEQUADAS | Un. | 32 | R$ 699,225 | R$ 22.375,20 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. | | | | |
| 56 | LIXEIRAS PLÁSTICAS COM TAMPA E PEDAL COR PRETA 60 LITROS, MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU SIMILAR, RESISTENTE A IMPACTOS E VARIAÇÕES CLIMÁTICAS. SISTEMA DE ABERTURA: PEDAL RESISTENTE PARA ACIONAMENTO DA TAMPA, SEM NECESSIDADE DE CONTATO MANUAL. TAMPA: ENCAIXE SEGURO, COM VEDAÇÃO EFICIENTE. USO: ADEQUADAS PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO | Un. | 136 | R$ 92,50 | R$ 12.580,00 |
| 57 | LUSTRA MÓVEIS DE BRILHO SECO PERFUME DE LAVANDA, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: CERA DE CARNAÚBA, PERFUME, ÁLCOOL CETO ESTEARÍLICO, CETIL TRIMETIL AMÔNIO, PARABENOS, INGREDIENTE ATIVO, SILICONE 0,35%,REGISTRO NO MS/ANVISA E QUÍMICO RESPONSÁVEL, VALIDADE DE 24 MESES. EMBALAGEM: 200 ML. | FR | 782 | R$ 8,608 | R$ 6.731,456 |
| 58 | LUVA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE - G LÁTEX NATURAL, FORRADO COM SAC DA EMPRESA, DATA DE FABRICAÇÃO, N.º LOTE, N.º DE CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO (TAMANHO G). | PAR | 1760 | R$ 8,60 | R$ 15.136,00 |
| 59 | LUVA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE - M LÁTEX NATURAL, FORRADO COM SAC DA | PAR | 2500 | R$ 8,60 | R$ 21.500,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | EMPRESA, DATA DE FABRICAÇÃO, N.º LOTE, N.º DE CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO (TAMANHO M). | | | | |
| 60 | LUVA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE - P LÁTEX NATURAL, FORRADO COM SAC DA EMPRESA, DATA DE FABRICAÇÃO, N.º LOTE, N.º DE CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO (TAMANHO P). | PAR | 1372 | R$ 8,60 | R$ 11.799,20 |
| 61 | ODORIZADOR DE AMBIENTE / AROMATIZADOR DE AMBIENTES, COMPOSIÇÃO: SOLVENTE, TENSOATIVO, FRAGRÂNCIA, VEÍCULO, CONSERVANTES E CORANTE (VARIA CONFORME O FABRICANTE). TIPO: PRONTO USO – AEROSSOL, SPRAY MANUAL OU DIFUSOR COM VARETAS. FRAGRÂNCIAS DISPONÍVEIS: LAVANDA, FLORAL, CITRUS, ERVA-DOCE, ENTRE OUTRAS. APARÊNCIA: LÍQUIDO TRANSLÚCIDO OU COLORIDO, DEPENDENDO DA FRAGRÂNCIA. PH: NEUTRO. EMBALAGEM: FRASCOS DE 300 ML, 500 ML. | FR | 550 | R$ 16,613 | R$ 9.137,15 |
| 62 | PÁ PARA LIXO – GRANDE, EM ALUMÍNIO, COM CABO: PÁ COLETORA DE LIXO, TAMANHO GRANDE, CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO RESISTENTE, COM CABO DE APROXIMADAMENTE 75 CM DE COMPRIMENTO, ADEQUADA PARA COLETA DE RESÍDUOS EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS. DIMENSÕES APROXIMADAS DA PÁ: 29,5 CM DE LARGURA X 24 CM DE COMPRIMENTO X 7,5 CM DE | Un. | 367 | R$ 39,275 | R$ 14.413,925 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | ALTURA, ADMITINDO-SE TOLERÂNCIA DIMENSIONAL COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE FABRICAÇÃO. POSSUIR ACABAMENTO ADEQUADO, BORDAS FIRMES E ESTRUTURA RESISTENTE AO USO CONTÍNUO. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CABO FIRMEMENTE FIXADO E SEM REBARBAS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | | | | |
| 63 | PANO DE CHÃO ALVEJADO – 90 X 70 CM: PANO PARA LIMPEZA DE PISOS E SUPERFÍCIES, CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO, ALVEJADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM ACABAMENTO FECHADO NAS EXTREMIDADES, RESISTENTE E COM BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 90 CM X 70 CM, ADMITINDO-SE TOLERÂNCIA DIMENSIONAL COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE FABRICAÇÃO. PRODUTO NOVO, SEM RASGOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO, DIMENSÕES E DEMAIS DADOS PERTINENTES. | PC | 5680 | R$ 15,20 | R$ 86.336,00 |
| 64 | PANO LIMPEZA FLANELA 28 X 38 CM KIT COM 12 UND, Flanela para limpeza geral, confeccionada em tecido 100% algodão, de alta absorção, medindo no mínimo 28 cm x 38 cm (admitida variação de até -2 cm), com acabamento em costura tipo bainha ou overloque nas laterais, contendo etiqueta | KT | 10 | R$ 29,36 | R$ 293,60 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | informativa de composição e identificação do fabricante. | | | | |
| 65 | PANO MULTIUSO, COMPOSIÇÃO: VISCOSE E POLIÉSTER, GRAMATURA 35G/M², COR AZUL, PICOTADO, TAMANHO 28X50CM, ROLO COM 600 PANOS. | RL | 510 | R$ 156,13 | R$ 79.626,30 |
| 66 | PAPEL HIGIÊNICO – 300 METROS: PAPEL HIGIÊNICO INSTITUCIONAL, NA COR BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM 300 METROS DE COMPRIMENTO X 10 CM DE LARGURA, CONFECCIONADO EM MATERIAL ADEQUADO PARA USO SANITÁRIO, COM BOA RESISTÊNCIA, MACIEZ E CAPACIDADE DE ABSORÇÃO. FOLHA UNIFORME, SEM FUROS, RASGOS OU IMPERFEIÇÕES QUE COMPROMETAM SUA UTILIZAÇÃO. FARDO CONTENDO 08 ROLOS, DEVIDAMENTE ACONDICIONADOS E IDENTIFICADOS COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DIMENSÕES, QUANTIDADE, COMPOSIÇÃO, PROCEDÊNCIA E DEMAIS DADOS PERTINENTES. PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRA QUALIDADE. | FD | 1934 | R$ 87,418 | R$ 169.066,412 |
| 67 | PAPEL HIGIÊNICO – FOLHA SIMPLES: PAPEL HIGIÊNICO, COR BRANCA, FOLHA SIMPLES, DE PRIMEIRA QUALIDADE, MACIO E RESISTENTE, PRODUZIDO EM MATERIAL ADEQUADO PARA USO SANITÁRIO, COM BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E DESAGREGAÇÃO EM CONTATO COM A ÁGUA. DIMENSÕES | FD | 1212 | R$ 65,71 | R$ 79.640,52 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | APROXIMADAS DE 30 METROS DE COMPRIMENTO X 10 CM DE LARGURA, PODENDO SER ADMITIDA TOLERÂNCIA DIMENSIONAL COMPATÍVEL COM AS ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE. PRODUTO ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, FUROS, RASGOS OU IMPERFEIÇÕES QUE COMPROMETAM SUA UTILIZAÇÃO. EMBALAGEM DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA E DEMAIS DADOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. FARDO CONTENDO 64 ROLOS. PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRA QUALIDADE. | | | | |
| 68 | PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA (250X10)CM - EMB (08) ROLOS, 100% CELULOSE VIRGEM - FOLHA MACIA | FD | 1002 | R$ 129,155 | R$ 129.413,31 |
| 69 | PAPEL TOALHA INTERFOLHADA (22X23)CM FOLHA SIMPLES ALTA QUALIDADE, PAPEL TOALHA 03 DOBRAS - FOLHA SIMPLES - EMB 2.400FOLHAS - 100% CELULOSE VIRGEM | FD | 1838 | R$ 87,637 | R$ 161.076,806 |
| 70 | PAPEL TOALHA INTERFOLHADO – 2.400 FOLHAS: PAPEL TOALHA PARA USO INSTITUCIONAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM FOLHAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 22 CM X 21 CM, CONFECCIONADO EM MATERIAL DE BOA ABSORÇÃO, RESISTÊNCIA ADEQUADA E COMPATÍVEL COM DISPENSADORES DE PAPEL | CX | 1862 | R$ 91,55 | R$ 170.466,10 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | TOALHA. FOLHAS LIMPAS, UNIFORMES, SEM RASGOS OU IMPERFEIÇÕES QUE COMPROMETAM SUA UTILIZAÇÃO. EMBALAGEM CONTENDO 2.400 FOLHAS, DEVIDAMENTE ACONDICIONADAS E IDENTIFICADAS COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, QUANTIDADE, DIMENSÕES, COMPOSIÇÃO, PROCEDÊNCIA E DEMAIS DADOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRA QUALIDADE. | | | | |
| 71 | PAPEL TOALHA INTERFOLHADO COM 03 DOBRAS, COM FOLHAS SIMPLES, 100% DE CELULOSE VIRGEM, GOFRADA, COM EXCELENTE ALVURA, RESISTENTES, ALTA ABSORÇÃO | FD | 2311 | R$ 27,11 | R$ 62.651,21 |
| 72 | PORTA PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL: PLÁSTICO ABS OU SIMILAR RESISTENTE. CAPACIDADE: ROLO DE PAPEL HIGIÊNICO INSTITUCIONAL (MÍNIMO DE 300M). SISTEMA DE FECHAMENTO COM CHAVE. COR: BRANCO. ACOMPANHA KIT DE INSTALAÇÃO | Un. | 244 | R$ 56,046 | R$ 13.675,224 |
| 73 | PORTA PAPEL TOALHA, MATERIAL: PLÁSTICO ABS OU SIMILAR RESISTENTE.- CAPACIDADE: COMPATÍVEL COM PAPEL TOALHA INTERFOLHADO.- ABERTURA: FRONTAL COM TRAVA- COR: BRANCO OU TRANSLÚCIDO. ACOMPANHA KIT DE INSTALAÇÃO. | Un. | 273 | R$ 52,413 | R$ 14.308,749 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 74 | PRENDEDOR DE ROUPAS (DE MADEIRA - CARTELA COM 12 UNIDADES). | PC | 491 | R$ 6,47 | R$ 3.176,77 |
| 75 | PROTETOR E IMPERMEABILIZANTE HS E RESTAURADOR PARA PISOS POROSOS E NÃO POROSOS, PROMOVE ACABAMENTO EM PISOS, COM BRILHO RESTAURÁVEL E ALTA RESISTÊNCIA AO TRÁFEGO, PROPORCIONANDO O EFEITO ANTIDERRAPANTE, REQUER QUE O PRODUTO TENHA TEOR DE NÃO VOLÁTEIS ACIMA DE 22%. EMBALAGEM COM RÓTULO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. EMBALAGEM CONTENDO 5 LITROS. | GL | 51 | R$ 334,627 | R$ 17.065,977 |
| 76 | QUEROSENE – 1 LITRO**:** QUEROSENE PARA USO GERAL, DESTINADO À LIMPEZA E REMOÇÃO DE SUJIDADES, GRAXAS E RESÍDUOS EM SUPERFÍCIES COMPATÍVEIS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 1 LITRO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. | Un. | 241 | R$ 51,965 | R$ 12.523,565 |
| 77 | RASTELO DE FERRO – RASTELO PARA JARDINAGEM E LIMPEZA DE ÁREAS EXTERNAS, CONFECCIONADO EM AÇO OU FERRO RESISTENTE, COM DENTES FIRMES, UNIFORMES E DURÁVEIS, ADEQUADO PARA RECOLHIMENTO DE FOLHAS, | Un. | 69 | R$ 143,942 | R$ 9.931,998 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | GRAMA, GALHOS E RESÍDUOS VEGETAIS. EQUIPADO COM CABO RESISTENTE, DE COMPRIMENTO ADEQUADO À UTILIZAÇÃO, PROPORCIONANDO SEGURANÇA E CONFORTO NO MANUSEIO. DEVE POSSUIR ENCAIXE FIRME E SEGURO ENTRE A PARTE METÁLICA E O CABO, COM ACABAMENTO RESISTENTE À CORROSÃO E AO USO CONTÍNUO. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRO USO E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO. | | | | |
| 78 | RASTELO DE PLÁSTICO – GRANDE COM CABO,RASTELO PARA JARDINAGEM E LIMPEZA DE ÁREAS EXTERNAS, DE TAMANHO GRANDE, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE E DURÁVEL, COM DENTES FLEXÍVEIS E RESISTENTES, ADEQUADO PARA RECOLHIMENTO DE FOLHAS, GRAMA E RESÍDUOS VEGETAIS. EQUIPADO COM CABO RESISTENTE, DE COMPRIMENTO ADEQUADO À UTILIZAÇÃO, PROPORCIONANDO SEGURANÇA E CONFORTO NO MANUSEIO. DEVE POSSUIR ENCAIXE FIRME E SEGURO ENTRE O RASTELO E O CABO, SENDO RESISTENTE AO USO CONTÍNUO E ÀS CONDIÇÕES NORMAIS DE UTILIZAÇÃO. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRO USO E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO. | Un. | 127 | R$ 86,53 | R$ 10.989,31 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 79 | REFIL DE ALGODÃO PARA MOP ÚMIDO 320G, ESFREGÃO – COM CINTA E PONTO EM LOOP – NA COR CRU. ESPECIFICAÇÕES: 320G – COMPRIMENTO: 35 CM, LARGURA: 17 CM, ALTURA: 06 CM. | PC | 159 | R$ 51,877 | R$ 8.248,443 |
| 80 | REFIL PARA RODO – 40 CM: REFIL PARA RODO DE LIMPEZA, COM 40 CM DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE E DE BOA DURABILIDADE, COMPATÍVEL COM SUPORTE DE RODO CORRESPONDENTE. BORRACHA OU LÂMINA FLEXÍVEL, COM BOA ADERÊNCIA AO PISO E CAPACIDADE DE REMOÇÃO DE ÁGUA E RESÍDUOS, SEM SOLTAR OU DEFORMAR DURANTE O USO NORMAL. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E ADEQUADO PARA USO EM LIMPEZA INSTITUCIONAL. | PC | 392 | R$ 9,45 | R$ 3.704,40 |
| 81 | REFIL PARA RODO – 60 CM: REFIL PARA RODO DE LIMPEZA, COM 60 CM DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, FLEXÍVEL E DE BOA DURABILIDADE, COMPATÍVEL COM SUPORTE DE RODO CORRESPONDENTE. INDICADO PARA REMOÇÃO DE ÁGUA, LÍQUIDOS E RESÍDUOS DE PISOS, PROPORCIONANDO BOA ADERÊNCIA E EFICIÊNCIA NA LIMPEZA. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E ADEQUADO PARA USO EM LIMPEZA INSTITUCIONAL. | PC | 488 | R$ 10,441 | R$ 5.095,208 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 82 | REMOVEDOR DE CERAS PARA PISOS, 5 LITROS: PRODUTO CONCENTRADO DESTINADO À REMOÇÃO DE CERAS, IMPERMEABILIZANTES, RESÍDUOS E SUJIDADES IMPREGNADAS EM PISOS LAVÁVEIS. PRÓPRIO PARA UTILIZAÇÃO MANUAL E/OU COM ENCERADEIRA. INDICADO PARA PISOS CERÂMICOS, CIMENTADOS, DE CONCRETO E DEMAIS SUPERFÍCIES COMPATÍVEIS. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO IÔNICO, EMOLIENTE, ADJUVANTE, SOLVENTE, CORANTE E ÁGUA, PODENDO CONTER COMPONENTES DE FUNÇÃO EQUIVALENTE QUE PROPORCIONEM A MESMA FINALIDADE E DESEMPENHO. DEVE APRESENTAR EFICIENTE AÇÃO REMOVEDORA E PERMITIR DILUIÇÃO CONFORME ORIENTAÇÃO DO FABRICANTE E GRAU DE SUJIDADE. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE CONTENDO 5 LITROS. PRODUTO DEVIDAMENTE REGULARIZADO JUNTO À ANVISA, QUANDO EXIGÍVEL PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. | GL | 6 | R$ 89,958 | R$ 539,748 |
| 83 | REMOVEDOR DE SUJEIRA PARA LIMPEZA DE VEÍCULOS 1/10 (LM).200 LITROS | TAB | 91 | R$ 604,683 | R$ 55.026,153 |
| 84 | REMOVEDOR UHS CONCENTRADO | GL | 55 | R$ 110,495 | R$ 6.077,225 |
| 85 | RODO DE PIA 16CM | Un. | 141 | R$ 12,147 | R$ 1.712,727 |
| 86 | RODO GRANDE – 60 CM: RODO PARA LIMPEZA, COM BASE DE APROXIMADAMENTE 60 CM DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADA | PC | 459 | R$ 30,491 | R$ 13.995,369 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | EM ALUMÍNIO RESISTENTE, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO ADEQUADO E BORRACHA DUPLA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FLEXÍVEL E RESISTENTE AO DESGASTE, PROPORCIONANDO EFICIENTE REMOÇÃO DE ÁGUA E RESÍDUOS DE PISOS. EQUIPADO COM CABO DE ALUMÍNIO, RESISTENTE, COM COMPRIMENTO COMPATÍVEL PARA USO PROFISSIONAL E INSTITUCIONAL. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM REBARBAS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DEMAIS DADOS DO PRODUTO. | | | | |
| 87 | RODO MÉDIO – 40 CM: RODO PARA LIMPEZA, COM BASE DE APROXIMADAMENTE 40 CM DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO RESISTENTE, COM BORRACHA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FLEXÍVEL E RESISTENTE AO DESGASTE, PROPORCIONANDO EFICIENTE REMOÇÃO DE ÁGUA E RESÍDUOS DE PISOS. EQUIPADO COM CABO DE ALUMÍNIO RESISTENTE, COM COMPRIMENTO ADEQUADO PARA USO PROFISSIONAL E INSTITUCIONAL. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM REBARBAS, DEFORMAÇÕES OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DEMAIS DADOS DO PRODUTO. | PC | 381 | R$ 25,461 | R$ 9.700,641 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 88 | RODO PROFISSIONAL ARTICULADO COM CABO RETRÁTIL E ESTRUTURA EM ALUMÍNIO, PARA PISO MOLHADO E/OU SECO. | PC | 53 | R$ 147,517 | R$ 7.818,401 |
| 89 | SABÃO EM PEDRA GLICERINADO – PACOTE COM 5 BARRAS: SABÃO EM PEDRA GLICERINADO, INDICADO PARA LIMPEZA GERAL, CONFECCIONADO À BASE DE SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS DE COCO E/OU BABAÇU, SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS DE SEBO, SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS DE SOJA, CLORETO DE SÓDIO, GLICERINA, SILICATO DE SÓDIO E ÁGUA, OU COMPOSIÇÃO EQUIVALENTE. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM BOA CAPACIDADE DE LIMPEZA E FORMAÇÃO DE ESPUMA, ADEQUADO PARA USO DOMÉSTICO E INSTITUCIONAL. EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL, RESISTENTE E DEVIDAMENTE LACRADA, CONTENDO 5 BARRAS DE SABÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, PROCEDÊNCIA E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. | PCT | 1578 | R$ 18,465 | R$ 29.137,77 |
| 90 | SABÃO EM PÓ MULTIAÇÃO – 1 KG: SABÃO EM PÓ PARA LAVAGEM DE ROUPAS, COM AÇÃO DE LIMPEZA E REMOÇÃO DE SUJEIRAS, CONTENDO EM SUA FORMULAÇÃO, NO MÍNIMO, TENSOATIVO ANIÔNICO (ALQUILBENZENO SULFONATO | CX | 6326 | R$ 26,38 | R$ 166.879,88 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | DE SÓDIO), AGENTES COADJUVANTES, SINERGISTAS, BRANQUEADOR ÓPTICO, ENZIMAS, CORANTES, FRAGRÂNCIA, CARGA E ÁGUA, OU COMPOSIÇÃO EQUIVALENTE QUE PROPORCIONE DESEMPENHO COMPATÍVEL. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, ADEQUADO PARA LAVAGEM DE ROUPAS E TECIDOS, COM BOA SOLUBILIDADE E EFICIÊNCIA NA REMOÇÃO DE SUJEIRAS. EMBALAGEM ORIGINAL, RESISTENTE, LACRADA E COM 1 KG DE PRODUTO, CONTENDO INFORMAÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO, COMPOSIÇÃO, FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, PROCEDÊNCIA, MODO DE USO E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL, COM REGISTRO, NOTIFICAÇÃO OU COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE A ANVISA, QUANDO EXIGÍVEL. | | | | |
| 91 | SABONETE EM PEDRA 120G GLICERINADO SEBOATO DE SÓDIO, PALMISTATO DE SÓDIO, COCOIL ISETIONATO DE SÓDIO, PALMISTATO DE POTÁSSIO, ESTEARATO DE SÓDIO DISTIRIBIFENIL, DISSULFONATO, DISSODICO, ADTA TETRASÓDIO ETIDRONATOTETRASÓDICO, PH 5,5 A 8,5, BHT,CI 77891,CI 74. | PC | 2106 | R$ 5,696 | R$ 11.995,776 |
| 92 | SABONETE LIQUIDO | L | 652 | R$ 19,685 | R$ 12.834,62 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 93 | SABONETE LÍQUIDO – GALÃO DE 5 LITROS: SABONETE LÍQUIDO PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS E LIMPEZA DA PELE, COM AÇÃO DE LIMPEZA, BOA FORMAÇÃO DE ESPUMA E FRAGRÂNCIA SUAVE. PRODUTO DE BOA QUALIDADE, COM FORMULAÇÃO ADEQUADA PARA USO FREQUENTE, NÃO AGRESSIVA À PELE E DE FÁCIL ENXÁGUE. EMBALAGEM ORIGINAL, RESISTENTE E LACRADA, CONTENDO 5 LITROS, COM RÓTULO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO, MODO DE USO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, PROCEDÊNCIA E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRODUTO NOVO E REGULARIZADO PERANTE A ANVISA, QUANDO APLICÁVEL. | GL | 1542 | R$ 36,395 | R$ 56.121,09 |
| 94 | SACO DE LIXO LEITOSO 100 LITROS – ABNT NBR 9190, REFORÇADO. EMBALADOS EM PACOTES PLÁSTICOS COM 100 UNIDADES CADA, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MARCA E MEDIDAS. | PCT | 1357 | R$ 66,72 | R$ 90.539,04 |
| 95 | SACO DE LIXO LEITOSO 40 LITROS - ABNT NBR 9190, REFORÇADO. EMBALADOS EM PACOTES PLÁSTICOS COM 100 UNIDADES CADA, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MARCA E MEDIDAS. | PCT | 319 | R$ 50,175 | R$ 16.005,825 |
| 96 | SACO DE LIXO LEITOSO 60 LITROS - ABNT NBR 9190, REFORÇADO. EMBALADOS EM PACOTES PLÁSTICOS COM 100 UNIDADES | PCT | 555 | R$ 67,50 | R$ 37.462,50 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | CADA, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MARCA E MEDIDAS. | | | | |
| 97 | SACO PARA LIXO PRETO – 100 LITROS: SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS, NA COR PRETA, COM CAPACIDADE NOMINAL DE 100 LITROS, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM ESPESSURA E RESISTÊNCIA MECÂNICA ADEQUADAS AO ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DE RESÍDUOS, TIPO REFORÇADO. PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 9190, OU NORMA TÉCNICA QUE A SUBSTITUA, QUANDO APLICÁVEL. EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO CONTENDO 100 UNIDADES, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, MARCA, CAPACIDADE, DIMENSÕES, QUANTIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES PERTINENTES. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FUROS, RASGOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | PCT | 1105 | R$ 89,64 | R$ 99.052,20 |
| 98 | SACO PARA LIXO PRETO – 20 LITROS: SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS, NA COR PRETA, COM CAPACIDADE NOMINAL DE 20 LITROS, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM ESPESSURA E RESISTÊNCIA MECÂNICA ADEQUADAS AO | PCT | 591 | R$ 30,666 | R$ 18.123,606 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DE RESÍDUOS, TIPO REFORÇADO. PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 9190, OU NORMA TÉCNICA QUE A SUBSTITUA, QUANDO APLICÁVEL. EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO CONTENDO 100 UNIDADES, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, MARCA, CAPACIDADE, DIMENSÕES, QUANTIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES PERTINENTES. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FUROS, RASGOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | | | | |
| 99 | SACO PARA LIXO PRETO – 200 LITROS: SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS, NA COR PRETA, COM CAPACIDADE NOMINAL DE 200 LITROS, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM ESPESSURA E RESISTÊNCIA MECÂNICA ADEQUADAS AO ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DE RESÍDUOS, TIPO REFORÇADO. PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 9190, OU NORMA TÉCNICA QUE A SUBSTITUA, QUANDO APLICÁVEL. EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO CONTENDO 100 UNIDADES, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, MARCA, CAPACIDADE, DIMENSÕES, QUANTIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES | PCT | 824 | R$ 92,368 | R$ 76.111,232 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | PERTINENTES. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FUROS, RASGOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | | | | |
| 100 | SACO PARA LIXO PRETO – 40 LITROS: SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS, NA COR PRETA, COM CAPACIDADE NOMINAL DE 40 LITROS, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM ESPESSURA E RESISTÊNCIA MECÂNICA ADEQUADAS AO ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DE RESÍDUOS, TIPO REFORÇADO. PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 9190, OU NORMA TÉCNICA QUE A SUBSTITUA, QUANDO APLICÁVEL. EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO CONTENDO 100 UNIDADES, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, MARCA, CAPACIDADE, DIMENSÕES, QUANTIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES PERTINENTES. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FUROS, RASGOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | PCT | 546 | R$ 39,475 | R$ 21.553,35 |
| 101 | SACO PARA LIXO PRETO – 60 LITROS: SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS, NA COR PRETA, COM CAPACIDADE NOMINAL DE 60 LITROS, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, REFORÇADO, COM ESPESSURA E RESISTÊNCIA | PCT | 1074 | R$ 49,817 | R$ 53.503,458 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | MECÂNICA ADEQUADAS AO ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DE RESÍDUOS. PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 9190, OU NORMA TÉCNICA QUE A SUBSTITUA, QUANDO APLICÁVEL. EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO CONTENDO 100 UNIDADES, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, MARCA, CAPACIDADE, DIMENSÕES, QUANTIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES PERTINENTES. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FUROS, RASGOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | | | | |
| 102 | SACO PARA LIXO, COR LEITOSA, CAPACIDADE DE 60 LITROS, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU MATERIAL COMPATÍVEL, RESISTENTE À RUPTURA, RASGAMENTO E VAZAMENTO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,08 MM, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 60 CM X 80 CM, CLASSIFICAÇÃO P4,8, EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 9190 E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS, ADEQUADO PARA ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DE RESÍDUOS. PACOTES COM 100 UNIDADES. | PCT | 33 | R$ 38,775 | R$ 1.279,575 |
| 103 | SANITIZANTE (BASE CLORO) | L | 25 | R$ 10,75 | R$ 268,75 |
| 104 | SAPÓLIO EM PÓ – 300 G: PRODUTO DE LIMPEZA EM PÓ, INDICADO PARA LIMPEZA E REMOÇÃO DE SUJEIRAS, GORDURAS E | FR | 756 | R$ 9,107 | R$ 6.884,892 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | MANCHAS EM SUPERFÍCIES LAVÁVEIS, CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO TENSOATIVO ANIÔNICO, ALCALINIZANTE, AGENTE ABRASIVO, SAPÓLIO E AGENTE DE BRANQUEAMENTO, OU FORMULAÇÃO EQUIVALENTE QUE PROPORCIONE DESEMPENHO COMPATÍVEL. EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL, RESISTENTE, LACRADA E CONTENDO 300 G DE PRODUTO, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, PROCEDÊNCIA, MODO DE USO E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE E ADEQUADO PARA USO DOMÉSTICO E INSTITUCIONAL. | | | | |
| 105 | SUPORTE COM CABO TELESCÓPICO E GARRAS ADEQUADAS PARA AS FIBRAS SINTÉTICAS DE LIMPEZA. | FR | 20 | R$ 64,982 | R$ 1.299,64 |
| 106 | SUPORTE PLÁSTICO PARA DETERGENTE E ESPONJA DE COZINHA - COR PRETA | Un. | 5 | R$ 40,00 | R$ 200,00 |
| 107 | VASSOURA DE NYLON – 30 CM: VASSOURA PARA LIMPEZA, COM CERDAS DE NYLON RESISTENTES E DURÁVEIS, DISPOSTAS EM BASE DE PLÁSTICO RÍGIDO, COM APROXIMADAMENTE 30 CM DE COMPRIMENTO. CABO DE MADEIRA RESISTENTE, REVESTIDO COM CAPA PLÁSTICA, DOTADO DE ROSCA PARA ENCAIXE E FIXAÇÃO ADEQUADA À BASE. CERDAS FIRMES, DE BOA | PC | 862 | R$ 22,90 | R$ 19.739,80 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | QUALIDADE E RESISTENTES AO DESGASTE, INDICADAS PARA LIMPEZA DE PISOS EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, COM MONTAGEM FIRME E ADEQUADA PARA USO CONTÍNUO. (DURA E DE QUALIDADE). | | | | |
| 108 | VASSOURA DE PALHA – TIPO CAIPIRA: VASSOURA CONFECCIONADA COM PALHA NATURAL SELECIONADA, DO TIPO CAIPIRA, COM FIBRAS RESISTENTES, FIRMEMENTE AMARRADAS E ADEQUADAS PARA LIMPEZA DE ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS. EQUIPADA COM CABO RESISTENTE, ENCAPADO PARA PROPORCIONAR MAIOR CONFORTO E SEGURANÇA DURANTE O USO. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM ACABAMENTO ADEQUADO, SEM DESPRENDIMENTO EXCESSIVO DAS FIBRAS E SEM DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | PC | 306 | R$ 38,415 | R$ 11.754,99 |
| 109 | VASSOURA DE PELO COM CABO: VASSOURA PARA LIMPEZA, CONFECCIONADA COM CERDAS DE PELO SINTÉTICO OU NATURAL DE BOA QUALIDADE, MACIAS, RESISTENTES E FIRMEMENTE FIXADAS À BASE, INDICADA PARA VARRIÇÃO DE PISOS E REMOÇÃO DE POEIRA E PARTÍCULAS LEVES. EQUIPADA COM CABO RESISTENTE E ADEQUADO AO USO CONTÍNUO, COM ENCAIXE | PC | 445 | R$ 20,163 | R$ 8.972,535 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | FIRME NA BASE. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM ACABAMENTO ADEQUADO E SEM DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | | | | |
| 110 | VASSOURA DE PIAÇAVA COM CABO – CERDAS DURAS: VASSOURA PARA LIMPEZA, CONFECCIONADA COM CERDAS DE PIAÇAVA RESISTENTES E FIRMEMENTE FIXADAS À BASE, COM CERDAS DURAS, ADEQUADA PARA VARRIÇÃO DE PISOS E ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS. EQUIPADA COM CABO RESISTENTE, COM ENCAIXE FIRME E SEGURO À BASE DA VASSOURA, PROPORCIONANDO DURABILIDADE E FACILIDADE DE USO. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM ACABAMENTO ADEQUADO E SEM DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (NYLON DURO) | PC | 519 | R$ 24,02 | R$ 12.466,38 |
| 111 | VASSOURÃO GARI DE NYLON – 40 CM COM CABO: VASSOURÃO TIPO GARI, COM BASE DE APROXIMADAMENTE 40 CM DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, COM CERDAS DE NYLON RÍGIDO E DURÁVEL, FIRMEMENTE FIXADAS À BASE, INDICADO PARA VARRIÇÃO DE ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, INCLUSIVE PISOS ÁSPEROS E ÁREAS DE GRANDE CIRCULAÇÃO. EQUIPADO COM CABO RESISTENTE, COM ENCAIXE FIRME E SEGURO À BASE. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, RESISTENTE AO DESGASTE E ADEQUADO PARA | Un. | 75 | R$ 38,82 | R$ 2.911,50 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | USO CONTÍNUO EM LIMPEZA INSTITUCIONAL. | | | | |
| **TOTAL** | | | | | **R$ 4.058.147,74** |

**1.8. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO**

1.8.1 O objeto desta contratação caracteriza-se como aquisição de bens comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, não se caracterizando como bem de luxo.

**1.9. DA UTILIZAÇÃO DO CATÁLOGO DE PADRONIZAÇÃO**

1.9.1**.** A Administração Municipal encontra-se em processo de elaboração e implantação de catálogo próprio de padronização de materiais e produtos. Até a presente data, os itens objeto desta contratação ainda não se encontram integralmente padronizados, sendo utilizadas as especificações técnicas constantes dos sistemas internos da Administração, as quais serão gradativamente incorporadas ao catálogo de padronização.
1.9.2**.** As licitantes deverão ofertar produtos que atendam integralmente às especificações técnicas, requisitos de desempenho e padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital, bem como às normas técnicas e regulamentações aplicáveis, quando existentes.
1.9.3**.** As licitantes deverão informar, em suas propostas, a **marca e o fabricante** dos produtos ofertados, quando aplicável, para fins de identificação e verificação de conformidade com as especificações estabelecidas pela Administração.

**2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar e na Solicitação de Demanda, a presente contratação se faz necessária para assegurar o fornecimento contínuo de materiais de limpeza e produtos correlatos destinados à conservação, higienização e manutenção dos prédios, instalações e logradouros públicos municipais, atendendo às necessidades das diversas Secretarias, Departamentos e unidades da Administração Pública Municipal de Ibaté/SP.
2.2. Os materiais serão utilizados rotineiramente nas atividades de limpeza e conservação dos próprios municipais, contribuindo para a manutenção das condições adequadas de higiene, organização, segurança e funcionamento dos ambientes públicos, de modo a garantir a continuidade dos serviços públicos e o adequado atendimento aos munícipes.

2.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de aquisições parceladas e de acordo com a demanda efetiva de cada unidade administrativa, permitindo o fornecimento conforme a necessidade, evitando a formação de estoques excessivos e proporcionando maior racionalização na utilização dos recursos públicos.

**3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA DOS MATERIAIS**

3.1. O objeto compreende a aquisição parcelada de materiais de limpeza e produtos correlatos destinados à higienização, limpeza, conservação e manutenção das instalações e espaços públicos pertencentes ao Município de Ibaté/SP.

3.1.1. Os endereços e horários para entrega dos materiais serão definidos na respectiva **Solicitação de Compra**, emitida pelo Departamento requisitante.

3.1.2. Em razão da natureza da contratação e da diversidade das necessidades das unidades administrativas, as entregas serão realizadas **ponto a ponto**, diretamente nos locais indicados na respectiva Solicitação de Compra, podendo ocorrer em diferentes unidades e instalações pertencentes ao Município de Ibaté/SP, tais como Secretarias, Departamentos Municipais, Almoxarifado Central, unidades administrativas, unidades de saúde, unidades educacionais, instalações esportivas, prédios públicos e demais locais indicados pela Administração.

3.1.3. A Contratada deverá realizar as entregas diretamente em cada local indicado na respectiva Solicitação de Compra, observando integralmente os prazos, quantidades, especificações, unidades de fornecimento, marcas ofertadas e demais condições estabelecidas.

3.1.4. Serão de inteira responsabilidade da Contratada todas as despesas, custos e encargos decorrentes do fornecimento e da logística de entrega dos materiais, incluindo, mas não se limitando a, transporte, frete, carga, descarga, movimentação, acondicionamento e entrega nos respectivos pontos de destino indicados pela Administração. Os preços ofertados deverão contemplar integralmente tais despesas, não sendo admitida, sob qualquer hipótese, a cobrança de valores adicionais, tais como frete, taxa de entrega, deslocamento, quilometragem ou qualquer outro custo relacionado à realização das entregas.

3.1.4.1. Considerando que as entregas serão realizadas de forma parcelada e ponto a ponto, estima-se que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os materiais poderão ser destinados a aproximadamente 45 (quarenta e cinco) pontos distintos de entrega no Município de Ibaté/SP. A distribuição das entregas entre os diferentes locais será definida conforme as necessidades da Administração e constará das respectivas Solicitações de Compra.

3.1.4.2. A estimativa de aproximadamente 45 (quarenta e cinco) pontos distintos de entrega possui caráter meramente referencial e poderá sofrer alterações durante a vigência da contratação, em razão da inclusão, exclusão, alteração ou redistribuição dos locais de atendimento, não gerando à Contratada direito a pagamento adicional, reequilíbrio econômico-financeiro ou qualquer outra compensação exclusivamente em razão da quantidade ou da localização dos pontos de entrega, desde que mantidas as condições originalmente previstas na contratação.

3.1.5**.** As entregas deverão ser realizadas em dias úteis e dentro do horário de funcionamento da unidade requisitante, conforme informado na Solicitação de Compra, podendo a Administração exigir agendamento prévio para possibilitar o recebimento, a conferência e o adequado armazenamento dos materiais.

3.1.6. Os materiais deverão ser transportados e entregues devidamente acondicionados, em embalagens adequadas e protegidos contra umidade, contaminação, exposição inadequada,

vazamentos, danos ou qualquer outra condição que possa comprometer sua integridade, qualidade, segurança ou utilização.

**3.2. DOS REQUISITOS DE QUALIDADE E CONFORMIDADE DOS PRODUTOS**

3.2.1. Os produtos ofertados deverão atender integralmente às características e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, apresentando qualidade, rendimento, funcionalidade e desempenho compatíveis com a finalidade a que se destinam.

3.2.2. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, estar em perfeitas condições de utilização e acondicionados em embalagens originais, íntegras, adequadas e devidamente identificadas.

3.2.3. Quando houver indicação de marca ou modelo de referência na descrição de determinado item, esta será utilizada exclusivamente como parâmetro para identificação das características e do padrão de qualidade pretendido pela Administração, sendo admitidos produtos de outras marcas ou fabricantes que atendam integralmente às especificações e aos requisitos técnicos mínimos estabelecidos.

3.2.4. A análise de conformidade dos produtos poderá considerar, conforme aplicável a cada item, características como composição, matéria-prima, concentração, volume, peso, dimensões, rendimento, capacidade, finalidade de uso, embalagem, forma de apresentação e demais requisitos objetivamente previstos na especificação do produto.

3.2.5**.** A indicação de marca ou modelo de referência, quando eventualmente utilizada na descrição dos itens, não implicará exigência de aquisição de determinada marca, salvo quando houver justificativa técnica expressa e previsão específica no instrumento convocatório.

3.2.6. Quando necessário para a verificação da conformidade do produto ofertado com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, a Administração poderá exigir da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar a apresentação de **catálogo, ficha técnica, certificado, declaração de conformidade, amostra ou outro documento técnico previsto no instrumento convocatório**, desde que relacionado às características e aos requisitos técnicos exigidos para o respectivo item.

3.2.7. A apresentação de amostra física não será exigida de forma automática para todos os itens, sendo solicitada exclusivamente para aqueles em que a análise documental não seja suficiente para comprovar, de forma objetiva, a conformidade do produto ofertado com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

3.2.8. Quando exigida amostra física, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentá-la no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados da solicitação formal realizada pela Administração após o encerramento da fase de lances e classificação da proposta.

3.2.9. As amostras deverão ser entregues no Paço Municipal de Ibaté, situado na Avenida São João, nº 1771, Centro, Ibaté/SP, CEP 14.815-000, no horário das 08:30 às 12:00 e das 14:00 às 17:30, salvo se o instrumento convocatório estabelecer forma diversa de apresentação ou envio.

3.2.10. Cada amostra, quando exigida, deverá estar devidamente identificada com o número do item correspondente, marca, modelo e demais informações necessárias à sua identificação e avaliação.

3.2.11. A análise das amostras será realizada pela Administração, observando-se exclusivamente os requisitos e critérios objetivos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento convocatório, especialmente quanto às características, composição, dimensões, materiais,

desempenho, rendimento, compatibilidade, apresentação, embalagem, normas técnicas e demais especificações exigidas para o respectivo item.
3.2.12. O resultado da análise será registrado em documento próprio, contendo, no mínimo, a identificação do item, a descrição do produto analisado, os critérios utilizados e a conclusão quanto à sua conformidade.
3.2.13. A não apresentação da amostra no prazo estabelecido, quando exigida, ou sua reprovação por não atendimento às especificações estabelecidas, ensejará a desclassificação da proposta da licitante para o respectivo item, observadas as disposições do instrumento convocatório e assegurada a convocação da próxima licitante, na ordem de classificação, quando cabível.
3.2.14. A apresentação e eventual aprovação de catálogo, ficha técnica, certificado, declaração de conformidade ou amostra não afastará a responsabilidade da Contratada pela entrega dos materiais em estrita conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta, na Ata de Registro de Preços e na respectiva Solicitação de Compra.
3.2.15. O recebimento definitivo dos materiais não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade, segurança, durabilidade e adequação dos produtos fornecidos, respondendo pelos vícios, defeitos ou desconformidades que venham a ser constatados posteriormente, nos termos da legislação aplicável.
3.2.16. Quando aplicável, os produtos deverão atender às normas técnicas e regulamentações vigentes, inclusive às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, às exigências dos órgãos competentes e às demais disposições legais pertinentes à sua fabricação, comercialização, acondicionamento, rotulagem e utilização.
3.2.17. Quando aplicável, os produtos deverão apresentar em suas embalagens informações legíveis relativas à identificação do fabricante, composição, conteúdo, lote, data de fabricação, prazo de validade, instruções de uso, precauções e demais informações exigidas pela legislação e pelos órgãos competentes.
3.2.18. Os materiais que não atenderem às especificações estabelecidas, apresentarem defeitos, avarias, sinais de uso, alterações em suas características, embalagens violadas ou danificadas, vazamentos, prazo de validade inadequado ou qualquer outra desconformidade poderão ser recusados pela Administração, devendo a Contratada providenciar sua substituição, sem qualquer ônus adicional para o Município.

**3.3. DO PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS**

3.3.1. Os produtos de natureza durável que, pelas suas características e finalidade, estejam sujeitos a garantia contra defeitos de fabricação deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do respectivo produto, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.
3.3.2. A garantia prevista neste item será aplicável aos produtos duráveis para os quais tenha sido estabelecida essa exigência na especificação do respectivo item ou no Edital, especialmente aqueles destinados à utilização contínua pela Administração, tais como carrinhos de transporte de lixo, dispensers, conjuntos mop com balde espremedor e produtos similares.
3.3.3. Durante o período de garantia, constatado defeito de fabricação, vício ou falha que comprometa o funcionamento ou a utilização normal do produto, a Contratada deverá, sem qualquer ônus para a Contratante, realizar o reparo ou substituir o produto defeituoso.

3.3.4. A substituição ou reparação deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da comunicação formal da Administração, salvo quando a natureza do problema justificar prazo diverso, devidamente autorizado pela Contratante.
3.3.5. Os produtos substituídos deverão ser novos, de primeiro uso e apresentar características e especificações iguais ou superiores às originalmente contratadas.
3.3.6. A substituição ou reparação decorrente da garantia não poderá gerar qualquer custo adicional para a Administração, incluindo transporte, retirada, devolução, mão de obra, peças, materiais ou demais despesas necessárias à solução do problema.
3.3.7. Para os produtos que possuam garantia oferecida pelo fabricante em prazo superior ao estabelecido neste Termo de Referência, deverá ser observado o prazo mais benéfico à Administração.
3.3.8. A garantia contratual não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada quanto às garantias legais aplicáveis, nem quanto à responsabilidade por vícios, defeitos ou desconformidades constatados durante o período legal ou contratualmente estabelecido.
3.3.9. As disposições relativas à garantia não se aplicam aos produtos consumíveis ou que possuam prazo de validade, os quais deverão observar as disposições específicas deste Termo de Referência quanto à validade, acondicionamento, qualidade e conformidade do produto.

**3.4. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

3.4.1. O recebimento dos materiais será realizado pela unidade requisitante ou por servidor formalmente designado, mediante conferência das quantidades, unidades de fornecimento, especificações, marcas ofertadas, condições das embalagens e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.
3.4.2. Os materiais poderão ser recusados, total ou parcialmente, caso sejam constatadas divergências em relação ao solicitado, danos, defeitos, irregularidades ou qualquer outra desconformidade.
3.4.3. Constatada qualquer irregularidade, a Contratada deverá providenciar a substituição ou regularização dos materiais recusados, dentro do prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo das demais medidas cabíveis previstas no Edital, na Ata de Registro

## 4- DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar e na Solicitação de Demanda, a solução como um todo compreende o fornecimento parcelado de materiais de limpeza e produtos correlatos, conforme a necessidade da Administração, observados os requisitos, especificações e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital.

**4.1. DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO**

4.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio nesta contratação.
4.1.2. A vedação à participação de empresas reunidas em consórcio justifica-se pelas características do objeto, que consiste na aquisição parcelada de materiais de limpeza e produtos correlatos, classificados como bens comuns, com especificações usuais de mercado e disponíveis para fornecimento por empresas individualmente.

4.1.3. Considerando a natureza e as características do objeto, não se identifica necessidade de conjugação de capacidades técnicas, operacionais ou econômico-financeiras de diferentes empresas para o atendimento da contratação, sendo possível o fornecimento dos itens por empresas individualmente.

4.1.4. A participação individual das empresas é compatível com as características do objeto, não sendo identificada, no Estudo Técnico Preliminar, necessidade de formação de consórcio para execução do fornecimento, observadas as demais condições de participação estabelecidas no Edital e na legislação aplicável.

**4.2. DA SUBCONTRATAÇÃO**

4.2.1**.** Não será admitida a subcontratação do objeto, considerando que se trata de aquisição de materiais de limpeza e produtos correlatos, devendo a empresa contratada realizar diretamente o fornecimento dos produtos, observadas as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

**4.3. DOS REQUISITOS DOS PRODUTOS**

4.3.1. Os produtos fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas, características, unidades de fornecimento e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.3.2. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, estar em perfeitas condições de fabricação, conservação e utilização, acondicionados em embalagens originais e adequadas, devidamente identificadas e lacradas, quando aplicável.

4.3.3. Os produtos deverão atender às normas técnicas e regulamentações aplicáveis, inclusive aquelas expedidas pelos órgãos competentes, quando exigíveis para o respectivo produto.

4.3.4. Não serão aceitos produtos que apresentem sinais de violação, deterioração, alteração de características, vazamentos, embalagens danificadas ou qualquer condição que comprometa sua utilização ou qualidade.

4.3.5. Quando aplicável, os produtos deverão apresentar, no momento da entrega, prazo de validade compatível com sua utilização, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

**4.4. DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

4.4.1. Será assegurado o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e demais beneficiários legalmente equiparados, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis.

4.4.2. Considerando que o objeto da contratação compreende materiais de limpeza e produtos correlatos, de natureza divisível e passíveis de fornecimento por diferentes fornecedores, a Administração adotará, quando cabível, os mecanismos de favorecimento previstos na legislação, de modo a ampliar a participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sem prejuízo da competitividade, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa.

4.4.3**.** Os itens cujo valor estimado individual seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão, quando cabível, destinados exclusivamente à participação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e demais beneficiários legalmente equiparados, ressalvadas as hipóteses legais de não aplicação do benefício, devidamente justificadas nos autos.

4.4.4**.** Para os itens de natureza divisível cujo valor estimado individual seja superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será estabelecida, quando cabível, cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) para participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e demais beneficiários legalmente equiparados, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e as características de cada item.
4.4.5. A definição dos itens destinados exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, bem como daqueles submetidos à cota reservada ou à ampla participação, será realizada pela Administração considerando o valor estimado individual do item, sua natureza divisível, a existência de mercado fornecedor, a competitividade e a vantajosidade da contratação.
4.4.6. Nas hipóteses em que a aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 não for possível ou puder ocasionar prejuízo ao conjunto do objeto, comprometer a economia de escala, restringir indevidamente a competitividade ou resultar em contratação menos vantajosa para a Administração, a não aplicação do benefício deverá ser devidamente fundamentada e registrada nos autos do processo.
4.4.7. A adoção dos benefícios destinados às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte não afasta a necessidade de cumprimento integral das especificações técnicas, condições de fornecimento, requisitos de habilitação e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.
4.4.8. O enquadramento de cada item quanto à participação exclusiva, cota reservada ou ampla participação será definido pela Administração com base nos valores estimados e nas características do objeto, devendo constar expressamente da planilha de itens, do Edital e dos demais documentos que integram a contratação.

## 5. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada uma única vez, por até igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e observadas as disposições do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
5.1.1. A eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços dependerá de manifestação de interesse da Administração, da concordância do fornecedor e da comprovação de que os preços registrados permanecem vantajosos para a Administração, mediante a competente análise de mercado.
5.1.2. Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, os quantitativos serão renovados apenas na medida necessária para recompor a quantidade originalmente registrada para cada item, somando-se ao saldo remanescente, sem ultrapassar a quantidade originalmente registrada, desde que demonstrada a necessidade da Administração, observada a vantajosidade dos preços e respeitadas as condições e os limites estabelecidos no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
5.1.3. A renovação dos quantitativos prevista no item anterior não será automática, devendo ser formalizada pela Administração por ocasião da prorrogação da Ata, mediante justificativa da necessidade e observância dos procedimentos administrativos pertinentes.
5.1.4. O saldo remanescente da vigência anterior permanecerá disponível no período prorrogado e integrará o total previsto no item 5.1.2, observadas as condições estabelecidas na legislação, na Ata e nos instrumentos dela decorrentes.

5.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de contratações de acordo com as necessidades efetivamente verificadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observadas a disponibilidade orçamentária e as demais condições estabelecidas na legislação aplicável.
5.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas pelo órgão ou entidade interessada por meio de instrumento contratual ou instrumento equivalente, incluindo, conforme o caso, nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.3.1. O instrumento contratual ou instrumento equivalente deverá ser formalizado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas no Edital e na respectiva Ata.
5.4. A vigência dos contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços será estabelecida no respectivo instrumento, observadas, quando aplicáveis, a disponibilidade de créditos orçamentários e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.5. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observadas as hipóteses e condições estabelecidas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicáveis.
5.6. A Administração poderá realizar contratações mediante solicitações de fornecimento, de acordo com suas necessidades, não sendo assegurado ao fornecedor registrado direito à contratação de quantitativo mínimo ou integral dos itens registrados.
5.7. A contratação dos materiais será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade dos diversos setores da Administração Municipal, mediante emissão das respectivas Solicitações de Compra ou instrumentos equivalentes, não havendo obrigação de aquisição imediata ou integral dos quantitativos estimados.
5.8. O fornecedor registrado deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como cumprir integralmente as condições de fornecimento estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na respectiva Ata.

**5.9. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

5.9.1. Os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado.
5.9.2. Eventual reajustamento dos preços somente poderá ocorrer após o transcurso do interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, observada a legislação vigente, não sendo admitido reajuste em período inferior ao legalmente estabelecido.
5.9.3. Considerando que a vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e que a data-base é a do orçamento estimado, o reajustamento poderá ser analisado ainda durante a vigência inicial da Ata, desde que cumprido o interregno mínimo de 1 (um) ano previsto na legislação.
5.9.4. Quando cabível, o reajustamento será realizado mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo.
5.9.5. O reajustamento não será automático e dependerá de solicitação formal do fornecedor, devendo ser demonstrado o cumprimento do interregno mínimo legal e a respectiva variação do índice aplicável, sendo formalizado pela Administração mediante o instrumento cabível.

5.9.6. O reajustamento previsto nesta cláusula não se confunde com a revisão dos preços registrados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, a qual poderá ser analisada quando presentes os pressupostos e requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis.
5.9.7. Caso o índice estabelecido seja extinto, deixe de ser divulgado ou se torne inaplicável, será adotado o índice oficial que vier a substituí-lo ou, na sua ausência, outro índice oficial definido pela Administração, observada a legislação vigente.

**6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**
6.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA
6.1.1. Cada fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços será realizado mediante emissão de **Autorização de Fornecimento, Solicitação de Compra ou instrumento equivalente**, formalizado pelo Município, contendo, no mínimo, a descrição dos materiais, os quantitativos, o local de entrega e demais condições necessárias ao fornecimento.
6.1.2. O prazo para entrega dos materiais será de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento, Solicitação de Compra ou instrumento equivalente pela Contratada.
6.1.3. O recebimento dos materiais será realizado provisoriamente no ato da entrega, mediante conferência inicial das quantidades, unidades de fornecimento, embalagens, identificação, prazo de validade e condições aparentes dos produtos, ficando sujeito à posterior verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
6.1.4. O recebimento definitivo será realizado após a conferência e aceitação dos materiais pela Administração, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, observadas as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.1.5. O recebimento provisório ou definitivo dos materiais não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade, quantidade, conformidade, segurança e adequação dos produtos fornecidos.
**6.2. DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA**
6.2.1. As entregas serão realizadas **ponto a ponto**, diretamente nos locais indicados pela Administração, sendo os respectivos endereços, datas e horários de entrega especificados na Solicitação de Compra, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pelo Departamento requisitante.
6.2.2. Os locais de entrega poderão compreender o Almoxarifado Municipal, Secretarias, Departamentos, unidades administrativas, unidades de saúde, unidades educacionais, instalações esportivas, prédios públicos e demais unidades ou locais pertencentes ao Município de Ibaté/SP indicados na respectiva Solicitação de Compra.
6.2.3. O descarregamento dos materiais no local indicado será de responsabilidade da Contratada, devendo ser realizado de forma adequada e segura, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
6.2.4. Caso não seja possível efetuar a entrega no prazo estabelecido, a Contratada deverá comunicar formalmente a Administração tão logo tenha conhecimento do fato, apresentando as razões devidamente justificadas e a previsão de regularização, para análise e deliberação da Administração, ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.
6.2.5. A comunicação de eventual impossibilidade de cumprimento do prazo não exime a Contratada de suas responsabilidades, ficando eventual prorrogação condicionada à análise e anuência da Administração, quando juridicamente cabível.

6.2.6. A Contratada obriga-se a fornecer os materiais em estrita conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, da proposta vencedora, da Ata de Registro de Preços e da respectiva Autorização de Fornecimento ou Solicitação de Compra, responsabilizando-se integralmente pela substituição dos materiais que apresentarem qualquer desconformidade.
6.2.7. Todas as despesas relativas ao transporte, frete, carga, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos necessários ao fornecimento dos materiais correrão exclusivamente por conta da Contratada, não sendo admitida cobrança adicional ao Município.
6.2.8. Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados e embalados, quando aplicável, de forma a garantir sua integridade durante o transporte, manuseio e armazenamento, não sendo aceitos produtos danificados, violados, vazados, contaminados, deteriorados ou inadequadamente acondicionados.
6.2.9. Os produtos que possuírem prazo de validade deverão ser entregues dentro do período de validade indicado pelo fabricante e atender ao prazo mínimo de validade eventualmente estabelecido na especificação de cada item.
6.2.10. Quando aplicável, as embalagens deverão apresentar informações legíveis relativas à identificação do fabricante, composição, conteúdo, lote, data de fabricação, prazo de validade, instruções de uso, precauções e demais informações exigidas pela legislação e pelos órgãos competentes.

**6.3. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

6.3.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração designará servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, cabendo-lhe acompanhar o fornecimento, verificar a conformidade dos materiais e registrar as ocorrências eventualmente identificadas.
6.3.2. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela qualidade, quantidade, segurança, validade e adequação dos materiais fornecidos, bem como pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros, nos termos da legislação aplicável.
6.3.3. O representante da Administração registrará as ocorrências relacionadas ao fornecimento, indicando, quando necessário, data, descrição da ocorrência e providências adotadas, determinando o que for necessário à regularização de falhas, defeitos ou desconformidades e encaminhando os apontamentos à autoridade competente, quando cabível.
6.3.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando entregues em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na proposta da Contratada ou na respectiva Autorização de Fornecimento ou Solicitação de Compra.
6.3.5. Os materiais rejeitados deverão ser substituídos pela Contratada no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da notificação formal da Administração, sem qualquer ônus para o Município, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.
6.3.6. Todos os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer indício de reutilização, recondicionamento ou alteração indevida, e deverão atender integralmente às especificações, características, composição, apresentação, rendimento e padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

6.3.7. Quando aplicável, os produtos deverão possuir garantia legal e, quando oferecida pelo fabricante, garantia contratual, devendo a Contratada responsabilizar-se pela substituição, sem ônus para a Administração, dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação, vícios ou problemas de qualidade durante o respectivo período de garantia.

**6.4. FISCAL DO CONTRATO:**

6.4.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.4.2. Caberá ao(s) fiscal(is) do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

6.4.2.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas (art. 20, I, do Decreto Municipal n° 3.207/23);

6.4.2.2. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (art. 20, II, do Decreto Municipal n° 3.207/23);

6.4.2.3. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias (art. 20, III, do Decreto Municipal n° 3.207/23);

6.4.2.4. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (art. 20, IV, do Decreto Municipal n° 3.207/23);

6.4.2.5. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 140 da Lei Federal n° 14.133/21, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (art. 20, V, do Decreto Municipal n° 3.207/23);

6.4.2.6. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências (art. 20, VI, do Decreto Municipal n° 3.207/23);

6.4.2.7. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (art. 20, VII, do Decreto Municipal n° 3.207/23);

6.4.2.8. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção (art. 20, VIII, do Decreto Municipal n° 3.207/23);

6.4.2.9. Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (art. 20, IX, do Decreto Municipal n° 3.207/23);

6.4.2.10. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas (art. 20, X, do Decreto Municipal n° 3.207/23);

6.4.2.11. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação (art. 20, XI, do Decreto Municipal n° 3.207/23);

6.4.2.12. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (art. 20, XII, do Decreto Municipal n° 3.207/23).

6.4.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**6.5. GESTOR DO CONTRATO**

6.5.1. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao respectivo substituto, em especial:

6.5.1.1. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução contratual e das medidas adotadas, informando à autoridade superior aquelas que ultrapassarem sua competência (art. 19, inciso I, do Decreto Municipal nº 3.207/23).

6.5.1.2. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho de despesa e pagamento, anotando os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (art. 19, inciso II, do Decreto Municipal nº 3.207/23).

6.5.1.3. Coordenar a rotina de acompanhamento e fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, tais como solicitações de fornecimento, registros de ocorrências, alterações e prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para atendimento da finalidade da Administração (art. 19, inciso III, do Decreto Municipal nº 3.207/23).

6.5.1.4. Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato (art. 19, inciso IV, do Decreto Municipal nº 3.207/23).

6.5.1.5. Realizar o recebimento definitivo do objeto contratual referido no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 19, inciso V, do Decreto Municipal nº 3.207/23).

## 7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente a cada fornecimento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados da data do recebimento definitivo dos materiais e da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação.
7.2. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções, inconsistências ou irregularidades serão devolvidas à contratada para as devidas correções, ficando suspensa a contagem do prazo para pagamento até a reapresentação do documento devidamente regularizado, reiniciando-se a contagem a partir de sua reapresentação.
7.3. O pagamento será realizado por meio de **ordem bancária**, mediante crédito em conta de titularidade da empresa contratada, indicada nos documentos pertinentes à contratação, observados os procedimentos administrativos e financeiros adotados pelo Município.
7.4. É vedada a emissão de documentos fiscais ou o faturamento por terceiros, devendo a Nota Fiscal/Fatura ser emitida exclusivamente pela empresa contratada, correspondente aos materiais efetivamente fornecidos e recebidos pela Administração.
7.5. Havendo aplicação de penalidades decorrentes de atraso ou inexecução do objeto, multas de qualquer espécie ou prejuízos causados pela contratada ao Município, devidamente apurados em processo administrativo e observados o contraditório e a ampla defesa, a Administração poderá efetuar a compensação ou o desconto dos respectivos valores nos pagamentos eventualmente devidos à contratada, na forma da legislação aplicável.
7.6. A contratada deverá manter, durante a vigência da contratação e enquanto houver obrigações decorrentes das aquisições realizadas, as condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas no procedimento licitatório, podendo a Administração verificar sua regularidade previamente à realização dos pagamentos.
7.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira decorrente de penalidade aplicada à contratada ou de inadimplemento contratual, desde que a suspensão do pagamento esteja amparada nas disposições legais e contratuais aplicáveis.

## 8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, para Registro de Preços, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, 28, inciso I, e 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.2. Poderão participar do certame as empresas do ramo pertinente ao objeto da contratação que atenderem às exigências de habilitação e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
8.3. Para fins de habilitação, os licitantes deverão comprovar os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e demais exigências previstas no Edital, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4. Será considerado vencedor o licitante que, atendendo integralmente às especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital, apresentar o menor preço por item, observados os critérios de aceitabilidade e julgamento estabelecidos no instrumento convocatório.
8.5. A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação vigente.

## 9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total estimado da contratação é de **R$ 4.058.147,74 (quatro milhões, cinqüenta e oito mil, cento e quarenta e sete reais e setenta e quatro centavos)**, conforme os valores unitários e totais constantes da planilha de quantitativos e preços estimados que integra este Termo de Referência, apurados mediante pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.2. estimativa de preços foi elaborada com base em pesquisa realizada junto a fornecedores do ramo e em consultas a bancos de preços públicos, observando-se os parâmetros estabelecidos na legislação vigente, com o objetivo de obter valores compatíveis com os praticados no mercado.
9.3. Os quantitativos estimados foram definidos com base no histórico de consumo de cada Departamento, Secretaria e unidade participante**,** nas necessidades previstas pelos órgãos e setores envolvidos e nas demandas projetadas para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, considerando a natureza parcelada do fornecimento e a impossibilidade de determinar previamente, com exatidão, os quantitativos que serão efetivamente solicitados pela Administração.
9.4. Os valores e quantitativos constantes deste Termo de Referência possuem caráter estimativo e referencial, não constituindo obrigação de contratação integral pela Administração, ficando as futuras aquisições condicionadas à existência de necessidade, disponibilidade orçamentária e emissão da respectiva Autorização de Fornecimento, Solicitação de Compra ou instrumento equivalente.
9.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar os quantitativos estimados, sendo as contratações realizadas de acordo com as necessidades efetivas de cada Secretaria, Departamento ou unidade participante, observadas as condições estabelecidas na legislação vigente, no Edital, na Ata de Registro de Preços e demais instrumentos que integram a contratação.

## 10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente encontram-se especificadas na dotação orçamentária do exercício atual, codificada sob n.º conta do orçamento vigente:

**Secretaria Municipal de Educação:** fichas nº 384, 398 e 426.

**Secretaria Municipal de Saúde:** fichas nº 523, 581, 607 e 625 .

**Secretaria Municipal de Assistência Social:** fichas nº 298, 319, 325, 329, 334, 355, 369 e 741.

**Secretaria Municipal de Planejamento Ambiental, Urbano e Rural:** fichas nº 242.

**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:** fichas nº 179, 188 e 203.

**Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo:** fichas nº 267, 272, 279 e 284.

**Secretaria Municipal de Obras e Saneamento (DAE):** fichas nº 222.

**Secretaria Municipal de Administração e Finanças:** Ficha nº 56.

**Secretaria Municipal de Segurança pública e Defesa Social:** Ficha nº 197.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos.

11.1.2. Verificar, no prazo estabelecido, a conformidade dos materiais entregues com as especificações constantes deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e da proposta da contratada, para fins de recebimento provisório e definitivo, quando aplicável.

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, quaisquer imperfeições, falhas, vícios, avarias ou irregularidades verificadas nos materiais fornecidos, para que sejam sanadas ou substituídas no prazo estabelecido.

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais por meio de servidor ou comissão especialmente designada, registrando as ocorrências e determinando as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

11.1.5. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, observadas as condições, os prazos e os procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital.

11.1.6. Fornecer à Contratada as informações e os esclarecimentos necessários ao adequado fornecimento dos materiais.

11.1.7. Aplicar as sanções administrativas cabíveis quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços ou na proposta da Contratada.

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento do objeto, bem como não responderá por danos causados a terceiros em decorrência de atos, omissões, negligência, imprudência ou imperícia da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e em sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, cabendo-lhe ainda:

12.1.1. Fornecer materiais novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização e em conformidade com as especificações técnicas, características, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.1.2. Atender às solicitações da Administração dentro dos prazos estabelecidos, observando as condições, especificações e quantitativos constantes da respectiva Solicitação de Compras ou instrumento equivalente.
12.1.3. Substituir, sem qualquer ônus para a Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os materiais que apresentarem defeitos, vícios, avarias, divergências de especificação, danos decorrentes do transporte ou quaisquer outras irregularidades constatadas pela fiscalização.
12.1.4. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento dos materiais, incluindo transporte, carga, descarga, seguros, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas necessárias à execução do objeto.
12.1.5. Entregar os materiais devidamente acondicionados, embalados, protegidos e identificados, de modo a garantir sua integridade durante o transporte, a entrega e o armazenamento.
12.1.6. Disponibilizar veículos adequados e pessoal devidamente capacitado para a realização das entregas, observando os locais, horários e condições estabelecidos pela Administração Municipal.
12.1.7. Acompanhar cada entrega com a respectiva Nota Fiscal e a documentação exigida pela Administração, devendo os materiais ser entregues de forma organizada, separados e identificados conforme a Solicitação de Compras ou orientação do setor responsável pelo recebimento.
12.1.8. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e durante o período de fornecimento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.
12.1.9. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato ou circunstância que possa comprometer os prazos de entrega ou a adequada execução do fornecimento, apresentando, quando solicitado, as respectivas justificativas e medidas adotadas para regularização.
12.1.10. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela Contratante.
12.1.11. Quando solicitado pela Administração, apresentar, relativamente aos itens para os quais se mostre necessário, catálogos, fichas técnicas, FISPQ, certificados, declarações de conformidade, registros ou notificações perante os órgãos competentes, laudos técnicos, documentos sanitários, amostras ou outros documentos destinados à comprovação da conformidade dos materiais ofertados ou fornecidos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.
12.1.12. Para os produtos sujeitos a registro, notificação, autorização, certificação ou controle específico por órgãos competentes, apresentar, quando exigível, a documentação comprobatória de sua regularidade, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis a cada produto.
12.1.13. No caso de saneantes, desinfetantes, produtos de higiene e demais produtos sujeitos à regulamentação sanitária, atender integralmente às exigências dos órgãos competentes, inclusive quanto a registro, notificação, rotulagem, composição, segurança, fabricação, comercialização e demais requisitos aplicáveis, quando exigíveis.
12.1.14. Para os itens que possuam requisitos técnicos ou sanitários específicos, apresentar, quando previamente previsto no Edital ou solicitado pela Administração nos termos estabelecidos na contratação, os documentos técnicos necessários à comprovação de sua conformidade, tais como fichas técnicas, FISPQ, laudos de eficácia, laudos físico-químicos, certificados e demais documentos aplicáveis ao respectivo produto.

12.1.15. Para os produtos classificados como Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, quando aplicável, observar as exigências previstas na legislação trabalhista e de segurança e saúde no trabalho, inclusive quanto ao Certificado de Aprovação – CA, quando exigido para o respectivo produto.
12.1.16. Os documentos técnicos, laudos, certificados, registros, notificações e demais comprovações eventualmente exigidos deverão guardar relação direta com as características e os requisitos do respectivo item, não sendo admitida a exigência de documentação sem pertinência com o objeto ou sem fundamento na legislação aplicável.
12.1.17. A documentação técnica eventualmente solicitada para comprovação da conformidade dos produtos não constitui exigência genérica de habilitação da licitante, devendo sua apresentação observar as condições, os momentos e os critérios estabelecidos no Edital e neste Termo de Referência.
12.1.18. Não será exigida, como requisito de habilitação ou qualificação técnica, a apresentação de atestado de capacidade técnica ou comprovação de experiência anterior, considerando a natureza do objeto, constituído por bens comuns, com especificações usuais de mercado e passíveis de fornecimento por empresas individualmente.
12.1.19. A ausência de exigência de atestado de capacidade técnica não afasta a obrigação da Contratada de fornecer integralmente os produtos de acordo com as especificações, padrões de qualidade, normas técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.
12.1.20. Não substituir, alterar ou fornecer materiais com características, marcas ou modelos diferentes daqueles ofertados e aceitos no procedimento licitatório, salvo mediante prévia e expressa autorização da Administração, quando admitida pela legislação e desde que comprovada a equivalência ou superioridade do produto, quando cabível.
12.1.21. Cumprir as determinações da fiscalização e fornecer, sempre que solicitado, informações e documentos relacionados ao fornecimento do objeto.
12.1.22. Responsabilizar-se pela correta entrega dos materiais nos locais indicados pela Administração, inclusive quanto à conferência dos quantitativos e à integridade dos produtos até o efetivo recebimento.
12.1.23. Cumprir as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos demais documentos que integram a contratação.

**12.2. DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS E REQUISITOS ESPECÍFICOS POR ITEM**

12.2.1. Para fins de comprovação da conformidade dos produtos ofertados, a Administração poderá solicitar à licitante classificada em primeiro lugar, quando necessário e mediante solicitação formal, a apresentação dos documentos técnicos correspondentes aos respectivos itens, observados os requisitos previstos neste Termo de Referência e no Edital.
12.2.2. Item 02 – Álcool 70% Hospitalar: quando aplicável às características e à finalidade do produto, poderão ser solicitados ficha técnica, FISPQ, documentação de regularidade sanitária perante a ANVISA, laudos ou relatórios técnicos de eficácia antimicrobiana, incluindo, quando exigidos para a comprovação da finalidade do produto, testes referentes a Staphylococcus aureus, Pseudomonas aeruginosa e Salmonella choleraesuis, laudo ou documento comprobatório do teor alcoólico e demais documentos técnicos pertinentes.
12.2.3. Item 24 – Desinfetante Hospitalar: quando aplicável às características e à finalidade do produto, poderão ser solicitados ficha técnica, FISPQ, documentação de regularidade sanitária perante a ANVISA e laudos ou relatórios técnicos de atividade antimicrobiana compatíveis com as

características e indicações do produto, inclusive quanto à ação tuberculicida e à atividade frente aos microrganismos previstos na especificação do item, quando exigíveis.
12.2.4. Itens de saneantes, desinfetantes e demais produtos químicos sujeitos à regulamentação sanitária: deverão possuir registro, notificação ou outra forma de regularização perante a ANVISA ou órgão competente, quando exigida pela legislação aplicável ao produto, podendo a Administração solicitar a documentação comprobatória correspondente.
12.2.5. Itens 58, 59 e 60 – Luvas de Borracha e demais EPIs, quando assim classificados: deverão atender às normas de segurança e saúde no trabalho aplicáveis, inclusive quanto ao Certificado de Aprovação – CA, quando exigido para o respectivo produto, devendo a identificação correspondente constar da embalagem ou da documentação do produto, conforme a regulamentação aplicável.
12.2.6. A exigência de documentos, laudos, certificados, registros, notificações ou demais comprovações técnicas será limitada ao que for necessário para demonstrar a conformidade do produto com as especificações do respectivo item e com a legislação aplicável.
12.2.7. Os documentos previstos nesta seção poderão ser solicitados durante a análise da proposta, na fase de aceitação do item, durante diligência ou em momento expressamente previsto no Edital, não constituindo, salvo disposição legal expressa, requisito genérico de habilitação de todas as licitantes.
12.2.8. A não apresentação dos documentos técnicos solicitados, quando exigíveis e previamente previstos no Edital, ou a constatação de que o produto não atende às especificações estabelecidas, poderá ensejar a desclassificação da proposta para o respectivo item, observados o contraditório, a ampla defesa e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
12.2.9. A apresentação de documentos técnicos, certificados, laudos, registros ou notificações não afasta a responsabilidade da Contratada pela qualidade, segurança, regularidade e conformidade dos produtos fornecidos durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e durante o período de fornecimento.

## 13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Constituem infrações administrativas, para os fins desta contratação, as condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o descumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes da contratação.
13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, pelo atraso injustificado no cumprimento das obrigações assumidas ou pela prática de quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as sanções previstas no art. 156 da referida Lei.
13.3. Poderão ser aplicadas, conforme a natureza, a gravidade da infração e as circunstâncias do caso concreto, as seguintes sanções:
13.3.1. Advertência, quando se tratar de infração de menor gravidade, desde que não seja cabível a aplicação de penalidade mais grave.
13.3.2. Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega dos materiais, calculada sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor.

13.3.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, nos casos de inexecução parcial do objeto ou descumprimento de obrigação contratual que resulte em prejuízo à Administração, observada a gravidade da conduta.
13.3.4. Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, conforme o caso, sobre o valor total da contratação, nos casos de inexecução total do objeto ou de descumprimento grave das obrigações assumidas, observadas as circunstâncias do caso concreto.
13.3.5. Impedimento de licitar e contratar, nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo prazo legalmente estabelecido.
13.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo prazo legalmente estabelecido.
13.4. A aplicação da multa moratória não impede a Administração de promover a extinção da Ata de Registro de Preços ou do instrumento contratual decorrente, quando cabível, nem de aplicar outras sanções previstas na legislação.
13.5. A aplicação de multa compensatória poderá ocorrer quando caracterizada a inexecução parcial ou total do objeto, observada a proporcionalidade entre a conduta praticada, a extensão do inadimplemento e os prejuízos causados à Administração.
13.6. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à Contratada, observados o contraditório e a ampla defesa, ou cobradas na forma prevista na legislação aplicável.
13.7. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e, quando cabível, a existência de programa de integridade, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
13.8. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
13.9. As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das demais responsabilidades administrativas, civis e penais eventualmente cabíveis.
13.10. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula não afasta a obrigação da Contratada de reparar integralmente os danos causados à Administração em decorrência de sua conduta, quando cabível.

## 14. EMISSÃO DA SOLICITAÇÃO DE COMPRAS OU DA ORDEM DE SERVIÇO

14.1. As Solicitações de Compra destinadas à aquisição dos materiais registrados serão emitidas pelos servidores devidamente autorizados e designados pelos Secretários responsáveis de cada Departamento, Setor ou Unidade Administrativa da Prefeitura Municipal de Ibaté/SP.
14.2. As Solicitações de Compra deverão conter, no mínimo, a identificação do setor requisitante, a descrição dos materiais, as quantidades solicitadas, o local e o horário de entrega, o prazo para fornecimento e demais informações necessárias à perfeita execução do objeto.
14.3. A emissão da Solicitação de Compra constituirá instrumento hábil para formalização da contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação vigente.

14.4. Os quantitativos solicitados serão definidos de acordo com a necessidade de cada Departamento da Administração Municipal, não havendo obrigação de contratação da totalidade dos quantitativos registrados.

Gestor.

Fabio da Silva Gomes

Secretário Municipal de Governo.

Fiscal Técnico.

Oscar Geribello Neto.

Secretário Adjunto de Governo.

Ibaté, 07 de outubro de 2026.

**Francisco Carlos R S Rodrigues**

**Secretário Municipal de Obras e Saneamento.**

**Ivanildo de Oliveira Lins**

**Secretario Municipal de Serviços Públicos**

**Diangeles Chagas Inocencio da Silva**

**Secretário Municipal de Saúde**

**Giliardi Nishihara Ferreira**

**Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.**

**Jacqueline Pereira Barbosa**

**Secretária Municipal de Assistência Social**

**Rosangela Maria Oliveira De Souza**

**Secretária Municipal de Educação.**

**Renato Piccinin Lopes**

**Secretário Municipal de Planejamento Ambiental, Urbano e Rural.**

**Fabio da silva Gomes**

**Secretário Municipal de Governo**

**Luis Rogério Fumagale Macedo.**

**Secretário Municipal de segurança Pública e Defesa Social.**

**ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 063/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4391/2026**

(Cidade do licitante), _____ de _____ de _____ .

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ-SP
At. Pregoeiro e Equipe de Apoio

Após analisarmos as condições estabelecidas nesta licitação, declaramos estar de acordo com as mesmas e propomos fornecer, sob nossa integral responsabilidade o objeto do Pregão Eletrônico n.º 063/2026 supra referida, de acordo com os valores ofertados abaixo:

| Item | Descrição do produto | Unid. | Quant Total | Marca | Vlr. Unit. | Vlr. total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | ÁGUA SANITÁRIA SOLUÇÃO AQUOSA BACTERICIDA À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO OU CÁLCIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0 A 2,5% - EMBALAGEM BRANCA PLÁSTICA DE 1 LITRO. | L | 13.475 | | | |
| 02 | ÁLCOOL 70 % DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS. PRODUTO EXCLUSIVAMENTE PARA USO PROFISSIONAL. ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO NA CONCENTRAÇÃO DE 70º INPM (70% EM PESO), INDICADO PARA DESINFECÇÃO DE NÍVEL MÉDIO OU INTERMEDIÁRIO EM SUPERFÍCIES FIXAS E AMBIENTES, COM USO HOSPITALAR E FARMACÊUTICO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA. DEVENDO ESTAR DEVIDAMENTE ROTULADA COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE; INSTRUÇÕES E CUIDADOS NA UTILIZAÇÃO. O | L | 4.941 | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR FICHA TÉCNICA E FICHA DE SEGURANÇA DO PRODUTO. LAUDO QUE COMPROVE A EFICÁCIA CONTRA: STAPHYLOCOCCUS AUREUS, PSEUDOMONASAERUGINOSA, SAMONELLACHOLERAESUIS. LAUDOS DE IRRITAÇÃO CUTÂNEA E DETERMINAÇÃO DO TEOR DE ÁLCOOL. EMBALAGEM DE 1 LITRO. APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO CONFORME LEI 6360/76 E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO-CBPF POR LINHA DE PRODUÇÃO. APRESENTAR SELO DE IDENTIFICAÇÃO OCAN. | | | | | |
| 03 | ÁLCOOL EM GEL 70% HIGIENIZANTE E ANTISSÉPTICO, MULTIUSO. EMBALAGEM COM 500ML (TIPO MOTOLIA) CAIXA COM 12 UNIDADES | CX | 60 | | | |
| 04 | ÁLCOOL EM GEL 70%, HIGIENIZANTE E ANTISSÉPTICO, MULTI USO. EMBALAGEM COM 5 LITROS. | GL | 836 | | | |
| 05 | ÁLCOOL ETÍLICO COMUM 92,8% – EMBALAGEM DE 1 LITRO: ÁLCOOL ETÍLICO COMUM, CONCENTRAÇÃO DE 92,8% INPM, INDICADO PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES, CONFORME FINALIDADE DE USO DO PRODUTO. EMBALAGEM COM CAPACIDADE DE 1 LITRO, ORIGINAL, LACRADA, RESISTENTE E ADEQUADA AO ARMAZENAMENTO DO PRODUTO, CONTENDO RÓTULO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E REGULAMENTAÇÕES APLICÁVEIS | L | 5494 | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 06 | AMACIANTE DE ROUPAS - composição: álcool cetoestearílico, ácido cítrico, cloreto de benzalcônio, ácido di-fosfônico, corante, fragrância e água. Componente ativo: cloreto de cetil trimetil amônio a 50%. Emblagem de 1 litro. | L | 1839 | | | |
| 07 | ASSENTO SANITARIO CONVENCIONAL - BRANCO | Un. | 70 | | | |
| 08 | ASSENTO SANITÁRIO OVAL ALMOFADADO - MATERIAL: PVC OU POLIURETANO EXPANDIDO, COM SUPERFÍCIE LISA E IMPERMEÁVEL. COR: BRANCO. COMPATIBILIDADE: BACIAS SANITÁRIAS OVAIS CONVENCIONAIS. ACOMPANHA: PARAFUSOS E PEÇAS PARA INSTALAÇÃO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESISTÊNCIA AO PESO E USO FREQUENTE; FÁCIL LIMPEZA. | Un. | 143 | | | |
| 09 | ASSENTO SANITARIO P/VASO SANITARIO PNE - BRANCO (NORMA 9050) | Un. | 62 | | | |
| 10 | BALDE – 18 LITRO ALTA DENSIDADE VIRGEM TRANSPARENTE COM ALÇA DE PLÁSTICA, E RESISTÊNCIA A IMPACTOS, PAREDES, FUNDO E ENCAIXE DE ALÇA REFORÇADO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO DE POLIPROPILENO. | Un. | 298 | | | |
| 11 | BALDE 20 LITROS | Un. | 257 | | | |
| 12 | BASE SELADORA E ACABAMENTO DE PISOS - PROMOVE VEDAÇÃO DOS POROS, FORMA UM FILME UNIFORME E TRANSPARENTE, RESISTE AO TRÁFEGO PROTEGENDO O PISO, E PREPARANDO-O PARA RECEBER O ACABAMENTO, REQUER QUE O PRODUTO TENHA TEOR DE NÃO VOLÁTEIS ACIMA DE 20,0 %. EMBALAGEM COM RÓTULO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. EMBALAGEM CONTENDO 5 LITROS. | GL | 101 | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 13 | CARRINHO PARA TRANSPORTE DE LIXO COMUM E INFECTANTE - PARA DUAS BOLSAS COLETORAS, COM ESTRUTURA DE AÇO INOXIDÁVEL.COM TAMPA SUPERIOR FEITA DE PLÁSTICO INSTALADA COM UM DISPOSITIVO TAMPÃO, QUE FAZ COM QUE A ABERTURA E O FECHAMENTO SEJAM SILENCIADOS, COM SACOS PARA SUJIDADE, CONVENIENTES E HIGIÊNICOS, COM BASE DE RODÍZIOS DE 100MM, DOIS DOS QUAIS COM TRAVÕES. TAMANHO APROXIMADO: 920 MMX550MMX865MM . | PC | 18 | | | |
| 14 | CERA AUTO-BRILHO PARA PISOS, 5 LITROS: PRODUTO DESTINADO À CONSERVAÇÃO, PROTEÇÃO E TRATAMENTO DE PISOS LAVÁVEIS, COM AÇÃO AUTO-BRILHANTE, FORMAÇÃO DE FILME PROTETOR, ACABAMENTO COM BRILHO MOLHADO E AÇÃO ANTIDERRAPANTE. PRÓPRIA PARA APLICAÇÃO MANUAL E/OU UTILIZAÇÃO COM ENCERADEIRA. INDICADA PARA PISOS CIMENTADOS, CERÂMICOS, PAVIFLEX, ARDÓSIA, GRANITO, MADEIRA, LAMINADOS E SUPERFÍCIES COMPATÍVEIS. COMPOSIÇÃO MÍNIMA/INDICATIVA: CONSERVANTE, EMULSÃO DE CERA POLIETILENO OXIDADA DE ALTA DENSIDADE, EMULSIFICANTE, ALCALINIZANTE, POLÍMERO ACRÍLICO, PLASTIFICANTE, RESINA ACRÍLICA, AGENTE NIVELADOR E VEÍCULO, OU COMPONENTES DE FUNÇÃO EQUIVALENTE QUE PROPORCIONEM AS MESMAS CARACTERÍSTICAS E DESEMPENHO. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE CONTENDO 5 LITROS. PRODUTO DEVIDAMENTE REGULARIZADO JUNTO À ANVISA, QUANDO EXIGÍVEL PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. | GL | 6 | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 15 | CERA LÍQUIDA INCOLOR - 1LITRO - Cera líquida incolor com teor de não volateis de 23 % 1l. | L | 357 | | | |
| 16 | CERA LÍQUIDA INCOLOR - 5LITROS CERA LÍQUIDA INCOLOR COM TEOR DE NÃO VOLATEIS DE 23 % – EMBALAGEM DE 5L. | GL | 218 | | | |
| 17 | CESTO DE LIXO COM TAMPA - 100 LITROS | PC | 89 | | | |
| 18 | CESTO DE LIXO COM TAMPA - 30 LITROS | PC | 92 | | | |
| 19 | CESTO DE LIXO DE 30 LITROS C/ PEDAL | Un. | 242 | | | |
| 20 | CONJUNTO MOP ÁGUA PARA LIMPEZA E LAVAGEM E TRATAMENTO DE PISOS FRIOS EM GERAL, CONJUNTO DOPLO 50 LITROS, 01 CABO DE ALUMÍNIO 1,40M, COM HASTE AMERICANA E REFIL DE ALGODÃO 320G COM PLACA SINALIZADORA. | PC | 44 | | | |
| 21 | COPO DESCARTÁVEL BRANCO PARA ÁGUA – 200 ML: COPO DESCARTÁVEL, COR BRANCA, CAPACIDADE DE 200 ML, CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO (PS) E/OU MATERIAL PLÁSTICO APROPRIADO PARA CONTATO COM ALIMENTOS, UTILIZANDO CORANTES ATÓXICOS, CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. PRODUTO RESISTENTE, SEM REBARBAS, DEFORMAÇÕES OU IMPERFEIÇÕES, PRÓPRIO PARA ACONDICIONAMENTO DE ÁGUA E BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES, DEVIDAMENTE ACONDICIONADAS E IDENTIFICADAS, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E DEMAIS DADOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO. CAIXA CONTENDO 25 PACOTES, TOTALIZANDO 2.500 UNIDADES. PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRA QUALIDADE. | CX | 2846 | | | |
| 22 | COPO DESCARTÁVEL BRANCO PARA CAFÉ - 50 ML - Copo descartável branco para | CX | 884 | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | café - pacote com 100 unidades-dixie 50ml-poliestireno e corantes atóxicos, caixa de copos com 5.000 unidades. | | | | | |
| 23 | DESENGRAXANTE ALCALINO PARA LIMPEZA DE VEÍCULOS 1/10 (SOLUPAM) 200 LITROS | TAB | 10 | | | |
| 24 | DESINFETANTE - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO: DESINFETANTE DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO E SUPERFÍCIE, USO: HOSPITALAR, CONCENTRADO. COMPOSIÇÃO: COMPOSIÇÃO EQUILIBRADA DE POLIHEXAMETILENO BIGUANIDA E QUATERNÁRIO DE AMÔNIO DEVENDO O PRODUTO ESTAR DE ACORDO COM A ANVISA/RDC Nº 14 DE 28.02.2007 E RDC Nº 35 DE 16.08.2010. A AÇÃO DO PRODUTO DEVE APRESENTAR LAUDOS DE ATIVIDADE ANTIMICROBIANA NA FORMA DILUÍDA, EMITIDOS POR LABORATÓRIOS REBLAS/ANVISAMS COMPROVANDO, ENTRE OUTROS, A ATIVIDADE TUBERCULICIDA PELO TESTE CONFIRMATÓRIO ENTRE 5 A 10 MINUTOS DE CONTATO, ATRAVÉS DA ELIMINAÇÃO DE MYCOBACTERIUM BOVIS, CONFORME RDC Nº 35 – ANVISA/MS NA METODOLOGIA OFICIAL REFERÊNCIA: AOAC 19ª ED./2012 – MÉTODO 965.12 PARA MICOBACTÉRIA (AÇÃO TUBERCULICIDA) E LAUDO DE ATIVIDADE DO PRODUTO DILUÍDO FRENTE À CLOSTRIDIUM DIFFICILE (ATCC 9689), NA FORMA ESPORULADA, DE ACORDO COM METODOLOGIA OFICIAL REBLAS/ANVISA: AOAC 19ª ED. 2012, CAP. 6.3.05 MÉTODO 966.04 E POP-M 2171, REV. 00 E GERMES MULTIRRESISTENTES INCLUSIVE VRE (ENTEROCOCCUS FAECIUM - ATCC | GL | 51 | | | |
| 25 | DESINFETANTE A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO - COM 2% DE CLORO ATIVO ESTABILIZADO (20.000PPM). PODENDO | L | 2002 | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | SER UTILIZADO PARA A DESINFECÇÃO DE ALIMENTOS (FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES). | | | | | |
| 26 | DESINFETANTE DE USO GERAL – GALÃO DE 5 LITROS: DESINFETANTE DE USO GERAL, INDICADO PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE PISOS E DEMAIS SUPERFÍCIES LAVÁVEIS, COM AÇÃO BACTERICIDA E/OU GERMICIDA, CONFORME INDICAÇÃO DO FABRICANTE. PRODUTO CONCENTRADO, COM DILUIÇÃO MÍNIMA DE 1:20, OU SEJA, 1 PARTE DO PRODUTO PARA ATÉ 20 PARTES DE ÁGUA, CONFORME ORIENTAÇÃO DE USO E EFICÁCIA COMPROVADA. EMBALAGEM ORIGINAL, RESISTENTE, LACRADA, CONTENDO 5 LITROS, COM RÓTULO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO, MODO DE USO E DILUIÇÃO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, PROCEDÊNCIA E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRODUTO REGULARIZADO PERANTE A ANVISA, QUANDO APLICÁVEL, E DE PRIMEIRA QUALIDADE. | GL | 4208 | | | |
| 27 | DESINFETANTE LIMPADOR CONCENTRADO PARA LIMPEZA GERAL - 1 LITRO | L | 2842 | | | |
| 28 | DETERGENTE DE SOLOS E SUPERFICIE A BASE DE CLORETO DE DIDECILDIMETILAMÔNIO, CLORIDRATO DE POLIHEXAMETILENO BIGUANIDA, ISOTRIDECANOL ETOXILADO, SOLVENTE, QUELANTE E REGULADOR DE PH E ÁGUA. PRODUTO CONCENTRADO. GL. 5 LT.S. A EMB. DEVE APRESENTAR INFORMAÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE VALIDADE E COMPOSIÇÃO. REGISTRO NA ANVISA COMO SANEANTE.VALIDADE MINIMA DE 1 | GL | 66 | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | ANO. MARCA DE REFERÊNCIA SURFANIOS PREMIUM NPC, OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR E INSTALAR UM DILUIDOR | | | | | |
| 29 | DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO, PARA LAVAGEM MANUAL DE LOUÇAS, TALHERES, PANELA, UTENSÍLIOS E NA LIMPEZA DE PISOS, PAREDES, PORTAS, VIDROS, ETC. COMPOSIÇÃO: LINEAR AQUIL. BENZENO, SULFATO DE SÓDIO, ALCALINIZANTE, ESPESSANTE, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE. EMBALAGEM 500ML. | Un. | 11734 | | | |
| 30 | DETERGENTE NEUTRO HOSPITALAR - TENDO COMO PRINCIPIO ATIVO, TENSOATIVOS ANIÔNICOS, INDICADO PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS E ARTIGOS MÉDICOS EM GERAL, INCLUINDO MOBÍLIAS, UTENSÍLIOS, DEMAIS ITENS LAVÁVEIS, COMO: PISO, PORTAS, PAREDES, TETO E VIDROS ENCONTRADOS NA UNIDADE DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE. PRODUTO DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ANVISA. PRODUTO PARA DILUIÇÃO DE ACORDO COM CADA SUJIDADE. EMBALAGEM CONTENDO 05 LITROS. COM CENTRAL DILUIDORA. | GL | 51 | | | |
| 31 | DISCO REDONDO DE ENCERADEIRA PARA LIMPEZA PESADA, COR PRETA, EM FIBRAS SINTÉTICAS, MEDINDO 440 MM DE DIÂMETRO. | PC | 54 | | | |
| 32 | DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO/ÁLCOOL GEL, MATERIAL: PLÁSTICO ABS OU EQUIVALENTE DE ALTA RESISTÊNCIA- CAPACIDADE MÍNIMA: 800ML- SISTEMA DE ACIONAMENTO: MANUAL- COR: BRANCO OU TRANSLÚCIDO- ACOMPANHA KIT DE INSTALAÇÃO | Un. | 480 | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 33 | ESCOVA DE VASO SANITÁRIO - ESCOVA ROLIÇA, COM POTE E CERDAS DURAS DE NYLON, CABO PLÁSTICO POLIPROPILENO. | PC | 359 | | | |
| 34 | ESCOVA OVAL, PARA LAVAR ROUPAS COM CERDAS DE NYLON - COMPOSIÇÃO: MATERIAL SINTÉTICO, PIGMENTO E METAL, COM FORMATO DE MÃO, COM CERDAS DE NYLONCOM 2,2CM DE ALTURA CADA, DE 1ª QUALIDADE EM CONJUNTO POLIPROPILENO, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DA INDÚSTRIA. | PC | 683 | | | |
| 35 | ESPONJA DE AÇO INOX PARA LIMPEZA PESADA (FIBRAÇO). DEVERÁ SER FEITA DE FILAMENTO DE AÇO INOX, RESISTENTE, DURÁVEL, NÃO SOLTAR FARPAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 6,5CM X 6,5CM X 3,5CM. | PC | 312 | | | |
| 36 | ESPONJA DE LÃ DE AÇO – PACOTE 60 G: ESPONJA DE LÃ DE AÇO PARA LIMPEZA, CONFECCIONADA EM FIOS DE AÇO CARBONO, INDICADA PARA REMOÇÃO DE SUJEIRAS, RESÍDUOS E MANCHAS EM UTENSÍLIOS E SUPERFÍCIES COMPATÍVEIS. FIOS DE BOA QUALIDADE, RESISTENTES E COM ADEQUADA CAPACIDADE ABRASIVA, SEM APRESENTAR EXCESSO DE RESÍDUOS DURANTE O USO. PACOTE CONTENDO 14 UNIDADES, COM PESO TOTAL DE 60 G, EM EMBALAGEM ORIGINAL, RESISTENTE E DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO, PESO, QUANTIDADE, PROCEDÊNCIA E DEMAIS DADOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRA QUALIDADE. | PCT | 600 | | | |
| 37 | ESPONJA DUPLA FACE - ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA - | Un. | 6484 | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO – MEDIDA 110X77X22MM. | | | | | |
| 38 | FIBRA PARA LIMPEZA GERAL, SENDO FIBRAS SINTÉTICAS COM ABRASIVOS UNIDOS ATRAVÉS DE RESINA EM ALTA RESISTÊNCIA, INDICADO PARA LIMPEZA GERAL DE SUPERFÍCIES COMO PISOS, PAREDES, BANCADAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS. | PC | 124 | | | |
| 39 | FIBRA PARA LIMPEZA MACIA, SENDO FIBRAS SINTÉTICAS SEM ABRASIVOS, PARA LIMPEZA DE VIDROS E SUPERFÍCIES DELICADAS. | PC | 135 | | | |
| 40 | GUARDANAPO PAPEL 30/31 50UN | Un. | 600 | | | |
| 41 | HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% LÍQUIDO. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA DEIONIZADA. EMBALAGEM: 05 LITROS | GL | 729 | | | |
| 42 | INSETICIDA INODORO A BASE DE AGUA. EMBALAGEM: 300ML. | FR | 1151 | | | |
| 43 | KIT PARA LIMPEZA PROFISSIONAL, COMPOSTO POR CARRO FUNCIONAL COM BOLSA COLETORA, BALDE ESPREMEDOR COM SISTEMA DE 2 ÁGUAS, PERMITINDO A SEPARAÇÃO DA SOLUÇÃO LIMPA DA SOLUÇÃO SUJA, MOP ÚMIDO COM CABO E ACESSÓRIOS, MOP PÓ COM CABO E ACESSÓRIOS E PLACA SINALIZADORA DE PISO MOLHADO. FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE, LAVÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, DESTINADO À LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE AMBIENTES, COM CARACTERÍSTICAS ERGONÔMICAS E OPERACIONAIS COMPATÍVEIS COM AS NR-17 E NR-32 | KT | 13 | | | |
| 44 | LIMPA ALUMÍNIO E INOX – 500 ML: PRODUTO DESTINADO À LIMPEZA E REMOÇÃO DE SUJEIRAS, MANCHAS, RESÍDUOS E OXIDAÇÕES LEVES EM | FR | 3109 | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | SUPERFÍCIES DE ALUMÍNIO, AÇO INOXIDÁVEL E METAIS COMPATÍVEIS. COMPOSIÇÃO CONTENDO TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS, ABRASIVOS, CORANTE E ÁGUA, OU FORMULAÇÃO EQUIVALENTE QUE PROPORCIONE DESEMPENHO COMPATÍVEL. EMBALAGEM COM CONTEÚDO DE 500 ML, ORIGINAL, LACRADA, RESISTENTE E ADEQUADA AO ARMAZENAMENTO DO PRODUTO, CONTENDO RÓTULO COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO, MODO DE USO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, PROCEDÊNCIA E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE E ADEQUADO PARA USO DOMÉSTICO E INSTITUCIONAL. | | | | | |
| 45 | LIMPA ALUMÍNIO LÍQUIDO, VISCOSO E INCOLOR, COMPOSIÇÃO: DODECIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, AC. CLORÍDRICO, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO E ÁGUA. EMBALAGEM: FRASCOS DE 500 ML. | FR | 517 | | | |
| 46 | LIMPA INOX, PRODUTO LÍQUIDO PARA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE SUPERFÍCIES DE AÇO INOXIDÁVEL, ALUMÍNIO E METAIS, INDICADO PARA REMOÇÃO DE SUJEIRAS, GORDURAS E MANCHAS, COM AÇÃO DESENGORDURANTE E ABRILHANTADORA, PROPORCIONANDO BRILHO À SUPERFÍCIE E SEM DEIXAR RESÍDUOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 490 ML, DEVIDAMENTE ROTULADA E COM INFORMAÇÕES DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. | FR | 53 | | | |
| 47 | LIMPADOR DE VIDROS PRONTO USO / DETERGENTE PARA VIDROS, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEIS, ÁLCOOL, SOLVENTES | FR | 305 | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | HIDROSSOLÚVEIS, FRAGRÂNCIA E CORANTE. TIPO: PRONTO PARA USO (NÃO DILUIR). PH: NEUTRO (ENTRE 6,5 E 7,5). APARÊNCIA: LÍQUIDO TRANSPARENTE OU LEVEMENTE AZULADO (VARIA CONFORME FABRICANTE). FRAGRÂNCIA: SUAVE E AGRADÁVEL (GERALMENTE FLORAL OU CÍTRICA). | | | | | |
| 48 | LIMPADOR MULTI-USO COMPOSIÇÃO LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, SOLUBILIZANTE, ÉTERGLICÓLICO, ÁLCOOL, PERFUME E ÁGUA. EMBALAGEM: 500ML. PRIMEIRA QUALIDADE | Un. | 4891 | | | |
| 49 | LIXEIRA COM PEDAL 13 LITROS BRANCA | PC | 184 | | | |
| 50 | LIXEIRA PLÁSTICA - 3 LITROS - COR PRETA | Un. | 5 | | | |
| 51 | LIXEIRAS PLÁSTICAS COM TAMPA E PEDAL COR BRANCA 100LITROS, MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU SIMILAR, RESISTENTE A IMPACTOS E VARIAÇÕES CLIMÁTICAS. SISTEMA DE ABERTURA: PEDAL RESISTENTE PARA ACIONAMENTO DA TAMPA, SEM NECESSIDADE DE CONTATO MANUAL. TAMPA: ENCAIXE SEGURO, COM VEDAÇÃO EFICIENTE. USO: ADEQUADAS PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. | Un. | 192 | | | |
| 52 | LIXEIRAS PLÁSTICAS COM TAMPA E PEDAL COR BRANCA 200 LITROS, MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU SIMILAR, RESISTENTE A IMPACTOS E VARIAÇÕES CLIMÁTICAS. SISTEMA DE ABERTURA: PEDAL RESISTENTE PARA ACIONAMENTO DA TAMPA, SEM NECESSIDADE DE CONTATO MANUAL. | Un. | 426 | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | TAMPA: ENCAIXE SEGURO, COM VEDAÇÃO EFICIENTE. USO: ADEQUADAS PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO | | | | | |
| 53 | LIXEIRAS PLÁSTICAS COM TAMPA E PEDAL COR BRANCA 60 LITROS, MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU SIMILAR, RESISTENTE A IMPACTOS E VARIAÇÕES CLIMÁTICAS. SISTEMA DE ABERTURA: PEDAL RESISTENTE PARA ACIONAMENTO DA TAMPA, SEM NECESSIDADE DE CONTATO MANUAL. TAMPA: ENCAIXE SEGURO, COM VEDAÇÃO EFICIENTE. USO: ADEQUADAS PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO | Un. | 248 | | | |
| 54 | LIXEIRAS PLÁSTICAS COM TAMPA E PEDAL COR PRETA 100 LITROS, MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU SIMILAR, RESISTENTE A IMPACTOS E VARIAÇÕES CLIMÁTICAS. SISTEMA DE ABERTURA: PEDAL RESISTENTE PARA ACIONAMENTO DA TAMPA, SEM NECESSIDADE DE CONTATO MANUAL. TAMPA: ENCAIXE SEGURO, COM VEDAÇÃO EFICIENTE. USO: ADEQUADAS PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. | Un. | 115 | | | |
| 55 | LIXEIRAS PLÁSTICAS COM TAMPA E PEDAL COR PRETA 200 LITROS, MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU SIMILAR, RESISTENTE A IMPACTOS E VARIAÇÕES CLIMÁTICAS. SISTEMA DE ABERTURA: PEDAL RESISTENTE PARA ACIONAMENTO DA TAMPA, SEM NECESSIDADE DE CONTATO MANUAL. TAMPA: ENCAIXE SEGURO, COM VEDAÇÃO EFICIENTE. USO: ADEQUADAS | Un. | 32 | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. | | | | | |
| 56 | LIXEIRAS PLÁSTICAS COM TAMPA E PEDAL COR PRETA 60 LITROS, MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU SIMILAR, RESISTENTE A IMPACTOS E VARIAÇÕES CLIMÁTICAS. SISTEMA DE ABERTURA: PEDAL RESISTENTE PARA ACIONAMENTO DA TAMPA, SEM NECESSIDADE DE CONTATO MANUAL. TAMPA: ENCAIXE SEGURO, COM VEDAÇÃO EFICIENTE. USO: ADEQUADAS PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO | Un. | 136 | | | |
| 57 | LUSTRA MÓVEIS DE BRILHO SECO PERFUME DE LAVANDA, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: CERA DE CARNAÚBA, PERFUME, ÁLCOOL CETO ESTEARÍLICO, CETIL TRIMETIL AMÔNIO, PARABENOS, INGREDIENTE ATIVO, SILICONE 0,35%,REGISTRO NO MS/ANVISA E QUÍMICO RESPONSÁVEL, VALIDADE DE 24 MESES. EMBALAGEM: 200 ML. | FR | 782 | | | |
| 58 | LUVA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE - G LÁTEX NATURAL, FORRADO COM SAC DA EMPRESA, DATA DE FABRICAÇÃO, N.º LOTE, N.º DE CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO (TAMANHO G). | PAR | 1760 | | | |
| 59 | LUVA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE - M LÁTEX NATURAL, FORRADO COM SAC DA EMPRESA, DATA DE FABRICAÇÃO, N.º LOTE, N.º DE CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO (TAMANHO M). | PAR | 2500 | | | |
| 60 | LUVA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE - P LÁTEX NATURAL, FORRADO COM SAC DA EMPRESA, DATA DE | PAR | 1372 | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | FABRICAÇÃO, N.º LOTE, N.º DE CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO (TAMANHO P). | | | | | |
| 61 | ODORIZADOR DE AMBIENTE / AROMATIZADOR DE AMBIENTES, COMPOSIÇÃO: SOLVENTE, TENSOATIVO, FRAGRÂNCIA, VEÍCULO, CONSERVANTES E CORANTE (VARIA CONFORME O FABRICANTE). TIPO: PRONTO USO – AEROSSOL, SPRAY MANUAL OU DIFUSOR COM VARETAS. FRAGRÂNCIAS DISPONÍVEIS: LAVANDA, FLORAL, CITRUS, ERVA-DOCE, ENTRE OUTRAS. APARÊNCIA: LÍQUIDO TRANSLÚCIDO OU COLORIDO, DEPENDENDO DA FRAGRÂNCIA. PH: NEUTRO. EMBALAGEM: FRASCOS DE 300 ML, 500 ML. | FR | 550 | | | |
| 62 | PÁ PARA LIXO – GRANDE, EM ALUMÍNIO, COM CABO: PÁ COLETORA DE LIXO, TAMANHO GRANDE, CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO RESISTENTE, COM CABO DE APROXIMADAMENTE 75 CM DE COMPRIMENTO, ADEQUADA PARA COLETA DE RESÍDUOS EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS. DIMENSÕES APROXIMADAS DA PÁ: 29,5 CM DE LARGURA X 24 CM DE COMPRIMENTO X 7,5 CM DE ALTURA, ADMITINDO-SE TOLERÂNCIA DIMENSIONAL COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE FABRICAÇÃO. POSSUIR ACABAMENTO ADEQUADO, BORDAS FIRMES E ESTRUTURA RESISTENTE AO USO CONTÍNUO. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CABO FIRMEMENTE FIXADO E SEM REBARBAS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | Un. | 367 | | | |
| 63 | PANO DE CHÃO ALVEJADO – 90 X 70 CM: PANO PARA LIMPEZA DE PISOS E SUPERFÍCIES, CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO, ALVEJADO, DE PRIMEIRA | PC | 5680 | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | QUALIDADE, COM ACABAMENTO FECHADO NAS EXTREMIDADES, RESISTENTE E COM BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 90 CM X 70 CM, ADMITINDO-SE TOLERÂNCIA DIMENSIONAL COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE FABRICAÇÃO. PRODUTO NOVO, SEM RASGOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO, DIMENSÕES E DEMAIS DADOS PERTINENTES. | | | | | |
| 64 | PANO LIMPEZA FLANELA 28 X 38 CM KIT COM 12 UND, Flanela para limpeza geral, confeccionada em tecido 100% algodão, de alta absorção, medindo no mínimo 28 cm x 38 cm (admitida variação de até -2 cm), com acabamento em costura tipo bainha ou overloque nas laterais, contendo etiqueta informativa de composição e identificação do fabricante. | KT | 10 | | | |
| 65 | PANO MULTIUSO, COMPOSIÇÃO: VISCOSE E POLIÉSTER, GRAMATURA 35G/M², COR AZUL, PICOTADO, TAMANHO 28X50CM, ROLO COM 600 PANOS. | RL | 510 | | | |
| 66 | PAPEL HIGIÊNICO – 300 METROS: PAPEL HIGIÊNICO INSTITUCIONAL, NA COR BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM 300 METROS DE COMPRIMENTO X 10 CM DE LARGURA, CONFECCIONADO EM MATERIAL ADEQUADO PARA USO SANITÁRIO, COM BOA RESISTÊNCIA, MACIEZ E CAPACIDADE DE ABSORÇÃO. FOLHA UNIFORME, SEM FUROS, RASGOS OU IMPERFEIÇÕES QUE COMPROMETAM SUA UTILIZAÇÃO. FARDO CONTENDO 08 ROLOS, DEVIDAMENTE ACONDICIONADOS E IDENTIFICADOS COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DIMENSÕES, QUANTIDADE, COMPOSIÇÃO, PROCEDÊNCIA E DEMAIS | FD | 1934 | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | DADOS PERTINENTES. PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRA QUALIDADE. | | | | | |
| 67 | PAPEL HIGIÊNICO – FOLHA SIMPLES: PAPEL HIGIÊNICO, COR BRANCA, FOLHA SIMPLES, DE PRIMEIRA QUALIDADE, MACIO E RESISTENTE, PRODUZIDO EM MATERIAL ADEQUADO PARA USO SANITÁRIO, COM BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E DESAGREGAÇÃO EM CONTATO COM A ÁGUA. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 30 METROS DE COMPRIMENTO X 10 CM DE LARGURA, PODENDO SER ADMITIDA TOLERÂNCIA DIMENSIONAL COMPATÍVEL COM AS ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE. PRODUTO ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, FUROS, RASGOS OU IMPERFEIÇÕES QUE COMPROMETAM SUA UTILIZAÇÃO. EMBALAGEM DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA E DEMAIS DADOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. FARDO CONTENDO 64 ROLOS. PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRA QUALIDADE. | FD | 1212 | | | |
| 68 | PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA (250X10)CM - EMB (08) ROLOS, 100% CELULOSE VIRGEM - FOLHA MACIA | FD | 1002 | | | |
| 69 | PAPEL TOALHA INTERFOLHADA (22X23)CM FOLHA SIMPLES ALTA QUALIDADE, PAPEL TOALHA 03 DOBRAS - FOLHA SIMPLES - EMB 2.400FOLHAS - 100% CELULOSE VIRGEM | FD | 1838 | | | |
| 70 | PAPEL TOALHA INTERFOLHADO – 2.400 FOLHAS: PAPEL TOALHA PARA USO INSTITUCIONAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM FOLHAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 22 CM X 21 CM, CONFECCIONADO EM MATERIAL DE BOA ABSORÇÃO, RESISTÊNCIA ADEQUADA E COMPATÍVEL COM DISPENSADORES DE | CX | 1862 | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | PAPEL TOALHA. FOLHAS LIMPAS, UNIFORMES, SEM RASGOS OU IMPERFEIÇÕES QUE COMPROMETAM SUA UTILIZAÇÃO. EMBALAGEM CONTENDO 2.400 FOLHAS, DEVIDAMENTE ACONDICIONADAS E IDENTIFICADAS COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, QUANTIDADE, DIMENSÕES, COMPOSIÇÃO, PROCEDÊNCIA E DEMAIS DADOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRA QUALIDADE. | | | | | |
| 71 | PAPEL TOALHA INTERFOLHADO COM 03 DOBRAS, COM FOLHAS SIMPLES, 100% DE CELULOSE VIRGEM, GOFRADA, COM EXCELENTE ALVURA, RESISTENTES, ALTA ABSORÇÃO | FD | 2311 | | | |
| 72 | PORTA PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL: PLÁSTICO ABS OU SIMILAR RESISTENTE. CAPACIDADE: ROLO DE PAPEL HIGIÊNICO INSTITUCIONAL (MÍNIMO DE 300M). SISTEMA DE FECHAMENTO COM CHAVE. COR: BRANCO. ACOMPANHA KIT DE INSTALAÇÃO | Un. | 244 | | | |
| 73 | PORTA PAPEL TOALHA, MATERIAL: PLÁSTICO ABS OU SIMILAR RESISTENTE.- CAPACIDADE: COMPATÍVEL COM PAPEL TOALHA INTERFOLHADO.- ABERTURA: FRONTAL COM TRAVA- COR: BRANCO OU TRANSLÚCIDO. ACOMPANHA KIT DE INSTALAÇÃO. | Un. | 273 | | | |
| 74 | PRENDEDOR DE ROUPAS (DE MADEIRA - CARTELA COM 12 UNIDADES). | PC | 491 | | | |
| 75 | PROTETOR E IMPERMEABILIZANTE HS E RESTAURADOR PARA PISOS POROSOS E NÃO POROSOS, PROMOVE ACABAMENTO EM PISOS, COM BRILHO RESTAURÁVEL E ALTA RESISTÊNCIA AO TRÁFEGO, PROPORCIONANDO O EFEITO ANTIDERRAPANTE, REQUER QUE O PRODUTO TENHA TEOR DE NÃO | GL | 51 | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | VOLÁTEIS ACIMA DE 22%. EMBALAGEM COM RÓTULO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. EMBALAGEM CONTENDO 5 LITROS. | | | | | |
| 76 | QUEROSENE – 1 LITRO: QUEROSENE PARA USO GERAL, DESTINADO À LIMPEZA E REMOÇÃO DE SUJIDADES, GRAXAS E RESÍDUOS EM SUPERFÍCIES COMPATÍVEIS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 1 LITRO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. | Un. | 241 | | | |
| 77 | RASTELO DE FERRO – RASTELO PARA JARDINAGEM E LIMPEZA DE ÁREAS EXTERNAS, CONFECCIONADO EM AÇO OU FERRO RESISTENTE, COM DENTES FIRMES, UNIFORMES E DURÁVEIS, ADEQUADO PARA RECOLHIMENTO DE FOLHAS, GRAMA, GALHOS E RESÍDUOS VEGETAIS. EQUIPADO COM CABO RESISTENTE, DE COMPRIMENTO ADEQUADO À UTILIZAÇÃO, PROPORCIONANDO SEGURANÇA E CONFORTO NO MANUSEIO. DEVE POSSUIR ENCAIXE FIRME E SEGURO ENTRE A PARTE METÁLICA E O CABO, COM ACABAMENTO RESISTENTE À CORROSÃO E AO USO CONTÍNUO. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRO USO E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO. | Un. | 69 | | | |
| 78 | RASTELO DE PLÁSTICO – GRANDE COM CABO,RASTELO PARA JARDINAGEM E LIMPEZA DE ÁREAS EXTERNAS, DE TAMANHO GRANDE, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE E DURÁVEL, COM DENTES FLEXÍVEIS E RESISTENTES, ADEQUADO PARA RECOLHIMENTO DE FOLHAS, GRAMA E RESÍDUOS VEGETAIS. EQUIPADO COM CABO RESISTENTE, DE COMPRIMENTO ADEQUADO À | Un. | 127 | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | UTILIZAÇÃO, PROPORCIONANDO SEGURANÇA E CONFORTO NO MANUSEIO. DEVE POSSUIR ENCAIXE FIRME E SEGURO ENTRE O RASTELO E O CABO, SENDO RESISTENTE AO USO CONTÍNUO E ÀS CONDIÇÕES NORMAIS DE UTILIZAÇÃO. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRO USO E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO. | | | | | |
| 79 | REFIL DE ALGODÃO PARA MOP ÚMIDO 320G, ESFREGÃO – COM CINTA E PONTO EM LOOP – NA COR CRU. ESPECIFICAÇÕES: 320G – COMPRIMENTO: 35 CM, LARGURA: 17 CM, ALTURA: 06 CM. | PC | 159 | | | |
| 80 | REFIL PARA RODO – 40 CM: REFIL PARA RODO DE LIMPEZA, COM 40 CM DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE E DE BOA DURABILIDADE, COMPATÍVEL COM SUPORTE DE RODO CORRESPONDENTE. BORRACHA OU LÂMINA FLEXÍVEL, COM BOA ADERÊNCIA AO PISO E CAPACIDADE DE REMOÇÃO DE ÁGUA E RESÍDUOS, SEM SOLTAR OU DEFORMAR DURANTE O USO NORMAL. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E ADEQUADO PARA USO EM LIMPEZA INSTITUCIONAL. | PC | 392 | | | |
| 81 | REFIL PARA RODO – 60 CM: REFIL PARA RODO DE LIMPEZA, COM 60 CM DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, FLEXÍVEL E DE BOA DURABILIDADE, COMPATÍVEL COM SUPORTE DE RODO CORRESPONDENTE. INDICADO PARA REMOÇÃO DE ÁGUA, LÍQUIDOS E RESÍDUOS DE PISOS, PROPORCIONANDO BOA ADERÊNCIA E EFICIÊNCIA NA LIMPEZA. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E ADEQUADO PARA USO EM LIMPEZA INSTITUCIONAL. | PC | 488 | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 82 | REMOVEDOR DE CERAS PARA PISOS, 5 LITROS: PRODUTO CONCENTRADO DESTINADO À REMOÇÃO DE CERAS, IMPERMEABILIZANTES, RESÍDUOS E SUJIDADES IMPREGNADAS EM PISOS LAVÁVEIS. PRÓPRIO PARA UTILIZAÇÃO MANUAL E/OU COM ENCERADEIRA. INDICADO PARA PISOS CERÂMICOS, CIMENTADOS, DE CONCRETO E DEMAIS SUPERFÍCIES COMPATÍVEIS. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO IÔNICO, EMOLIENTE, ADJUVANTE, SOLVENTE, CORANTE E ÁGUA, PODENDO CONTER COMPONENTES DE FUNÇÃO EQUIVALENTE QUE PROPORCIONEM A MESMA FINALIDADE E DESEMPENHO. DEVE APRESENTAR EFICIENTE AÇÃO REMOVEDORA E PERMITIR DILUIÇÃO CONFORME ORIENTAÇÃO DO FABRICANTE E GRAU DE SUJIDADE. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE CONTENDO 5 LITROS. PRODUTO DEVIDAMENTE REGULARIZADO JUNTO À ANVISA, QUANDO EXIGÍVEL PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. | GL | 6 | | | |
| 83 | REMOVEDOR DE SUJEIRA PARA LIMPEZA DE VEÍCULOS 1/10 (LM).200 LITROS | TAB | 91 | | | |
| 84 | REMOVEDOR UHS CONCENTRADO | GL | 55 | | | |
| 85 | RODO DE PIA 16CM | Un. | 141 | | | |
| 86 | RODO GRANDE – 60 CM: RODO PARA LIMPEZA, COM BASE DE APROXIMADAMENTE 60 CM DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO RESISTENTE, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO ADEQUADO E BORRACHA DUPLA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FLEXÍVEL E RESISTENTE AO DESGASTE, PROPORCIONANDO EFICIENTE REMOÇÃO DE ÁGUA E RESÍDUOS DE PISOS. EQUIPADO COM CABO DE ALUMÍNIO, RESISTENTE, COM COMPRIMENTO COMPATÍVEL PARA USO | PC | 459 | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | PROFISSIONAL E INSTITUCIONAL. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM REBARBAS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DEMAIS DADOS DO PRODUTO. | | | | | |
| 87 | RODO MÉDIO – 40 CM: RODO PARA LIMPEZA, COM BASE DE APROXIMADAMENTE 40 CM DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO RESISTENTE, COM BORRACHA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FLEXÍVEL E RESISTENTE AO DESGASTE, PROPORCIONANDO EFICIENTE REMOÇÃO DE ÁGUA E RESÍDUOS DE PISOS. EQUIPADO COM CABO DE ALUMÍNIO RESISTENTE, COM COMPRIMENTO ADEQUADO PARA USO PROFISSIONAL E INSTITUCIONAL. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM REBARBAS, DEFORMAÇÕES OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DEMAIS DADOS DO PRODUTO. | PC | 381 | | | |
| 88 | RODO PROFISSIONAL ARTICULADO COM CABO RETRÁTIL E ESTRUTURA EM ALUMÍNIO, PARA PISO MOLHADO E/OU SECO. | PC | 53 | | | |
| 89 | SABÃO EM PEDRA GLICERINADO – PACOTE COM 5 BARRAS: SABÃO EM PEDRA GLICERINADO, INDICADO PARA LIMPEZA GERAL, CONFECCIONADO À BASE DE SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS DE COCO E/OU BABAÇU, SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS DE SEBO, SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS DE SOJA, CLORETO DE SÓDIO, GLICERINA, SILICATO DE SÓDIO E ÁGUA, OU COMPOSIÇÃO EQUIVALENTE. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, | PCT | 1578 | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | COM BOA CAPACIDADE DE LIMPEZA E FORMAÇÃO DE ESPUMA, ADEQUADO PARA USO DOMÉSTICO E INSTITUCIONAL. EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL, RESISTENTE E DEVIDAMENTE LACRADA, CONTENDO 5 BARRAS DE SABÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, PROCEDÊNCIA E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. | | | | | |
| 90 | SABÃO EM PÓ MULTIAÇÃO – 1 KG: SABÃO EM PÓ PARA LAVAGEM DE ROUPAS, COM AÇÃO DE LIMPEZA E REMOÇÃO DE SUJEIRAS, CONTENDO EM SUA FORMULAÇÃO, NO MÍNIMO, TENSOATIVO ANIÔNICO (ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO), AGENTES COADJUVANTES, SINERGISTAS, BRANQUEADOR ÓPTICO, ENZIMAS, CORANTES, FRAGRÂNCIA, CARGA E ÁGUA, OU COMPOSIÇÃO EQUIVALENTE QUE PROPORCIONE DESEMPENHO COMPATÍVEL. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, ADEQUADO PARA LAVAGEM DE ROUPAS E TECIDOS, COM BOA SOLUBILIDADE E EFICIÊNCIA NA REMOÇÃO DE SUJEIRAS. EMBALAGEM ORIGINAL, RESISTENTE, LACRADA E COM 1 KG DE PRODUTO, CONTENDO INFORMAÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO, COMPOSIÇÃO, FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, PROCEDÊNCIA, MODO DE USO E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL, COM REGISTRO, NOTIFICAÇÃO OU COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE A ANVISA, QUANDO EXIGÍVEL. | CX | 6326 | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 91 | SABONETE EM PEDRA 120G GLICERINADO SEBOATO DE SÓDIO, PALMISTATO DE SÓDIO, COCOIL ISETIONATO DE SÓDIO, PALMISTATO DE POTÁSSIO, ESTEARATO DE SÓDIO DISTIRIBIFENIL, DISSULFONATO, DISSODICO, ADTA TETRASÓDIO ETIDRONATOTETRASÓDICO, PH 5,5 A 8,5, BHT,CI 77891,CI 74. | PC | 2106 | | | |
| 92 | SABONETE LIQUIDO | L | 652 | | | |
| 93 | SABONETE LÍQUIDO – GALÃO DE 5 LITROS: SABONETE LÍQUIDO PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS E LIMPEZA DA PELE, COM AÇÃO DE LIMPEZA, BOA FORMAÇÃO DE ESPUMA E FRAGRÂNCIA SUAVE. PRODUTO DE BOA QUALIDADE, COM FORMULAÇÃO ADEQUADA PARA USO FREQUENTE, NÃO AGRESSIVA À PELE E DE FÁCIL ENXÁGUE. EMBALAGEM ORIGINAL, RESISTENTE E LACRADA, CONTENDO 5 LITROS, COM RÓTULO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO, MODO DE USO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, PROCEDÊNCIA E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRODUTO NOVO E REGULARIZADO PERANTE A ANVISA, QUANDO APLICÁVEL. | GL | 1542 | | | |
| 94 | SACO DE LIXO LEITOSO 100 LITROS – ABNT NBR 9190, REFORÇADO. EMBALADOS EM PACOTES PLÁSTICOS COM 100 UNIDADES CADA, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MARCA E MEDIDAS. | PCT | 1357 | | | |
| 95 | SACO DE LIXO LEITOSO 40 LITROS - ABNT NBR 9190, REFORÇADO. EMBALADOS EM PACOTES PLÁSTICOS COM 100 UNIDADES CADA, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MARCA E MEDIDAS. | PCT | 319 | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 96 | SACO DE LIXO LEITOSO 60 LITROS - ABNT NBR 9190, REFORÇADO. EMBALADOS EM PACOTES PLÁSTICOS COM 100 UNIDADES CADA, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MARCA E MEDIDAS. | PCT | 555 | | | |
| 97 | SACO PARA LIXO PRETO – 100 LITROS: SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS, NA COR PRETA, COM CAPACIDADE NOMINAL DE 100 LITROS, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM ESPESSURA E RESISTÊNCIA MECÂNICA ADEQUADAS AO ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DE RESÍDUOS, TIPO REFORÇADO. PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 9190, OU NORMA TÉCNICA QUE A SUBSTITUA, QUANDO APLICÁVEL. EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO CONTENDO 100 UNIDADES, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, MARCA, CAPACIDADE, DIMENSÕES, QUANTIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES PERTINENTES. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FUROS, RASGOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | PCT | 1105 | | | |
| 98 | SACO PARA LIXO PRETO – 20 LITROS: SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS, NA COR PRETA, COM CAPACIDADE NOMINAL DE 20 LITROS, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM ESPESSURA E RESISTÊNCIA MECÂNICA ADEQUADAS AO ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DE RESÍDUOS, TIPO REFORÇADO. PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 9190, OU NORMA TÉCNICA QUE A SUBSTITUA, QUANDO APLICÁVEL. EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO CONTENDO 100 UNIDADES, DEVIDAMENTE | PCT | 591 | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | IDENTIFICADO COM NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, MARCA, CAPACIDADE, DIMENSÕES, QUANTIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES PERTINENTES. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FUROS, RASGOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | | | | | |
| 99 | SACO PARA LIXO PRETO – 200 LITROS: SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS, NA COR PRETA, COM CAPACIDADE NOMINAL DE 200 LITROS, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM ESPESSURA E RESISTÊNCIA MECÂNICA ADEQUADAS AO ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DE RESÍDUOS, TIPO REFORÇADO. PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 9190, OU NORMA TÉCNICA QUE A SUBSTITUA, QUANDO APLICÁVEL. EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO CONTENDO 100 UNIDADES, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, MARCA, CAPACIDADE, DIMENSÕES, QUANTIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES PERTINENTES. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FUROS, RASGOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | PCT | 824 | | | |
| 100 | SACO PARA LIXO PRETO – 40 LITROS: SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS, NA COR PRETA, COM CAPACIDADE NOMINAL DE 40 LITROS, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM ESPESSURA E RESISTÊNCIA MECÂNICA ADEQUADAS AO ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DE RESÍDUOS, TIPO REFORÇADO. PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 9190, OU NORMA TÉCNICA QUE A SUBSTITUA, QUANDO APLICÁVEL. EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO CONTENDO 100 | PCT | 546 | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | UNIDADES, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, MARCA, CAPACIDADE, DIMENSÕES, QUANTIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES PERTINENTES. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FUROS, RASGOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | | | | | |
| 101 | SACO PARA LIXO PRETO – 60 LITROS: SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS, NA COR PRETA, COM CAPACIDADE NOMINAL DE 60 LITROS, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, REFORÇADO, COM ESPESSURA E RESISTÊNCIA MECÂNICA ADEQUADAS AO ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DE RESÍDUOS. PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 9190, OU NORMA TÉCNICA QUE A SUBSTITUA, QUANDO APLICÁVEL. EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO CONTENDO 100 UNIDADES, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, MARCA, CAPACIDADE, DIMENSÕES, QUANTIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES PERTINENTES. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FUROS, RASGOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | PCT | 1074 | | | |
| 102 | SACO PARA LIXO, COR LEITOSA, CAPACIDADE DE 60 LITROS, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU MATERIAL COMPATÍVEL, RESISTENTE À RUPTURA, RASGAMENTO E VAZAMENTO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,08 MM, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 60 CM X 80 CM, CLASSIFICAÇÃO P4,8, EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 9190 E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS, ADEQUADO PARA ACONDICIONAMENTO | PCT | 33 | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | E TRANSPORTE DE RESÍDUOS. PACOTES COM 100 UNIDADES. | | | | | |
| 103 | SANITIZANTE (BASE CLORO) | L | 25 | | | |
| 104 | SAPÓLIO EM PÓ – 300 G: PRODUTO DE LIMPEZA EM PÓ, INDICADO PARA LIMPEZA E REMOÇÃO DE SUJEIRAS, GORDURAS E MANCHAS EM SUPERFÍCIES LAVÁVEIS, CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO TENSOATIVO ANIÔNICO, ALCALINIZANTE, AGENTE ABRASIVO, SAPÓLIO E AGENTE DE BRANQUEAMENTO, OU FORMULAÇÃO EQUIVALENTE QUE PROPORCIONE DESEMPENHO COMPATÍVEL. EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL, RESISTENTE, LACRADA E CONTENDO 300 G DE PRODUTO, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, PROCEDÊNCIA, MODO DE USO E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE E ADEQUADO PARA USO DOMÉSTICO E INSTITUCIONAL. | FR | 756 | | | |
| 105 | SUPORTE COM CABO TELESCÓPICO E GARRAS ADEQUADAS PARA AS FIBRAS SINTÉTICAS DE LIMPEZA. | FR | 20 | | | |
| 106 | SUPORTE PLÁSTICO PARA DETERGENTE E ESPONJA DE COZINHA - COR PRETA | Un. | 5 | | | |
| 107 | VASSOURA DE NYLON – 30 CM: VASSOURA PARA LIMPEZA, COM CERDAS DE NYLON RESISTENTES E DURÁVEIS, DISPOSTAS EM BASE DE PLÁSTICO RÍGIDO, COM APROXIMADAMENTE 30 CM DE COMPRIMENTO. CABO DE MADEIRA RESISTENTE, REVESTIDO COM CAPA PLÁSTICA, DOTADO DE ROSCA PARA ENCAIXE E FIXAÇÃO ADEQUADA À BASE. CERDAS FIRMES, DE BOA QUALIDADE E RESISTENTES AO | PC | 862 | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | DESGASTE, INDICADAS PARA LIMPEZA DE PISOS EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, COM MONTAGEM FIRME E ADEQUADA PARA USO CONTÍNUO. (DURA E DE QUALIDADE). | | | | | |
| 108 | VASSOURA DE PALHA – TIPO CAIPIRA: VASSOURA CONFECCIONADA COM PALHA NATURAL SELECIONADA, DO TIPO CAIPIRA, COM FIBRAS RESISTENTES, FIRMEMENTE AMARRADAS E ADEQUADAS PARA LIMPEZA DE ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS. EQUIPADA COM CABO RESISTENTE, ENCAPADO PARA PROPORCIONAR MAIOR CONFORTO E SEGURANÇA DURANTE O USO. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM ACABAMENTO ADEQUADO, SEM DESPRENDIMENTO EXCESSIVO DAS FIBRAS E SEM DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | PC | 306 | | | |
| 109 | VASSOURA DE PELO COM CABO: VASSOURA PARA LIMPEZA, CONFECCIONADA COM CERDAS DE PELO SINTÉTICO OU NATURAL DE BOA QUALIDADE, MACIAS, RESISTENTES E FIRMEMENTE FIXADAS À BASE, INDICADA PARA VARRIÇÃO DE PISOS E REMOÇÃO DE POEIRA E PARTÍCULAS LEVES. EQUIPADA COM CABO RESISTENTE E ADEQUADO AO USO CONTÍNUO, COM ENCAIXE FIRME NA BASE. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM ACABAMENTO ADEQUADO E SEM DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | PC | 445 | | | |
| 110 | VASSOURA DE PIAÇAVA COM CABO – CERDAS DURAS: VASSOURA PARA LIMPEZA, CONFECCIONADA COM CERDAS DE PIAÇAVA RESISTENTES E FIRMEMENTE FIXADAS À BASE, COM | PC | 519 | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | CERDAS DURAS, ADEQUADA PARA VARRIÇÃO DE PISOS E ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS. EQUIPADA COM CABO RESISTENTE, COM ENCAIXE FIRME E SEGURO À BASE DA VASSOURA, PROPORCIONANDO DURABILIDADE E FACILIDADE DE USO. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM ACABAMENTO ADEQUADO E SEM DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (NYLON DURO) | | | | | |
| 111 | VASSOURÃO GARI DE NYLON – 40 CM COM CABO: VASSOURÃO TIPO GARI, COM BASE DE APROXIMADAMENTE 40 CM DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, COM CERDAS DE NYLON RÍGIDO E DURÁVEL, FIRMEMENTE FIXADAS À BASE, INDICADO PARA VARRIÇÃO DE ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, INCLUSIVE PISOS ÁSPEROS E ÁREAS DE GRANDE CIRCULAÇÃO. EQUIPADO COM CABO RESISTENTE, COM ENCAIXE FIRME E SEGURO À BASE. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, RESISTENTE AO DESGASTE E ADEQUADO PARA USO CONTÍNUO EM LIMPEZA INSTITUCIONAL. | Un. | 75 | | | |

***Obs.:** Nos valores acima ofertados, estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, quer sejam, quanto a entrega nos Departamento da Administração Pública, bem como salários, encargos previdenciários e trabalhistas, impostos e demais taxas, isentando a Contratante de quaisquer ônus e custos extras.

- **PROPOSTA IDENTIFICADA COM OS DADOS DA EMPRESA E RESPONÁVEL SOMENTE SERÁ ABERTA APÓS A CLASSIFICAÇÃO FINAL E INDICAÇÃO DO VENCEDOR.**
- **CASO HAJA DIVERGENCIA NA SEQUENCIA DOS ITENS NO TERMO DE REFERENCIA E NO SISTEMA, SEGUIR A SEQUENCIA DO SISTEMA.**
- **PARA OS ITENS 01, 21, 22, 26, 52, 63, 66, 68, 69, 70, 90, 94 e 97, QUE POSSUEM COTA PRINCIPAL (75%) E COTA RESERVADA ÀS ME/EPP (25%), O LICITANTE DEVERÁ COTAR SEPARADAMENTE CADA COTA NO SISTEMA, CONFORME ITEM 7.11.2 DO EDITAL. É OBRIGATÓRIA A INDICAÇÃO DA MARCA E DO FABRICANTE.**

**Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas.

**Condição de Pagamento: em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais e da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada.**

**Prazo de Entrega: até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/Solicitação de Compra, com entrega ponto a ponto nos locais indicados pela Administração, conforme o TR.**

- **OS DADOS ABAIXO APENAS NA PROPOSTA ATUALIZADA**

**Banco/Agência/Conta Corrente**

**Dados do responsável pela empresa e assinatura**

**Dados da empresa com CNPJ**

**E-mail para envio dos pedidos**

**Telefone para contato**

**OBS:** Informar os **dados do responsável pela assinatura do instrumento contratual**, contendo: Nome completo, cargo; estado civil; data de nascimento; números de CPF e RG; Endereços comercial e residencial; e-mails institucional e pessoal; telefones comercial e pessoal (conforme determinação do TCESP).

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 063/2026**

A empresa _____ _____**,** inscrita no CNPJ/MF sob n.° _____, com sede na Rua/Av. _____, em _____/_____, a participar do Pregão Eletrônico 063/2026, Processo 4391/2026, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, declara, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de menor aprendiz, à partir de 14 anos.

(local)_____, ____, de _____ de 202....

Assinatura do responsável
Nome/RG
Carimbo com CNPJ/MF

**(Documento deverá ser emitido em papel timbrado da empresa)**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP OU COOPERATIVA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 63/2026**

A empresa/cooperativa _____ _____**,** inscrita no CNPJ/MF sob n.° _____, com sede na Rua/Av. _____, em _____/_____, a participar do Pregão Eletrônico Nº 063/2026, Processo 4391/2026, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como _____ (indicar a condição na qual a empresa se enquadra: Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI ou Cooperativa), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição atual, nos termos da lei.

**(local)_____, ____, de _____ de 202....**

Assinatura do responsável
Nome/RG
Carimbo com CNPJ/MF

**(Documento deverá ser emitido em papel timbrado da empresa)**

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS A DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 063/2026**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ
CNPJ Nº: 45.355.575/0001-65
CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ Nº: XXXXXXXXXXXXXXXXXX

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS CORRELATOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE IBATÉ/SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM QUANTITATIVOS ESTIMADOS PARA O CONSUMO DE 6 (SEIS) MESES.**

VALOR (R$): XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Declaramos, na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes ao correspondente Pregão Eletrônico nº 063/2026, Processo 4391/2026, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

(local)_____, ____, de _____ de 202....

Assinatura do responsável
Nome/RG
Carimbo com CNPJ/MF

**(Documento deverá ser emitido em papel timbrado da empresa)**

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 063/2026**

A empresa _____ _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.° _____, com sede na Rua/Av. _____, em _____/_____, a participar do Pregão Eletrônico 063/2026, Processo 4391/2026, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, declara, sob as penas da lei penal e civil, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente certame.

(local)_____, ____, de _____ de 202....

Assinatura do responsável
Nome/RG
Carimbo com CNPJ/MF

**(Documento deverá ser emitido em papel timbrado da empresa)**

## ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 063/2026**

A empresa _____ _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.° _____, com sede na Rua/Av. _____, em _____/_____, a participar do Pregão Eletrônico 063/2026, Processo 4391/2026, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, declara, sob as penas da lei penal e civil, que a empresa não possui fato impeditivo que altere os dados para efetivação de sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**(local)_____, ____, de _____ de 202....**

Assinatura do responsável
Nome/RG
Carimbo com CNPJ/MF

**(Documento deverá ser emitido em papel timbrado da empresa)**

## ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 063/2026

O **MUNICÍPIO DE IBATÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Ibaté/SP, à Avenida São João, n.º 1.771, Centro, inscrito no CNPJ sob n.º 45.355.575/0001-65 neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **SR. RONALDO RODRIGO VENTURI,** casado, administrador público, portador do documento de identidade RG. nº 30.151.759-9-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n° 287.607.538- 54, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXX, representada pelo XXXXXXX**,** considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../2026, processo administrativo n.º 4391/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 3.207/23 e alterações posteriores, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS CORRELATOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE IBATÉ/SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM QUANTITATIVOS ESTIMADOS PARA O CONSUMO DE 6 (SEIS) MESES, conforme as condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência) do edital de licitação indicado no preâmbulo, que é parte integrante desta ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) O Edital;
b) Termo de Referência;
c) A Proposta do contratado;
d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade do item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**CLÁUSULA TERCEIRA – GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL xxxxxxx.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Ibaté que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.
4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei n° 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.
4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada (aditada) uma única vez, por até igual período, mediante termo aditivo, com a anuência do fornecedor e desde que comprovada a vantajosidade dos preços, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, do item 5.1 do Termo de Referência e do item 18.11 do Edital, hipótese em que os quantitativos serão renovados apenas para recompor a quantidade inicialmente registrada, somando-se ao saldo remanescente, conforme item 18.11.1 do Edital. Os quantitativos registrados correspondem à estimativa de consumo de 6 (seis) meses. Durante o prazo de validade do registro de preços, sua detentora fica obrigada a fornecer o objeto registrado.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (art. 83 da Lei nº 14.133/2021).
5.5. A Administração poderá, caso entenda necessário e mediante justificativa, instaurar novo procedimento e formalizar nova Ata de Registro de Preços para o mesmo objeto, ainda que vigente a presente Ata, sem que caiba ao fornecedor registrado direito à contratação ou a indenização.

**CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado que diminua o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados.
6.2. Os preços registrados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, após o qual o reajuste poderá ser concedido, mediante aplicação da variação acumulada do IPCA/IBGE e requerimento do fornecedor, formalizado por apostilamento (item 18.13 do Edital).
6.3. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido a qualquer tempo, inclusive antes de 12 (doze) meses, desde que comprovada a ocorrência de fato superveniente nos termos do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021, mediante pedido instruído com os documentos relacionados no item 18.15.2 do Edital (requerimento fundamentado, planilha de custos comparativa, notas fiscais de aquisição da época da proposta e atuais, tabelas/comunicados de reajuste do fabricante ou distribuidor e demais documentos comprobatórios).
6.4. Os pedidos de reequilíbrio e de cancelamento (desistência) serão analisados e decididos no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, nos termos do art. 74, § 4º, do Decreto Municipal nº 3.207/2023, contados do protocolo do pedido devidamente instruído, reiniciando-se integralmente o prazo caso a Administração solicite novos documentos, complementação ou esclarecimentos.
6.5. Durante a análise de qualquer pedido de reequilíbrio, revisão, reajuste ou desistência, o fornecedor deverá continuar entregando, nos preços e condições registrados, todos os pedidos emitidos até a publicação da decisão final da Administração, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital (itens 18.16 e 18.17 do Edital).

**CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados na ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretariais demandantes, fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária por simples apostilamento.

**CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal n° 3.207/23 e alterações posteriores; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.3.1. Por razão de interesse público;
9.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se inferior ao preço registrado.
9.4. A solicitação de cancelamento do registro, de revisão ou de reequilíbrio econômico-financeiro de preços apresentada pelo fornecedor não terá efeito suspensivo e não o exime das obrigações assumidas, devendo continuar a entregar os produtos, nos preços, prazos, quantidades e condições registrados, atendendo a todas as Ordens/Autorizações de Fornecimento emitidas até a publicação da decisão final da Administração, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital.
9.5. O pedido deverá ser formalizado por escrito, acompanhado dos documentos que comprovem o fato alegado, e será decidido pela Administração no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, nos termos do art. 74, § 4º, do Decreto Municipal nº 3.207/2023, contados do protocolo do pedido devidamente instruído (art. 92, XI, e art. 123, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021), reiniciando-se integralmente o prazo caso sejam solicitados novos documentos (item 18.15.4 do Edital). Somente após a publicação da decisão que deferir o pedido o fornecedor ficará liberado do compromisso, permanecendo responsável pelas entregas solicitadas até essa data.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO**

12.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ibaté, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Ibaté, [dia] de [mês] de [ano]

Prefeito Municipal

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado

TESTEMUNHAS

**ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE QUE AS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CF/88, LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS**

A empresa _____, com sede na _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

Por ser expressão da verdade.

**(local)_____, ____, de _____ de 202....**

Assinatura do responsável
Nome/RG
Carimbo com CNPJ/MF

**(Documento deverá ser emitido em papel timbrado da empresa)**

**ANEXO X - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS - MUNICÍPIO DE IBATÉ-SP (só será preenchido no ato do contrato/ata)**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ/SP**

**CONTRATADO:**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 4391/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 063/2026**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº:**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS CORRELATOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE IBATÉ/SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM QUANTITATIVOS ESTIMADOS PARA O CONSUMO DE 6 (SEIS) MESES.

Pelo presente TERMO, nos abaixo identificados:

1. **Estamos cientes de que:**
   a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento do tribunal de Contas do estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
   b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n°01/2011 do TCESP;
   c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o Artigo 90 da Lei complementar n°709, de 14 janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil.
   d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no modulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n°01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
   e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**
   a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação.
   b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ibaté/SP, XX de XXXXXXXX de 2026.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Ronaldo Rodrigo Venturi

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 287.607.538-54

Endereço funcional: Avenida São João, nº 1771, Centro, Ibaté/SP, CEP 14815-019.

E-mail institucional: licitacao@ibate.sp.gov.br

E-mail pessoal: prefeito@ibate.sp.gov.br

Telefone: (16) 3343-9800 – Paço Municipal

**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Ronaldo Rodrigo Venturi

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 287.607.538-54

Endereço funcional: Avenida São João, nº 1771, Centro, Ibaté/SP, CEP 14815-019.

E-mail institucional: licitacao@ibate.sp.gov.br

E-mail pessoal: prefeito@ibate.sp.gov.br

Telefone: (16) 3343-9800 – Paço Municipal

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo Contratante:**

Nome: Ronaldo Rodrigo Venturi

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 287.607.538-54

Endereço funcional: Avenida São João, nº 1771, Centro, Ibaté/SP, CEP 14815-019.

E-mail institucional: licitacao@ibate.sp.gov.br

E-mail pessoal: prefeito@ibate.sp.gov.br

Telefone: (16) 3343-9800 – Paço Municipal

Assinatura: _____

**Pela CONTRATADA:**

Nome:
Cargo:
CPF:
Endereço:.
E-mail institucional:
Telefone:

Assinatura:_____

**CORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Ronaldo Rodrigo Venturi

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 287.607.538-54

Endereço funcional: Avenida São João, nº 1771, Centro, Ibaté/SP, CEP 14815-019

E-mail institucional: licitacao@ibate.sp.gov.br

E-mail pessoal: prefeito@ibate.sp.gov.br

Telefone: (16) 3343-9800 – Paço Municipal

Assinatura: _____

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: XXXXX

Cargo: XXXXXXX

CPF:

Endereço funcional:

E-mail institucional:

Telefone(16)

Assinatura: _____

**FISCAL(IS) DO CONTRATO:**

Nome: Oscar Geribello Neto

Cargo: Secretário Adjunto de Governo

CPF:

Endereço funcional:

E-mail institucional:

Telefone

Assinatura: _____

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):**

Nome: xxxxxxxx

Cargo: xxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxx

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*